

Pascoal Nabuco

VISTOS ETC.

O Judiciário sergipano nos últimos trinta anos



Aspectos administrativos e pitorescos.
Testemunho de quem o conheceu como Réu, Advogado,
Promotor de Justiça, Juiz e Presidente do Poder

Poucos homens públicos sergipanos, nos últimos 50 anos de história, construíram um acervo crítico como fez Pascoal Nabuco, desde que assumiu a Prefeitura Municipal de Estância, até aposentar-se como desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

Homem de jornal, advogado, Promotor de Justiça, chefe do Ministério Público estadual, Secretario de Estado, magistrado e presidente do Poder Judiciário, Pascoal Nabuco valeu-se das chances de exercer o Poder, para contribuir com o debate público, fortalecendo todas as vias de avanços para a sociedade sergipana

Experiência singular como Prefeito de Estância, eleito pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, deposto e preso, marcado pela intolerância nos quartéis por onde andou e cumpriu pena. O dialogo com os munícipes e a consciência ideológica que movia seu engajamento nas causas nacionais mais justas, ao lado das suas realizações administrativas, superaram o transe da deposição e do isolamento. A formação jurídica supriu as aspirações da sobrevivência, abrindo caminho para a construção de uma biografia densa, lúcida, respeitável.

O nome Pascoal Nabuco está associado a diversas iniciativas que modernizaram a administração publica, notadamente pelos serviços prestados ao Ministério Público, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Justiça, num exercício

to Walter.
queido de trabalho
MP, com a entrega
de 1989.

Pascoal Nabuco

Vistos etc.

O Judiciário sergipano nos últimos trinta anos:

Aspectos administrativos e pitorescos.

Testemunho de quem o conheceu como réu, advogado,
promotor de justiça, juiz e presidente do poder.

Aracaju - Sergipe

2009

Projeto Gráfico: Marcos Deumares da Silva
Capa: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro
Foto da Capa: José Marcelo
Digitação: Rafael Santana Souza
Revisão: Prof^a. Wilma de Oliveira Ramos
Impressão: Gráfica J. Andrade

Ficha Catalográfica

A958V Ávila, Manoel Pascoal Nabuco D'

Vistos etc. /Manoel Pascoal Nabuco D' Ávila -
Aracaju: J. Andrade 2009.
250p: il.
1 Biografia. I Título

CDU 929

Para Stefanie, Scarlett, Jamilye, Jacqueline e Isabel, as mulheres de minha vida.

Para Manuel Pascoal, Pascoal Junior e Fernando, companheiros de jornada.

Para todos os Magistrados, Membros do Ministério Público, Advogados e Serventuários da justiça, com quem trabalhei ao longo desses quase cinquenta anos de vida forense.

Para a edição deste livro foi importante a colaboração de minha esposa Isabel, sempre presente em minhas iniciativas; do amigo e colega Luiz Valter Ribeiro Rosário, pela autoria do sugestivo título; de Rafael Santana Souza, pela paciência na digitação das várias versões; de Ricardo Ribeiro, autor da capa, e responsável pelo tratamento das fotos; de Marcos Deumares da Silva, encarregado dos trabalhos de diagramação, de doutor Eduardo de Cabral Menezes que prefaciou a obra; do historiador Luiz Antônio Barreto, autor do texto da contra-capa, prefácio e, finalmente, da prof. Wilma de Oliveira Ramos, que fez a revisão ortográfica. A todos, os agradecimentos do autor.

SUMÁRIO

Livro I

As medidas que modernizaram o Poder Judiciário em Sergipe

Introdução	19
A Estrutura do Poder Judiciário em Sergipe	27
A construção de Fóruns	33
As varas de Assistência Judiciária	41
Processo de informatização do Poder Judiciário Sergipano	45
O Arquivo Geral do Judiciário	59
A Escola Superior da Magistratura de Sergipe	67
Os Juizados Especiais	69
A Central de Mandados	73
A Vara de Medidas e Penas Alternativas	75
O sistema de custas e seu recolhimento	81
Os Fóruns Integrados	83
O Memorial do Judiciário	87
Os Concursos Públicos	91
Juizado Especial Virtual	93
O preenchimento dos cartórios	97
Escola de Administração Judiciária	99
O Centro Tecnológico	101
O Judiciário Sergipano em números	103
Os Parceiros do Judiciário	107
A Justiça sonhada pelo povo	111

Livro II

O lado pitoresco da vida forense

Introdução.....	125
I- Questão de temperamento	127
II - O Juiz e o preso	129
III - E lá, compadre?	131
IV - Sêneca e os jurados de Cristinápolis	133
V - Memória fraca.....	135
VI - O termo ilegível	137
VII - O interrogatório	139
VIII - O Juiz impedido	141
IX - Debaixo de vara	143
X - O Juiz e as botas	145
XI - O valor da indenização	147
XII - O Deputado e o julgamento	149
XIII - Relatórios do Juiz	151
XIV - A questão de limites.....	153
XV - O Juiz e o Desforço pessoal	155
XVI - O Quilombo dos Palmares.....	157
XVII - A mudança de tratamento	159
XVIII - A “bufunfa”	161
XIX - Boa viagem	163
XX - Fazendo pobres	165
XXI - Cargo de carreira	167
XXII - Os charutos aparados	169
XXIII - O empiçarramento da estrada do Geru	171
XXIV - Pelas portas do fundo	173
XXV - A hecatombe.....	175
XXVI - O Desembargador e a palmatória	177
XXVII - Bedéus e Juizes	185

XXVIII - Porque os prazos não correm	187
XXIX - O Juiz e o entrevado	189
XXX - A revisão eleitoral	191
XXXI - Audiências e almoços	195
XXXII - As meninas autoridades	197
XXXIII - A escritã eleitoral	199
XXXIV - A juíza e o recibo	201
XXXV - Modus in rebus	203
XXXVI - Quem sabe é o senhor	205
XXXVII - Fazendo comparação	207
XXXVIII - A hora do amor	209
XXXIX - Medo de almas	211
XL - Empate técnico	213
XLI - O Tribunal do júri	215
XLII - A pedra do anel	217
XLIII - O escrivão de nossa banda	219
XLIV - Dudu e os ovos de indez	221
XLV - O burro do major e a bicicleta amestrada	223
XLVI - O aparte que condenou	225
XLVII - Devolva-se ao destinatário	227
XLVIII - Mistura desgraçado	229
XLIX - Ambos coxos	231
L - O presente do Juiz	233
LI- Casa de respeito	235
LII - Juízes agredidos	237
LIII - A prova da prevaricação	239
LIV - O presente que se converteu em outro presente ..	241
LV - Quem sabe direito	243
A Verdade e o Direito	245
Juízes e Escrivães	249

PREFÁCIO

Eduardo de Cabral Menezes (*)

Pascoal Nabuco sempre se notabilizou em tudo quanto fez em suas várias áreas de atuação.

Político, em sua juventude, exerceu com proficiência a chefia do Executivo Municipal em Estância, empreendendo uma gestão progressista e humanitária, da qual só veio a ser alijado por um golpe do destino, com a cassação do seu mandato pelo Governo Militar, ato que adveio uma série de infaustos acontecimentos que aqui não cabe relembrar.

A violência e arbitrariedade contra ele cometidas não arrefeceram, contudo, o seu ânimo e a sua tenacidade.

Advogado, cumpriu o seu *munus* de forma ética, corajosa e eficiente, sempre voltado para a defesa dos mais desvalidos e necessitados, o que lhe rendeu o reconhecimento e a admiração dos seus concidadãos, cada vez mais.

Presta concurso para o Ministério Público, logra aprovação, torna-se promotor de justiça e, bem cedo ainda, Procurador Geral, chegando assim a ocupar a chefia da instituição. Nesse cargo, dá impulso ao tino administrativo precocemente tolhido e desenvolve um trabalho que pode ser considerado até mesmo um divisor de águas na história do órgão.

Passa a desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, preenchendo o quinto constitucional reservado aos egressos da carreira de origem e, aí, já agora

como seu Presidente, esplende em seu vigor direcional, tornando-se um dos principais responsáveis pela modernização do aparelhamento Judiciário em nossas plagas.

Uma senda de múltiplas vitórias, como se vê, na qual os obstáculos, todos eles ultrapassados, só surgiram para valorizá-la.

Agora, renegando uma meritória ociosidade, lança-se à nova atividade, começando por dar à lume uma portentosa síntese do que foi sua trajetória intitulada **Tributo à Cidadania** – livro do qual podemos recolher preciosas lições de vida – e, por assim dizer, lhe dá continuidade com o presente **Vistos etc.**, que temos a honra de prefaciá-la.

Nesta nova obra o seu autor procede – ao contrário do que modestamente sustenta em sua introdução, em que a classifica como um “estudo superficial” – a uma exaustiva dissecação das medidas tomadas pelas diversas mesas diretivas do Tribunal de Justiça ao longo do tempo, medidas essas que permitiram ao Judiciário sergipano ser identificado como dos mais ágeis, modernos e bem equipados do país.

Seguindo o ideal de ULPIANO de dar a cada um o que é seu, ressalta Pascoal Nabuco, de modo impessoal, o quanto que cada um dos detentores da presidência da casa realizou em sua respectiva gestão, traçando um retrato tão minucioso quão preciso de como evoluíram os serviços Judiciários colocados ao passar dos anos à disposição da sociedade sergipana.

Para mim, **Vistos etc.** representa um valioso contributo à memória não só do Tribunal de Justiça a que pertenceu o seu autor como a todos os integrantes da magistratura e, por fim, à própria coletividade.

Se há algum tempo tivemos em mãos a **História do Poder Judiciário em Sergipe**, de lavra do eminente intelectual terrantês Luiz Antonio Barreto – obra por sinal reeditada durante período de Pascoal Nabuco como seu presidente – pode-se dizer que de certa maneira essa obra lhe dá sequência, enfatizando as conquistas alcançadas em época mais recente e constituindo-se em precioso repositório de dados para quantos necessitem conhecer e avaliar como se processou a evolução de atividade jurisdicional em nosso Estado.

Serve, aliás, de inspiração para outras instituições, como por exemplo o Ministério Público, que ainda está à espera de alguém que lhe bosqueje o surgimento e progressão.

Mas o autor não se limita ao relato primoroso do que tem sido a vida forense entre nós. Vai mais além e, entre críticas e opiniões de cunho eminentemente pessoal, dedica-se a apontar uma sucessão de mazelas que afligem a magistratura na presente quadra, deixando consignadas quais seriam, em seu entender, as soluções adequadas à sua sanção.

Encerra a primeira parte do livro um capítulo intitulado *A Justiça Sonhada Pelo Povo*, em que o autor excede ao focar desassombradamente alguns dos males que empedem a distribuição da verdadeira justiça no Brasil.

Por fim, e contrastando com a seriedade com que aborda a matéria antes enfocada, o autor dá vazão, numa segunda parte, à sua até então insuspeitada verve e enfileira deliciosos **causos** ocorridos no âmbito forense, acrescentando com uma impagável achega o já extenso anedotário sergipano.

É obra para se ler, refletir e conservar.

E também – não há como negar – para saborear...

“Gosto da toga não pelas mangas largas, que dão solenidade aos gestos, mas pela sua uniformidade estilizada. Corrige de modo simbólico todas as intemperanças pessoais e nivela as desigualdades individuais dos homens sob o uniforme escuro do cargo. A toga, igual para todos, reduz aquele que a envergou a ser na defesa do direito ‘um advogado’. Da mesma forma, quem se senta no alto do Tribunal é ‘um juiz’, sem acréscimo do nome ou de títulos.”

– **Piero Calamandrei**, *in Eles, os juízes, vistos por nós, os advogados*.

O sol tem manchas, mas é sempre o sol! Poderemos duvidar dele?

A magistratura também tem sombras, mas é sempre a Magistratura!

E nela confiando, teremos assegurado a nós próprios a confiança do Direito

– **Carvalho Netto**, *in Advogados como aprendemos, como sofremos, como vivemos*.

INTRODUÇÃO

Este livro resulta de reminiscências e opiniões do bacharel que passou mais de 40 anos de sua vida percorrendo salas e corredores do fórum, seja como advogado, seja como promotor e procurador de justiça, seja, finalmente, como juiz, na qualidade de desembargador do Tribunal de Justiça de Sergipe, onde chegou pelo quinto constitucional como membro do Ministério Público.

É o testemunho do esforço e da dedicação de quem ajudou a fazer a justiça em nosso Estado. De quem esteve à cabeceira da Mesa, como juiz, ou de um dos seus lados, como promotor e advogado e até sentado na cadeira de réu, em processo político, deflagrado com a sua deposição do cargo de prefeito do Município de Estância.

É, portanto, o depoimento de quem experimentou a injustiça decorrente de uma sentença iníqua e que sofreu na pele as duras consequências de uma justiça serodiamente aplicada. De quem acusou, não pelo prazer de acusar, mas para punir o realmente culpado ou, em sendo advogado, sempre lutou em defesa do inocente e dos violentados; enfim, de quem exercendo o *munus* de julgar, fê-lo com seriedade, isenção e humanidade.

É, por último, o relato de quem participou do processo de modernização do Judiciário de Sergipe e de quem teve a honra de ocupar a presidência do Poder. É uma

modesta contribuição que o autor enseja aos pesquisadores e historiadores para o aprofundamento do estudo sobre o funcionamento do Judiciário nos últimos 30 anos.

O marco inicial do ensaio é 1978, ano em que, finalmente, o Tribunal de Justiça de Sergipe passou a dispor de uma sede condigna.

Os mais idosos se recordam como funcionava a nossa Corte de Justiça no velho prédio da praça Olímpio Campos, onde permaneceu por quase cinquenta anos, de 1930 a 1978. Um salão para as reuniões plenárias; um outro que servia de gabinete do presidente; um onde estava instalada a biblioteca, local em que os desembargadores recebiam os seus visitantes, partes e advogados ou conversavam entre si, enquanto tomavam um cafezinho e, finalmente, um grande salão onde funcionava a secretaria.

Os desembargadores não possuíam gabinetes individuais, muito menos assessores ou simples secretários. Seus acórdãos, quando não manuscritos pelos que tinham boa letra, eram datilografados por três funcionárias: Maria Farqui, Ivolina Guaraná e Maria de Propriá. Tudo era de uma simplicidade franciscana, própria de órgãos públicos desprovidos de recursos humanos e materiais. Dependia o tribunal, em tudo, da vontade do chefe do executivo estadual. Carro, somente o do presidente, assim mesmo usado e cedido pelo governador.

Os juízes da comarca da capital despachavam em salas acanhadas do antigo prédio, hoje, depois de reformado, sede da Câmara de Vereadores de Aracaju, quando não o faziam nos espaços dos cartórios.

Os do interior ficavam na dependência, em quase tudo, dos chefes políticos locais ou dos seus prepostos –

intendentes ou prefeitos – para se desincumbir das suas nobres funções, embora entre eles existisse um clima de cordialidade e de mútuo respeito. Aliás, o que marcou as gerações passadas da magistratura foi a figura do juiz. Homem afável, respeitoso, de cultura acima da média dos seus jurisdicionados. Viviam os velhos juizes na sede da comarca, em casas próprias ou alugadas, ao lado de suas famílias, participando da vida social da cidade. Respeitado como conselheiro e amado como autoridade pelos comarcanos, salvo um ou outro magistrado polêmico, autoritário e que se impunha pelo medo, como se constata pela leitura de jornais e documentos da época.

Posteriormente, os velhos magistrados foram se aposentando, sendo substituídos por outra geração de juizes, mais novos, menos experientes, porém tecnicamente mais preparados e atualizados.

Alguns poucos fixavam residência, com suas famílias, na sua comarca, enquanto outros preferiam enfrentar as estradas poeirentas e as marinetes desconfortáveis em suas idas e vindas a Aracaju, onde moravam, embora permanecessem na comarca, durante a maior parte da semana, vivendo em desconfortáveis quartos de modestas pensões, não usufruindo a privacidade e não dispondo, sequer, de local apropriado para leitura de seus processos.

Uns e outros sempre mal remunerados, arrostando grandes dificuldades financeiras para sobreviver e manter seus familiares. A maioria, contudo, conseguia superar os óbices, mantendo-se íntegros. Um ou outro se deixava capitular, premido pelas circunstâncias adversas.

O ano de 1978, por conseguinte, com a construção do Palácio Tobias Barreto pelo governador José Rollemberg

Leite na gestão do *Des. Antonio Xavier de Assis Júnior*, é um marco importante na história do Poder Judiciário sergipano. Num gesto de desprendimento e cordialidade, o novo presidente do Tribunal, *Des. Artur Oscar de Oliveira Déda*, marcou a sua posse para a noite de 21 de fevereiro de 1979, logo após a solenidade de inauguração do palácio, portanto ainda na presidência do *Des. Xavier de Assis*.

A partir daí, o Tribunal passou a funcionar em um edifício de oito andares, onde os desembargadores passaram a dispor de gabinetes individuais e a administração do poder de espaço condizente com o crescimento dos seus afazeres. Por sua vez, no mesmo prédio, passaram a despachar os juízes da capital, com gabinetes individuais, salas de audiências e cartórios privativos de cada Vara.

Na administração do *Des. José Barreto Prado* (1981-1982), foi dado início ao processo de construção de fóruns no interior do Estado. Estava, desse modo, deslanchado o processo de modernização do nosso Judiciário.

Nesse curto período de trinta anos, as sucessivas administrações do Tribunal de Justiça de Sergipe fizeram uma verdadeira revolução no Judiciário do Estado. Medidas foram implementadas visando oferecer condições dignas à magistratura para exercer a jurisdição, objetivando, por outro lado, facilitar o acesso do povo à justiça, com a instalação de Varas de Assistência Judiciária e Juizados Especiais que passaram a prestar jurisdição de forma eficaz e célere, além de gratuita. Foram instaladas as escolas – a da magistratura e a dos servidores – respectivamente, para aprimorar a formação dos seus juízes e a capacitação dos seus servidores. O uso dos avanços tecnológicos tornaram o Judiciário um dos mais bem informatizados do país, inclusive

introduzindo a virtualização na prestação jurisdicional e, finalmente, com a criação do seu quadro de servidores.

Aqui, portanto, o autor analisa as principais medidas tomadas pelas sucessivas mesas diretivas do Poder até o ano de 2008.

É um estudo superficial, elaborado sob a ótica de quem participou do processo; de quem também arrostou dificuldades para ver coroados de êxito muitos dos seus projetos.

O autor realça as decisões assumidas corajosamente pelos seus administradores e que, tornadas realidade, transformaram para melhor os serviços forenses prestados pela justiça sergipana, nesse período.

É preciso não esquecer, contudo, que somente com o advento da Constituição de 1988, os Tribunais deixaram, administrativamente, de depender da vontade dos chefes do Poder Executivo. Foi a partir daí, que passaram a ter autonomia administrativa e independência financeira, dispondo de orçamento próprio, embora sujeito a contingenciamentos, após o que puderam dar concretude aos seus projetos de gestão.

LIVRO I

AS MEDIDAS QUE MODERNIZARAM O PODER JUDICIÁRIO EM SERGIPE

A ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO EM SERGIPE

A atual estrutura do Judiciário sergipano é recente, inobstante ser um Poder mais que centenário.

A princípio, o Tribunal, com o nome de Relação, foi constituído de cinco membros, passando a ser integrado por nove desembargadores em, 1969. Com a Constituição estadual de 1989, o número de desembargadores foi elevado para dez. E, somente a partir de 2000, passou a ser composto de treze, dos quais três são oriundos do Ministério Público e da Advocacia, no chamado quinto constitucional.*

A participação de advogados e membros do Ministério Público na composição dos Tribunais tem merecido críticas de setores da Magistratura, que entendem somente devam integrar os Tribunais, magistrados de carreira. A escolha, porém, de advogados e de membros do Ministério Público, resulta de ato administrativo complexo, de viés democrático, uma vez que a nomeação de desembargador oriundo dessas categorias é precedida de um processo eleitoral que começa com a escolha, pelos integrantes das respectivas classes, de uma lista sêxtupla, reduzida, pelo próprio

*História do Poder Judiciário em Sergipe, do historiador Luiz Antônio Barreto.

Tribunal, a uma lista tríplice, da qual o chefe do executivo escolhe o novo desembargador.

Entendo desarrazoadas as críticas, considerando que a presença de advogados e de membros do Ministério Público, além de oxigenar o Poder, decorre de cumprimento de norma impositiva da Constituição Federal, que os define como carreiras essenciais à função jurisdicional do Estado e mais: escolhidos e empossados, os novos desembargadores não integram o Tribunal como representantes das suas antigas categorias, mas como Magistrados e, como tais, hão de se comportar.

No que concerne à eleição da Mesa Diretiva do Tribunal, nem sempre foi observado o princípio da alternância do Poder, tão benéfica a qualquer instituição. Na história do Tribunal de Sergipe, alguns desembargadores, anos seguidos, assumiram a sua presidência, como nos casos dos desembargadores Manoel Caldas Barreto, Hunald Santaflor Carodoso e Lupcínio Amynthas da Costa Barros, que a ocuparam, respectivamente, por 13, 11 e 9 anos.*

No período aqui analisado – 1978 a 2008 – o Tribunal foi dirigido por presidentes com mandatos de dois anos, prática, aliás, adotada a partir de 1969, sendo vedada a reeleição de qualquer dos ocupantes da Mesa, enquanto todos os demais não tiverem acesso àqueles cargos, estabelecido, como praxe, o critério da antiguidade na eleição do novo presidente. Se, por um lado, esse critério pode determinar a eleição de um gestor com pouca experiência administrativa ou de magistrado não vocacionado para administrar, deficiência, aliás, contornável com a escolha de

*História do Poder Judiciário em Sergipe, do historiador Luiz Antônio Barreto.

uma boa equipe de auxiliares, por outro, tem a grande vantagem de assegurar a todos os integrantes do Tribunal, independentemente de condição, a oportunidade de dirigi-lo, além de evitar qualquer interferência externa na eleição do presidente, como ocorreu no passado, afetando a independência do Poder e contribuindo para a desagregação dos seus componentes.

O Judiciário, no âmbito estadual, hodiernamente, é constituído de duas *instâncias* e três *entrâncias*. Aquelas, de conteúdo jurisdicional, representadas pelas comarcas, titularizadas pelos juízes de direito, compreendendo o primeiro grau de jurisdição, e pelo Tribunal de Justiça, segundo grau de jurisdição; estas, de natureza administrativa representadas pelas comarcas, compreendendo três segmentos: a primeira e a segunda, no interior do estado, e a da capital, denominada de *entrância especial*.

Os juízes, a partir da Constituição de 1988, quando o Judiciário teve assegurada autonomia administrativa, passaram a ser nomeados pelo presidente do Tribunal, após aprovados em concurso público de provas e títulos, no cargo de juízes substitutos. De igual modo, o acesso na carreira passou a ser da competência do próprio Tribunal que, atendendo a critérios objetivos e mediante escolha em sessão pública, promove, remove ou aposenta os integrantes da carreira.

PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (1978-2008)



Des. Xavier de Assis
(1978)



Des. Artur Oscar Déda
(1979-1980)



Des. Barreto Prado
(1981-1982)



Des. Luis Rabelo Leite
(1983-1984)



Des. Luis Carlos Alencar
(1985-1986)



Des. Antônio Machado
(1987-1988)

*PRESIDENTES DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA*
(1978-2008)



Des. Fernando Franco
(1989-1990)



Des. José N. de Carvalho
(1991-1992)



Des. Aloísio Abreu
(1993-1994)



Desa. Clara Leite
(1995-1996)



Des. Epaminondas Andrade Lima
(1997-1998)



Des. Gilson Góis Soares
(1999-2000)

*PRESIDENTES DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA*
(1978-2008)



Des. Antônio Góis
(2001-2002)



Des. Pascoal Nabuco
(2003-2004)



Desa. Marilza Maynard
(2005-2006)



Des. Artêmio Barreto
(2007-2008)



Desa. Célia Pinheiro
(2008-2009)



(atual Presidente)

A CONSTRUÇÃO DE FÓRUNS

A justiça vivia, como sabido, atrelada ao Poder Executivo, que decidia sobre seu orçamento; a constituição do Tribunal; a nomeação, remoção, promoção e aposentadoria dos magistrados. Tudo a seu arbítrio, uma vez completa a dependência do Poder Judiciário ao Executivo Estadual.

É certo que, com o advento da Constituição Federal de 1988, o Judiciário conseguiu se libertar da tutela do Executivo, ao adquirir independência administrativa, funcional e financeira. Passou a elaborar seu orçamento; a dispor de iniciativa legislativa; a organizar seus serviços auxiliares; a nomear, remover, promover e aposentar seus membros integrantes.

Estavam, portanto, rompidos os laços que, por anos, o atava ao Poder Executivo, embora em termos, porque tendo aumentado a demanda dos que o procuram para solução de seus conflitos, não mais somente individuais mas, também, agora, metaindividuais, o Judiciário não tem conseguido se adequar de modo que possa atender aqueles que batem a sua porta. Faltam-lhe recursos. Daí, persistir, de certo modo, alguma dependência do Executivo, que sempre está sendo procurado para suprir as suas necessidades que, aliás, e em verdade, não são suas, mas do próprio povo.

Em Sergipe, contudo, tem existido uma convivência cordial, solidária e respeitosa entre o Judiciário e os vários governadores do Estado, ao passar dos anos, salvo um ou outro incidente, ocorrido no passado.

É, portanto, com o apoio de governadores que tem conseguido o Judiciário sergipano construir seus fóruns em todo o Estado, libertando os juízes da dependência dos prefeitos municipais, para o exercício de sua atividade funcional.

Coube ao *Des. José Barreto Prado* iniciar, com o decisivo apoio do chefe executivo de então, governador Augusto Franco, o processo de construção de fóruns no interior do Estado, com as edificações dos de Porto da Folha, Gararu e de Nossa Sr^a. da Glória.

Os presidentes que o sucederam, deram continuidade a esse trabalho: Desembargadores *Luis Rabelo Leite, Antônio Machado, Fernando Ribeiro Franco, José Nolasco de Carvalho, Aloísio Abreu Lima, Clara Leite de Resende, Epaminondas Silva de Andrade Lima, Gilson Góis Soares, José Antônio de Andrade Góis, Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila, Marilza Maynard Salgado de Carvalho, José Artêmio Barreto e Célia Pinheiro Silva.*

Sergipe, desse modo, é dos poucos Estados brasileiros a dispor de fóruns em todas as sedes e distritos de suas comarcas, o que vale dizer: todas as cidades sergipanas têm sua sede.

Mas, sem dúvidas, as obras mais ousadas foram: a construção da sede própria do tribunal, “Palácio Tobias Barreto”, na gestão do *Des. Antônio Xavier de Assis Júnior*, com o apoio do governador José Rollemberg Leite e a construção do fórum “Gumersindo Bessa”, dotando-se a

comarca de Aracaju de um fórum moderno, na administração da *des^a. Clara Leite de Resende*, com a participação do governador Albano do Prado Pimentel Franco.

Seguiram-nas, pela sua importância, as construções do Centro Administrativo, anexo ao Palácio da Justiça, ainda no governo Albano Franco; a sede do Arquivo Judiciário, construída com apoio do governador João Alves Filho e a do Centro Tecnológico, também anexo ao Tribunal, com a ajuda do governador Marcelo Déda, respectivamente edificadas nas administrações dos desembargadores *José Antônio de Andrade Góis, Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila e José Artêmio Barreto*.



Palácio Tobias Barreto
(Sede do Tribunal de Justiça)



Centro Administrativo
Des. José Antônio de Andrade Góis



Centro Tecnológico
Des. José Artêmio Barreto



Fórum Gumersindo Bessa

AS VARAS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Foi graças à clarividência e sensibilidade política do *des. Luis Rabelo Leite* que o Tribunal de Justiça de Sergipe, sob a sua presidência, criou as Varas de Assistência Judiciária, visando a prestação jurisdicional gratuita a quem não dispunha de recursos para postular seus direitos.

Quando de sua criação, e mesmo após sua instalação, as Varas de Assistência Judiciária foram consideradas, por alguns juristas, como inconstitucionais, porque estabelecia competência impeditiva a que as pessoas se utilizassem das demais Varas Cíveis, também competentes para iguais feitos.

Ocorre que a alegada inconstitucionalidade não prosperou, até porque ao se estabelecer competência para apreciar e julgar feitos de pequeno valor em nada impedia que as pessoas, por preconceito, viessem a postular seus direitos em outra qualquer Vara Cível, fosse qual fosse a alçada, como veio, aliás, a se verificar.

O importante mesmo é que as Varas de Assistência Judiciária, uma iniciativa pioneira e até hoje única em todo país, colocaram o Judiciário sergipano à frente dos demais, como o primeiro a facilitar o acesso dos mais pobres à jurisdição. Nem mesmo os Juizados de Pequenas Causas, a seguir instalados em Sergipe, na gestão do *des. Fernando*

Ribeiro Franco, mais tarde denominados Juizados Especiais, suplantaram-nas na prestação jurisdicional aos mais carentes, pois todos os seus serviços são isentos de custas e atingem uma gama de ações cíveis, além de funcionar junto a elas um Cartório de Registro Civil, que a todos atende gratuitamente, numa antecipação à obrigatoriedade da gratuidade do registro civil no país.

Atualmente, 10 Varas de Assistência Judiciária prestam relevantes serviços à comunidade carente, sendo 7 na comarca de Aracaju, 2 na de Nossa Sr^a. de Socorro e 1 na comarca de São Cristóvão.

MOVIMENTO DAS VARAS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

JUIZADOS						
ANO	RESIDUOS	INICIADOS	JULGADOS	ANDAMENTO	% JULGAMENTO	
					DO ANO	DO TOTAL
1988	0	0	0	0	0,00	0,00
1989	0	0	0	0	0,00	0,00
1990	0	2	0	2	0,00	0,00
1991	2	4.276	3.376	902	78,95	78,92
1992	9020	6.052	6.121	833	101,14	88,02
1993	8330	6.532	6.344	1.021	97,12	86,14
1994	1.021	5.691	5.603	1.109	98,45	83,48
1995	1.109	9.471	7.959	2.621	84,04	75,23
1996	2.621	11.515	11.918	2.218	103,50	84,31
1997	2.218	15.981	15.093	3.106	94,44	82,93
1998	3.106	18.521	17.493	4.134	94,45	80,89
1999	4.134	21.152	19.310	5.976	91,29	76,37
2000	5.976	19.864	19.657	6.183	98,96	76,07
2001	6.183	21.464	20.747	6.900	96,66	75,04
2002	6.900	23.143	20.747	9.296	89,65	69,06
2003	9.296	27.773	25.059	12.010	90,23	67,60
2004	12.010	27.923	26.102	13.831	93,48	65,36
2005	13.831	28.631	27.201	15.261	95,01	64,06
2006	15.261	33.896	37.145	12.012	109,59	75,56
2007	12.012	34.071	34.286	11.797	100,63	74,40
2008	11.797	35.879	36.929	10.747	102,93	77,46

%JULGAMENTO ANO=(JULG/INIC)*100

%JULGAMENTO TOTAL=(RESI/INIC)*100

Fonte: Secretaria de Tecnologia do Tribunal de Justiça

PROCESSO DE INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO SERGIPANO

A evolução da informatização em nosso Judiciário tem sido um processo contínuo em busca de melhoria nos procedimentos informatizados e nas tecnologias por eles utilizadas e vem se implementando, ao longo dos anos, através de várias administrações.

Iniciou-se, utilizando os grandes computadores *mainframes* junto à Empresa de Processamento de Dados de Sergipe ou à Universidade Federal, passando pela informatização descentralizada, com base de dados distribuída nos computadores-servidores em cada comarca, retornando a unificação e centralização dessas bases, integrando os sistemas existentes, melhorando os serviços oferecidos aos operadores do direito e ao cidadão, através da internet, tirando os advogados e partes dos cartórios e dos corredores dos fóruns, pois as informações processuais passaram a constar na íntegra, a exemplo dos despachos, termos de audiências, sentenças, citações e intimações, estas duas, inclusive, com o seu controle de tramitação e de efetivo cumprimento, requisitos indispensáveis para se chegar ao processo eletrônico, que nada mais é do que virtualizar esses procedimentos, aperfeiçoando os controles e indicadores existentes.

Em Sergipe, o primeiro contato do Poder Judiciário com a informática se deu em 1983 com o acesso à legislação do Prodasen – Processamento de Dados do Senado Federal – utilizando um terminal localizado na biblioteca, para consulta da jurisprudência e de leis federais.

Já o processo de informatização dos procedimentos judiciais, iniciou-se na gestão do *des. Luis Carlos Fontes de Alencar* (1985-1987), através de convênio realizado com a Universidade Federal de Sergipe, que previa o uso dos seus computadores servidores, para o desenvolvimento e implantação do controle de processos das Varas Cíveis comuns da capital.

Dando continuidade ao processo de informatização na justiça sergipana, o *des. Antônio Machado*, presidente de 1987 a 1989, passou a investir em infraestrutura, ao criar a Coordenadoria de Informática e instalar o Centro de Processamento de Dados – CPD – do Tribunal de Justiça, adquirindo computadores-servidores de médio porte, que viabilizaram o desenvolvimento do sistema de controle de processos judiciais e de sistemas para atender à área administrativa.

A instalação da Coordenadoria de Informática e a inauguração do CPD foram marcos importantes no processo de informatização do Poder Judiciário sergipano. Foram realizações que proporcionaram, em médio prazo, a independência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, de seus prestadores de serviços da área judiciária e da área administrativa, respectivamente, UFS – Universidade Federal de Sergipe e a Prodase – Empresa de Processamento de Dados de Sergipe, na época, responsável pela elaboração da folha de pagamento dos magistrados e servidores. A partir

daí, delineou-se a independência do processo de informatização do Judiciário sergipano.

Na presidência do *des. Fernando Ribeiro Franco* (1989-1991), foi implantada a primeira versão própria do sistema de controle de processos do 1º grau, desvinculando-se assim da Universidade Federal de Sergipe. Nessa gestão, ainda, foi criado e implantado o primeiro Juizado de Pequenas Causas do Estado, que nascera totalmente informatizado, sendo o primeiro do país com um sistema que já vislumbrava a ideia, mesmo com a limitação tecnológica de então, de automatizar alguns atos e fases processuais, como registro da reclamação, a marcação automática da data e hora de audiências de conciliação, modelos de citação, intimações e termos de audiências. No final da administração do *des. Fernando Franco*, foi celebrado um convênio do Tribunal de Justiça de Sergipe com o Ministério da Justiça e a Secretaria de Justiça do Estado, com a implantação do Infopen – Sistema de Informações Penitenciárias Nacional. Essa foi a primeira tentativa de fazer uma interligação de informações para uma base nacional de dados.

O *des. José Nolasco de Carvalho*, durante seu período como presidente (1991-1993), investiu na atualização dos computadores-servidores para que fosse realizada a automação das Varas Criminais da capital pois, até então, apenas as Varas Cíveis e o 1º Juizado de Pequenas Causas, funcionando em três turnos, possuíam sistema informatizado na área judicial. Com o desenvolvimento da primeira versão do módulo criminal do sistema de controle processual do 1º grau, foi possível o início da informatização das comarcas do interior. As primeiras foram as que

possuíam um maior volume de processos, a exemplo de Estância, Lagarto, Itabaiana, Tobias Barreto e Propriá, todas em rede local com computadores-servidores de pequeno porte e terminais. Nessa administração, também, foi disponibilizada consulta a processos para advogados, através da Renpac (Rede Nacional de Comunicação de Dados por comutação de pacotes – serviço oferecido pela Embratel).

No período de 1993 a 1995, na gestão de *des. Aloísio de Abreu Lima*, deu-se continuidade ao processo de expansão da informatização para as demais comarcas do interior, seguindo a mesma metodologia adotada na gestão anterior, ou seja, terminais com servidores locais. Foi desenvolvida e implantada a primeira versão do sistema de controle processual do 2º grau. Chegava, assim, à Corte Recursal a primeira ferramenta automatizada, ferramenta esta que auxiliava, principalmente as escritanias e câmaras em seus procedimentos habituais.

A *desª. Clara Leite Rezende* (1995-1997), priorizou, em sua administração, o binômio pessoas e infraestrutura de informática. A estrutura funcional foi aumentada e melhorada, uma vez que o processo abrangia todo o Estado, não somente na área judicial, mas também na área administrativa. Investiu-se também na renovação da rede de computadores, com aquisição de novas unidades e substituição dos já ultrapassados terminais por microcomputadores. O sistema de controle processual do 2º grau foi aprimorado. O fato mais marcante dessa gestão, na área de informática, foi a entrada do Poder Judiciário sergipano na grande rede, no dia 7 de abril de 1997, sendo o primeiro tribunal estadual a disponibilizar na internet as primeiras consultas processuais de forma *on-line*.

Na gestão do *des. Epaminondas Silva de Andrade Lima* (1997 a 1999), foi implantado o Juizado Especial de Trânsito, totalmente informatizado, com duas unidades móveis. A chamada Justiça Volante, dotada de *notebooks* com uma aplicação automatizada que cadastrava os sinistros e já emitia o termo de conciliação dos conflitos no local dos acidentes de trânsito, evitando, com isso, que as pessoas envolvidas no evento fossem resolver o caso dias após. Era a justiça chegando mais rápido para resolver a lide no local do acontecimento.

Coube ao *des. Gilson Gois Soares* (1999-2001), implantar a Central de Medidas e Penas Alternativas, que foi o primeiro sistema judicial no padrão *Web*. Houve a informatização das rotinas da produção do Diário da Justiça impresso, sendo inclusive disponibilizada a primeira versão digitalizada no sítio do Tribunal de Justiça de Sergipe, seguindo os moldes do que preceitua o artigo 236 e seu § 1º, bem como o artigo 239 do Código de Processo Civil. Até então, o Diário da Justiça somente chegava às comarcas mais distantes, três dias após a data de sua publicação. Com esse ato, o Diário, no mesmo dia de sua publicação, já estava disponível, não somente para as comarcas e advogados, mas também para todas as pessoas que tivessem acesso à internet. Outro ato importante para os advogados e partes foi a entrada do sistema *Push* pois, a partir daí, toda movimentação referente a processos estava à disposição das partes, podendo receber informações via *e-mail*.

Na mesma época, foi implantada a Central de Mandados de Aracaju, como prevista na Resolução 10/1999, já informatizada, fazendo a distribuição automática por oficial de justiça, obedecendo à área de atuação. Com a

Central de Mandados, deu-se início à utilização da padronização dos serviços cartorários, pois a confecção dos mandados era baseada em modelos que continham as informações exigidas pelo ordenamento jurídico pátrio para cada ato. Isso evitava erros frequentes no conteúdo das citações, intimações e notificações, e, por via de consequência, posteriores contestações, com o que se evitou que muitos atos fossem refeitos, agilizando assim a tramitação do processo.

O *des. José Antonio de Andrade Góes*, presidente no período 2001-2003, investiu no desenvolvimento e implantação do Sistema de Controle Processual, totalmente implementado com tecnologia *Web* (padrão internet), proporcionando a centralização da base de dados, e, com isso, as informações prestadas pelo *site* do Tribunal passaram a ser as que haviam sido colocadas no sistema naquele exato momento.

Na construção desse novo sistema, fez-se necessário haver uma padronização das tabelas de classes processuais e movimentos que eram utilizados pelos advogados e juízes. A partir daí, toda e qualquer alteração seria regulada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme preceituava o provimento 7/2002.

Isso facilitou a padronização dos trabalhos cartorários, e foi um marco importante pois, somente em 2007, cinco anos depois, o Conselho Nacional de Justiça sugeriu a padronização dessas tabelas através da Resolução 46/2007, que criou as tabelas unificadas do Poder Judiciário Nacional.

Para dar maior agilidade à prestação jurisdicional, foi realizado convênio com o Banese - Banco do Estado de

Sergipe, para o desenvolvimento do sistema de custas e depósitos judiciais, que facilitou a retirada e o pagamento das guias de custas processuais, o cálculo da custas finais e o controle por parte do setor responsável.

Na gestão do *des. Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila* (2003-2005), procurou-se conscientizar os funcionários da importância do detalhamento da informação inserida no sistema, pois quanto melhor prestada essa informação, menor seria a quantidade de pessoas no balcão dos cartórios, visto que essas pessoas teriam todas as informações necessárias via internet pelo *site* do Tribunal.

Para tanto, foram disponibilizadas nos sistemas de controle processual do 1º e 2º graus as peças processuais na íntegra (despachos, decisões, termos de audiência e sentenças), com o que se possibilitou aos operadores do direito e partes o seu conhecimento.

Nessa perspectiva, ainda, foi implantado o Protocolo Integrado informatizado do Fórum Gumersindo Bessa.

Outra mudança importante, foi a da visão do sistema, com a Resolução 11/2004, que padronizou os serviços da atividade-fim da prestação jurisdicional, com o uso de ferramentas informatizadas. Isso fez com que os sistemas de controle processual se transformassem, de simples repositório de dados, para a ferramenta de auxílio e agilização na prestação jurisdicional.

No final da gestão, início de 2005, foi implantada uma nova versão de controle de processos nos Juizados Especiais, no padrão internet, com base de dados centralizada, trazendo todas as grandes funcionalidades já existentes no antigo sistema e acrescentando-se a possibilidade de guardar sentenças, despachos e termos de

audiências na íntegra, um grande benefício para os advogados e recurso precursor para a implantação do processo eletrônico.

Essa segunda fase dos sistemas de controle processual, como ferramenta de auxílio jurisdicional, trouxe uma enorme agilização na prestação jurisdicional pois, como já fora mencionado, o melhoramento das informações prestadas ao sistema e a colocação das peças processuais na íntegra na internet, o serviço do Sistema *Push*, as consultas e relatórios por advogado, e o Diário da Justiça na íntegra, retiraram os advogados e partes dos cartórios, fazendo com que funcionários focassem nos serviços que realmente deveriam executar, deixando de ser meros atendentes de balcão. Do mesmo modo, as ferramentas de gerenciamento existentes no sistema facilitaram o controle e a gestão por parte dos chefes de secretaria e escrivães dos respectivos cartórios.

Na presidência da *des^a. Marilza Maynard Salgado de Carvalho* (2005-2007), foi implantado o primeiro Juizado Especial Virtual. Ressalte-se que o único subsídio legal que existia era a Lei 10.259/2001 (12 de julho de 2001), instituidora dos Juizados Federais, e um Projeto de Lei (5.828/01), que tramitava no Congresso Nacional, proposto pela Ajufe (Associação dos Juizes Federais do Brasil), que propunha o processo totalmente informatizado, com toda a sua comunicação e atos feitos de forma eletrônica.

Daí, optar a presidência por tomar um caminho cauteloso para a sua implantação. Foram adotadas algumas medidas de ordem legislativa com a aprovação de algumas Resoluções, visando normatizar alguns procedimentos eletrônicos, bem assim se investiu em computadores-

servidores e, na estrutura de rede e de ordem política, foram assinados convênios com outros órgãos, como o STF, STJ e OAB.

Com isso, no dia 31 de agosto de 2006, foi implantada a primeira competência totalmente virtual do Poder Judiciário sergipano, o 3º Juizado Especial Cível de Aracaju. Os processos passaram a ser cadastrados através de atermação eletrônica no atendimento do fórum do respectivo juizado e caso necessitasse de representação, através do Portal do Advogado. A partir de março de 2007, todos os Juizados Cíveis da capital passaram a ser virtuais.

Até o final de agosto de 2006, quando da consolidação do sistema totalmente eletrônico, foram desenvolvidas algumas ferramentas para que alguns atos e fases processuais tramitassem de forma eletrônica ou fossem realizados de forma automática: a) Portal do Advogado, que se tornaria a porta de entrada virtual dos advogados para os processos virtuais; b) controle automático de prazo; c) requisição eletrônica ao arquivo de peças e processos; d) utilização dos CEPs para demarcar competência dos juzizados e para a distribuição de mandados para os oficiais; e) intimação por telefone, nos juzizados; f) requisição de presos para audiências de forma eletrônica; g) ampliação do protocolo integrado para o 2º grau; h) requisição eletrônica das perícias; i) despachos automáticos de determinadas classes na distribuição do processo; j) recurso especial e extraordinário eletrônicos; l) termo de ocorrência circunstanciado eletrônico emitido pelas delegacias para os juzizados criminais da capital; m) emissão de certidões on-line; n) ampliação do Diário da Justiça eletrônico para todo o Estado.

E, ao final da gestão, foi desenvolvido o sistema da turma recursal nos padrões do sistema de controle processual do 2º grau, último órgão judicial que não possuía sistema informatizado no Estado. Fechava-se, assim, o ciclo do sistema, ferramenta de auxílio jurisdicional e, a partir de então, entrou-se na fase do sistema como sendo o próprio processo.

Na administração do *des. José Artêmio Barreto* (2007-2008), foi encaminhado à Assembléia Legislativa projeto de lei reestruturando, dentre outros setores, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, dotando-a de uma estrutura adequada e necessária a atender os novos desafios da convergência digital. Deu-se, nessa gestão, a implantação dos juizados virtuais no interior do Estado, posto que a virtualização alcançava apenas juizados cíveis da capital. Até o final de junho de 2008, todos os juizados do interior, de natureza cível, passaram a adotar o procedimento eletrônico.

Outro feito importante, foi a criação e implantação do escritório eletrônico do advogado. Através desse portal, o advogado tem acesso a vários serviços prestados pelo Poder Judiciário, sem que seja necessária sua presença física nos fóruns, Varas ou outras unidades do Judiciário, podendo acompanhar, através de indicadores, o andamento processual, tais como processos despachados, publicações da semana, pautas, processos com agendamento de carga, com prazo a vencer, com prazo expirado, com carga para outros advogados e para outras localidades. De igual modo, passaram os advogados e as partes a se beneficiar da instalação do acesso livre à internet nos fóruns integrados da capital e Fórum Gumersindo Bessa, o que facilitou a sua

interação ao processo eletrônico e às demais informações constantes no portal do TJSE (www.tjse.jus.br).

Nessa gestão, efetivou-se, também, a instalação do E-STF com o Supremo Tribunal Federal, sendo esse um fato histórico, visto que o recurso extraordinário eletrônico foi o primeiro serviço oferecido totalmente em meio digital pelo STF e deverá provocar uma revolução na forma de administrar os tribunais. O de Sergipe foi o primeiro Tribunal estadual a mandar recursos extraordinários via meio digital para o STF.

Em janeiro de 2008, foi lançado o novo DJE (Diário da Justiça Eletrônico), com certificação digital. A novidade representou uma economia anual para o Tribunal de Justiça do Estado de mais de 264 mil reais, com garantia de autenticidade das informações, trazendo uma maior celeridade e efetividade na prestação jurisdicional, com ganhos reais nos prazos processuais de mais de 90 dias/ano, visto a sua publicação diária.

Foi, ainda, implantado o novo sistema de registro de nascimento, casamento e óbito, disponibilizado para todas as serventias do Estado com base de dados centralizada, fornecendo informações instantâneas para o IBGE, INSS, TRE, dentre outros, bem como foi implementado o sistema eletrônico para atender à Vara de Execuções Criminais, modelo no país, integrada com os juízos criminais, com a geração da guia de recolhimento do sentenciado de forma eletrônica, sem a necessidade de envio dos autos, o que viabilizou agilidade e segurança ao processo de execução criminal. Esse foi um passo importante para a virtualização dos processos do 1º grau.

Foram adquiridos 10 kits de vídeoaudiência para atender às Varas Criminais da capital, com o objetivo de

agilizar as audiências e julgamentos, requisitos para a futura virtualização daquelas Varas, visto que serão armazenadas imagem e voz dos interrogatórios e depoimentos. Também foram adquiridos 2 kits de vídeoconferência para atender à Escola da Magistratura e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

E, por fim, foi implantado o Sistema de Execução Penal Eletrônica, cuja inovação possibilita que a execução de penas privativas de liberdade seja totalmente virtual, desde a expedição das guias de execução nos juízos de origem até o peticionamento e o acompanhamento psicossocial. Além disso, várias ferramentas tecnológicas foram elaboradas visando a celeridade processual e o respeito à dignidade humana. Uma delas é o cálculo automático da pena, que será realizado após o recebimento e a gravação da guia de execução criminal. Após o cálculo, o sistema fará a contagem automática das datas prováveis para a concessão das progressões de regime, dos livramentos condicionais e do término do cumprimento das penas de cada apenado. Com tal mecanismo, o sistema informatizado informa diariamente ao juízo da 7ª Vara Criminal quais os apenados que possuem, naquela data, um provável benefício a ser concedido em seu favor, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para cada caso concreto.

A gestão da *des*^a. *Célia Pinheiro Menezes* (7/08 a 2/09), com o projeto “Semeando em terreno fértil”, priorizou a criança e o adolescente. Neste sentido foi desenvolvido e implantado o portal da infância e da juventude, bem assim o sistema da infância e da juventude virtual, contendo os módulos de gabinete do juiz, do promotor, psicossocial, de monitoramento e indicadores, agentes de proteção, alvarás

para eventos, autorização de viagens, com integração com os portais do advogado e da infância e juventude e a implantação do InfoAdote – Cadastro de Pretendentes a Adoção.

Ainda nessa gestão, foi implantado o projeto MetroRede do TJSE - Rede Metropolitana de alta velocidade em fibra ótica, interligando doze localidades da grande Aracaju (FGB, Fóruns Integrados I, II, III, Infância e Juventude, Santa Maria, VEC/Vempa, UFS, Parque dos Faróis, Marcos Freire, Memorial todos ao Palácio da Justiça, Centro Administrativo Des. Antônio Góes e o Centro Administrativo José Artêmio Barreto, onde fica localizado o Centro Tecnológico e o Projeto Rede Rádio do TJSE – Rede Rádio de alta disponibilidade interligando quatorze localidades da grande Aracaju (além das localidades citadas no Projeto MetroRede, inclui-se o Fórum de N.Sra. do Socorro e Barra dos Coqueiros), servindo como rede redundante e de segurança à MetroRede do TJSE. A rede metropolitana do TJSE, de alta velocidade e disponibilidade, viabiliza a transmissão de áudio e vídeo de alta qualidade, a implantação da telefonia IP digital e a comunicação de dados em alta velocidade na grande Aracaju.

Implantou-se ainda o módulo de sorteio de jurados para todo o Estado, em atendimento à Lei Federal 11.689/2008.

Como se vê, o Judiciário sergipano está entre os mais bem informatizados do país. Não foi, porém, obra de uma determinada administração, mas, ao contrário, resultou de uma política administrativa adotada, ao longo dos anos, por seguidas gestões, sempre buscando a modernização do processo como um todo.

Hoje, a virtualização da Vara de Execuções Criminais (VEC) e a informatização da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas (Vempa) são exemplos a serem seguidos pelos demais Tribunais do país.

O processo de informatização do Judiciário sergipano foge à regra recorrente na administração pública brasileira, onde frequente é a descontinuidade administrativa. No caso do Poder Judiciário, no entanto, todos os seus administradores se preocuparam em desenvolver a tecnologia adotada, adaptando-a às novas realidades, modernizando-a.

Deve-se, por último, dizer que em todo esse processo de informatização, merece destaque a figura do servidor *Anízio Torres Dantas*, técnico de reconhecida competência em informática.

O ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO

O Arquivo Geral do Judiciário sergipano foi implantado em 1984, na gestão do *des. Luiz Rabelo Leite*, com a finalidade de recolher e preservar a documentação histórico-jurídica das comarcas mais antigas do Estado de Sergipe e foi, aos poucos, posicionando-se como um órgão arquivístico, cuja finalidade se constituiria em desenvolver o gerenciamento do ciclo documental do Poder Judiciário.

Mas o seu processo de identidade orgânica iniciou-se em 1986, na gestão do então *des. Luis Carlos Fontes de Alencar*, através da Resolução nº 11, de 19 de novembro de 1986, que o criou com a denominação de Arquivo Judiciário do Estado de Sergipe.

Na administração do *des. José Nolasco de Carvalho*, o arquivo passou a incorporar a estrutura do Tribunal de Justiça, através da Lei nº 3098, de 9 de dezembro de 1991, como um órgão arquivístico público, com a mesma denominação, subordinado hierarquicamente à presidência do Tribunal de Justiça, responsável legalmente, não só pela guarda e preservação do patrimônio documental do Poder Judiciário já existente, como também, pelo gerenciamento da massa documental a ser produzida e recebida, com as seguintes divisões: Divisão de Arquivo Permanente, Divisão de Arquivo Intermediário e Divisão de Recuperação e Conservação de Documentos.

Quando da presidência da *des^a. Clara Leite de Rezende*, através da Lei nº 3.608, de 17 de maio de 1995, teve sua denominação modificada para Arquivo Geral do Judiciário e sua estrutura ampliada com a criação da Divisão de Microfilmagem, denominação essa modificada em 2003 para Divisão de Digitalização. Em 1996, o arquivo foi transferido para o prédio que sediou o Tribunal da Relação, tombado pelo patrimônio histórico e informatizado através do convênio firmado com a Fundação do Banco do Brasil, que forneceu os equipamentos, como microcomputadores, *scanner*, impressora a *laser*, *jukebox* para disco ótico e um programa específico para digitalizar documentos.

No dia 31 de janeiro de 2005, na minha gestão, foi inaugurada a sede própria do Arquivo Judiciário, localizada no Centro Administrativo “Governador Augusto Franco”, ao lado do Fórum “Gumersindo Bessa”, dispondo de modernas instalações, de acordo com os padrões exigidos pela arquivologia contemporânea, dada a importância que tem o patrimônio documental na salvaguarda e preservação da memória sergipana.

A sede do arquivo foi construída numa área de 10.264 m², sendo que a área total do terreno é de 12.271 m². Além das diversas áreas de trabalho, que receberam computadores novos, conta com um moderno laboratório de restauro, único do Estado, destinado à restauração dos documentos mais antigos da justiça sergipana e a desenvolver ações preventivas de preservação e conservação documental. Com a nova sede, também foi possível ampliar o atendimento aos pesquisadores, que hoje contam com uma sala ampla com cabines coletivas e individuais equipadas com pontos para uso de computadores. De igual modo, um confortável

e moderno auditório ensinará a promoção de cursos e seminários.

Na inauguração, foram lançadas várias publicações: Diretrizes para Identificação e Classificação de Acervos Judiciais Permanentes, instrumento técnico arquivístico com o plano de classificação para esses acervos; Diretrizes para Codificação dos Fundos Judiciais do Arquivo Geral do Judiciário, instrumento técnico arquivístico que padroniza a identificação dos fundos judiciais do arquivo Judiciário; Catálogo dos Inventários Judiciais da Comarca de Estância (1801-1850), que tem como objetivo divulgar e preservar os inventários judiciais daquela comarca e o catálogo digital da documentação do século XVIII de Sergipe: Inventários Judiciais das Comarcas de São Cristóvão, Estância, Maruim, Lagarto e Porto da Folha, em suporte digital e papel, tendo como finalidade preservar e divulgar o acervo documental jurídico de Sergipe do século XVIII. Estão compilados os 71 inventários judiciais do período, que foram digitalizados na íntegra, totalizando 4.493 imagens.

Em 2006, na gestão da *des^a. Marilza Maynard Salgado de Carvalho*, foram recolhidos mais de 20 mil caixas-arquivos contendo processos transitados e julgados, passando assim para o arquivo Judiciário a função do atendimento aos advogados e às Varas. Para tanto, foi implantado o Sistema de Protocolo do Arquivo Judiciário, informatizando os pedidos de desarquivamento de processos, que assim poderão ser enviados através do sistema de controle processual do tribunal, peças processuais digitalizadas às Varas. Novos equipamentos de informática foram adquiridos.

Em 2007, na administração do *des. José Artêmio Barreto*, o arquivo Judiciário inicia suas atividades culturais com a realização de seminários temáticos sobre a justiça e a história de Sergipe (o primeiro seminário teve como tema “A História de Sergipe nas Fontes Judiciais” e o segundo abordou o tema “A Cidade de Aracaju”).

Também foi lançado o Catálogo da Documentação da Comarca de Aracaju, volumes I e II, como uma homenagem aos 150 anos de sua criação. No primeiro volume, constam 518 inventários judiciais (1811-1900) e, no segundo, 1.463 autos judiciais (1819-1900) perfazendo 1.981 documentos, que fornecem dados sobre a atividade forense em Aracaju no século XIX.

Em convênio com o Banese, em 2008, foi ativado o laboratório de restauro, com a contratação de uma técnica em restauro indicada pela Fundação Joaquim Nabuco, que treinou a equipe do Arquivo Judiciário, junto às outras Instituições culturais como a Biblioteca Pública, o Arquivo Público Estadual, o Arquivo da Cidade de Aracaju, a Biblioteca Central da UFS, o Memorial da Unit e o Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, para que essas instituições culturais possam desenvolver ações de conservação e restauração em seus acervos.

A nova versão do portal do arquivo Judiciário foi lançada em novembro de 2007. O atual formato traz mais informações de apoio ao pesquisador e permite uma navegação mais fluida. Foram incorporados ao portal espaços para notícias, notas e documentos históricos. No *menu* institucional, está uma síntese da trajetória do arquivo, ilustrada por uma galeria de fotos. O *site* História do TJSE é

dedicado à História do Tribunal de Justiça de Sergipe, instalado em 29 de dezembro de 1892.

Em maio de 2008, foi lançada a primeira exposição virtual do arquivo, que abordou o tema “120 anos da Abolição”, ainda presente na Internet, objetivando divulgar um dos maiores acervos documentais sobre a escravidão negra. Em Sergipe, 90% da documentação sobre a escravidão foi preservada nos cartórios e recolhida ao arquivo Judiciário. São documentos que datam de 1655.

Atualmente, o Arquivo Judiciário congrega mais de 68 mil caixas-arquivos, contendo processos transitados e julgados e a documentação administrativa e judiciária do Tribunal de Justiça. São mais de 650 mil processos arquivados.

A documentação, sob a guarda do arquivo, cobre mais de três séculos (1655-1975) da história de Sergipe e é disponibilizada ao público para pesquisa. Nela, está a história do Tribunal de Justiça, das famílias, dos monumentos históricos, dos menores, da mulher, dos engenhos, da religiosidade, das disputas eleitorais, dos conflitos políticos e sociais, da economia, da escravidão, dos índios, das cidades, enfim, de Sergipe, constituindo-se em objeto de monografias de graduação, dissertação de mestrado, teses de doutorado, livros, revistas e jornais.

Ao discursar, no ato de inauguração das novas instalações do Arquivo Judiciário, tive oportunidade de dizer:

“A farta documentação aqui preservada, ensinará ao pesquisador conhecer a vida, os costumes, as leis, dos que viveram, constituíram fortunas, viram patrimônios crescer e se destruírem, num caminhar de titulares das respectivas

posses e domínios, deslocando-se, muitas vezes, do patrimônio dos que dominaram para o acervo dos que foram subjugados; da posse dos que dispunham das pessoas como coisas, para a dos que viviam na subvida dos escravizados e até daqueles que, depois de alforriados, continuaram párias da sociedade e, em guinada extraordinária de exemplo de tenacidade, de competência e fé, passaram a integrar a nau dos vitoriosos. Nesse prédio, portanto, o estudioso encontrará parte da memória preservada do seu povo, ao cabo de quase quatro séculos de história”.

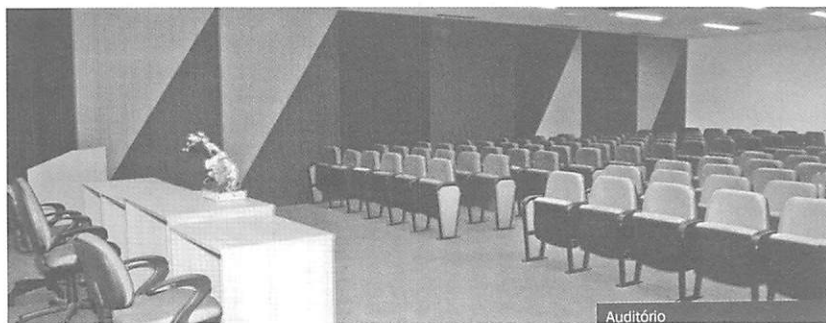
Mas não há como se falar no Arquivo Geral do Judiciário sem que se realce, por justiça, o trabalho técnico, bem assim a competência e a dedicação da professora *Eugênia Andrade Vieira da Silva*, sua diretora, a quem muito se deve pelo que realizou no processo de implementação, desenvolvimento e organização do nosso arquivo.



Sede do Arquivo Judiciário



Hall



Auditório



Sala de pesquisa



Laboratório de Restauração

A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE SERGIPE

A administração do *des. José Nolasco de Carvalho* (1992-1994) foi das mais empreendedoras. Em sua gestão, foi criada a Escola Superior da Magistratura de Sergipe – Esmese –, instituído o Fundo Especial de Recursos e Despesas – Ferd –, uma iniciativa de grande visão administrativa, posto que os recursos do Fundo têm, ao longo dos anos, oportunizado ao Tribunal realizar grande parte de seus investimentos. Ainda na sua presidência, o Arquivo Geral do Judiciário foi transformado em um órgão arquivístico público e, em seu período administrativo, foram construídos nada menos que nove fóruns no interior do Estado.

Entre suas realizações está, portanto, a criação da Esmese, que objetiva especializar, aperfeiçoar e atualizar continuamente os magistrados e candidatos à Magistratura. A sua criação data de 16 de dezembro de 1992 e, desde então, tem contribuído para formação dos nossos juízes.

A Escola Superior da Magistratura de Sergipe tem propiciado meios para incentivar a pesquisa e o debate de temas jurídicos relevantes. Atualmente, a escola tem se notabilizado pela excelência na implantação de cursos e realização de eventos destinados ao aprimoramento do estudo e da prática do direito no estado de Sergipe.

Além da realização de cursos, palestras e seminários, a escola dispõe de biblioteca e um acervo atualizado de fitas em VHS, CDs e DVDs com o conteúdo das palestras ministradas. Dando continuidade ao processo de modernização e divulgação dos trabalhos produzidos pelos operadores do direito em Sergipe, a Emese, semestralmente, lança sua revista contendo vários artigos jurídicos.

A aula inaugural versou sobre o tema “Ética e Processo” e foi proferida pelo desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e insigne professor *Adroaldo Fabrício Furtado*, no dia 31 de março de 1993, na presidência do *des. Aloísio de Abreu Lima*, sendo diretor da escola recém-criada o *des. Artur Oscar de Oliveira Déda*.

Nesses dezessete anos de vida, a Esmese foi dirigida, além do *des. Déda*, pelos desembargadores *Luis Rabelo Leite*, *José Antônio de Andrade Góis*, *Madeleine Alves de Gouveia*, *Marilza Maynard Salgado de Carvalho*, *Clara Leite de Rezende* e *Roberto Eugênio da Fonseca Porto*.

Atualmente, retornou à direção da escola a *des^a. Clara Leite de Rezende*.



Aula Inaugural

OS JUIZADOS ESPECIAIS

No Brasil, existe uma cultura que, para um preceito ser observado e cumprido, é necessário que se edite uma lei. Assim, o Brasil é, talvez, o país que tem maior número de leis. Há leis para tudo. Normas casuísticas, em grande parte, e até leis “que pegam e as que não pegam”, como se diz popularmente.

Mas, nesses quase cinquenta anos de vida forense, como advogado militante, promotor e procurador de Justiça e como juiz, tive oportunidade de constatar que, desse emaranhado de leis, poucas, pouquíssimas mesmo, produziram transformações na prática judiciária, na vida das pessoas, com repercussões positivas para a sociedade.

A meu pensar, foram leis revolucionárias: a de nº 6.515/1977, a Lei do Divórcio, que permitiu a reconstrução da vida de milhares de casais desajustados; a de nº 5.478/1968, a Lei de Alimentos, que assegurou direitos aos filhos e impôs deveres aos pais, punindo a paternidade irresponsável; o Código de Defesa do Consumidor, lei nº 8.078/1990, que alterou o entendimento doutrinário e jurisprudencial sobre o direito contratual no Brasil e inverteu o ônus da prova, favorecendo o contendor hipossuficiente; a de nº 8.069/1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecendo os direitos do menor e definindo os deveres da sociedade, constituindo-se na mais avançada legislação

do mundo na espécie; as de nºs 7.244/1984 e 9.099/95, instituidoras dos Juizados Especiais que, exercitando uma jurisdição desburocratizada e sem ritualismos, especialmente vedando recursos procrastinatórios, têm se constituído na porta central do Judiciário, por onde tem acesso a grande massa dos excluídos; finalmente, as de nº 7.347/1985, Lei da Ação Civil Pública e 4.717/1965, Lei da Ação Popular que, respectivamente, ensejaram ao Ministério Público agir na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, e ao cidadão comum, o direito de agir contra os agentes públicos pela prática de atos ilícitos, leis que deram voz e ação à cidadania.

Como solução à morosidade do Judiciário e visando assegurar ao jurisdicionado uma prestação célere e de pronta eficácia, foram criados os Juizados de Pequenas Causas, através da Lei 7.244/1984, uma eficiente iniciativa do Ministério da Desburocratização, cujo titular, Hélio Beltrão, foi buscar como subsídio a experiência norte-americana da *Small Claims Court*, que atua como subdivisão da Corte Cível da Cidade de Nova Iorque.

A experiência exitosa dos Juizados de Pequenas causas levou o constituinte a incluir na Constituição Federal de 1988, no art. 98, I, a previsão de transformação daqueles juizados em Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com competência mais abrangente em matéria cível e, em matéria criminal, com competência para apreciação e julgamento dos crimes de menor potencial ofensivo. A lei 9.099/1995, que instituiu os novos juizados especiais, constituiu-se numa revolução na aplicação da justiça, lançando as bases para o Judiciário do futuro, célere e eficaz na solução dos conflitos individuais.

O Tribunal de Justiça de Sergipe, sempre na vanguarda dos acontecimentos, através da lei 2.900/1990 criou o Juizado de Pequenas Causas, um na comarca de Aracaju e outro na comarca de Nossa Sra. de Socorro. Posteriormente, a lei complementar nº 7/1991 criou o terceiro juizado da comarca da capital, na Administração do *des. Fernando Ribeiro Franco*.

A partir da vigência da lei 9.099/1995, o Tribunal, através da Lei Complementar nº 24/1995, transformou aqueles três Juizados de Pequenas Causas em Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Atualmente, existem, prestando relevantes serviços à comunidade sergipana, 15 Juizados Especiais, sendo 9 na comarca de Aracaju: 6 cíveis, 1 criminal e 2 cíveis e criminais; 2 cíveis e criminais na comarca de Nossa Sra. de Socorro e 1 em cada uma das comarcas de Estância, Lagarto, Itabaiana e São Cristóvão, dos quais todos os Juizados Cíveis são virtuais, metas alcançadas nas administrações dos desembargadores *Marilza Maynard Salgado de Carvalho* e *José Artêmio Barreto*, estando em andamento o projeto de virtualização dos Juizados Criminais.

Os 15 Juizados Especiais e as 10 Varas de Assistência Judiciária asseguram à comunidade sergipana prestação jurisdicional de pronta eficácia e toda ela gratuita.

MOVIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PRIVATIVAS						
ANO	RESIDUOS	INICIADOS	JULGADOS	ANDAMENTO	% JULGAMENTO	
					DO ANO	DO TOTAL
1988	1.039	2.354	1.713	1.680	72,77	50,49
1989	1.680	1.781	1.627	1.834	91,35	47,01
1990	1.834	1.829	1.725	1.9380	106,14	55,00
1992	1.810	2.301	2.531	1.580	110,00	61,57
1993	1.580	2.170	2.338	1.412	107,74	62,35
1994	1.412	1.901	1.007	2.306	52,97	30,40
1995	2.306	2.869	2.750	2.425	95,85	53,14
1996	2.425	3.719	2.998	3.146	80,61	48,80
1997	3.146	4.914	3.646	4.414	74,20	45,24
1998	4.414	4.555	4.699	4.270	103,16	52,39
1999	4.270	5.899	4.472	5.697	75,81	43,98
2000	5.697	5.962	5.243	6.416	87,94	44,97
2001	6.416	7.501	5.780	8.137	77,06	41,53
2002	8.137	10.062	9.699	8.500	96,39	53,29
2003	8.500	10.590	10.188	8.902	96,20	53,37
2004	8.902	11.406	11.346	8.962	99,47	55,87
2005	8.962	12.435	11.242	10.155	90,41	52,54
2006	10.155	10.826	11.693	9.288	108,01	55,73
2007	9.288	14.705	14.484	9.509	98,50	60,37
2008	9.509	11.652	13.313	7.848	114,26	62,91

$\%JULGAMENTO\ ANO = (JULG/INIC) * 100$

$\%JULGAMENTO\ TOTAL = (RESI/INIC) * 100$

Fonte: Secretaria de Tecnologia do Tribunal de Justiça

A CENTRAL DE MANDADOS

Na administração do *des. Gilson Góis Soares*, atendendo proposta formulada por mim, na qualidade de Corregedor Geral da Justiça, foi criada a Central de Mandados, que em muito contribuiu para racionalizar os serviços prestados pelos oficiais de Justiça, bem assim para melhorar a prestação jurisdicional na comarca.

Como sabido, anteriormente, os oficiais de justiça serviam, com exclusividade, nas diversas Varas Cíveis e Criminais das comarcas. Eram vinculados e subordinados a cada juiz onde eram lotados. Muitos não passavam de meros empregados privados dos juízes, utilizados para comprar cigarro, fazer depósitos em banco, segurança pessoal, etc, em detrimento dos serviços forenses.

Com a instalação da central de mandados, os oficiais de justiça deixaram de servir ao juiz para servirem à justiça. Todos eram serventuários da Comarca, não das Varas, subordinados, não mais aos juízes, mas a uma coordenação, sob a chancela da Corregedoria Geral.

A princípio, houve resistência à ideia por parte de alguns poucos juízes e de muitos dos oficiais de justiça, mas os resultados obtidos superaram as expectativas. A Central de Mandados começou abrangendo a comarca de Aracaju, que foi dividida em zonas para a lotação dos serventuários, através de sorteio, para ali servirem por durante seis meses,

com o que se impedia que criassem vínculos com a população local.

Hodiernamente, a Central de Mandados, totalmente informatizada, cobre a grande Aracaju, que compreende a capital e as cidades de Nossa Sra. do Socorro, São Cristóvão e Barra dos Coqueiros.

Não há como negar que a criação da Central de Mandados muito contribuiu para melhorar a prestação jurisdicional, fato que terminou por incentivar a criação de centrais nas sedes das grandes comarcas do Estado.

A VARA DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS

A criminologia moderna tem o delito como inevitável em qualquer sociedade e em qualquer momento histórico. É algo conflitivo, que nasce no seio da comunidade e deve ser por ela resolvido. É fenômeno social e comunitário e somente pode ser combatido quando o Estado e a comunidade se unirem em torno de programas bem elaborados e soluções racionais que visem a sua erradicação no seio da sociedade, o que vale dizer: o combate à criminalidade impõe a soma de esforços no sentido de se atacar as causas determinantes do crime, de se procurar evitar a reincidência delitiva e se tentar a ressocialização do infrator.

Nesse desiderato, a pena é a resposta do direito penal ao delito. O seu fundamento jurídico é a culpabilidade do autor. Sua dupla finalidade, expressamente consagrada em nosso código penal, é prevenir e reprimir condutas ilícitas e culpáveis.

A princípio, acreditou-se que o crime tinha suas origens mais em causas individuais (patológicas) que sociais. Em sendo assim, pensava-se que se tratando o recluso, evitar-se-ia a reincidência. Mas a “ideologia do tratamento ressocializador” teve pouca vida diante da inviabilidade de se ressocializar o condenado dentro da prisão.

Passou-se a acreditar que a ressocialização do infrator seria viável através da aplicação de penas alternativas, cumpridas fora das prisões. O passo seguinte foi a conclusão de que as penas alternativas, como penas distintas, devem ocupar o lugar da pena privativa de liberdade.

Por fim, o 8º Congresso das Nações Unidas recomendou a adoção das conclusões do instituto da Ásia e do Extremo Oriente para prevenção do delito e tratamento do delinquente, com a denominação de Regras de Tóquio, que são regras mínimas para elaboração de medidas não-privativas de liberdade.

As denominadas regras de Tóquio objetivam promover o emprego de medidas não-privativas de liberdade, entendendo-se aqui “medidas” em sentido amplo, compreendendo as medidas propriamente ditas, assim como as penas não privativas de liberdade.

De igual modo, objetivam, também, promover a participação da comunidade na administração da justiça penal e no tratamento ressocializador do delinquente e, por último, visam estimular, nos delinquentes, o senso de responsabilidade em relação à sociedade, mostrando-lhes que o seu ato teve repercussão direta em todos os envolvidos no conflito: delinquente, vítima, sociedade e Estado.

Destarte, o primeiro e essencial objetivo da aplicação das penas e medidas alternativas é reduzir a incidência da pena de prisão, que passa a ser aplicada, apenas, em casos de reconhecida necessidade.

Em verdade, as vantagens das medidas e penas alternativas residem em se evitar o encarceramento do delinquente e, por via de consequência, o contato nefasto com o presídio, bem assim, estimular o senso de

responsabilidade do infrator e a realização do processo ressocializador fora da prisão.

No caso de Sergipe, observa-se, pelas estatísticas, que a grande maioria dos nossos detentos e condenados é de analfabetos e semialfabetizados e que, também, em sua maioria, tem idade que varia entre 18 e 40 anos.

E, no que se refere aos tipos de infrações cometidas, constata-se que mais de 70% são autores de apenas três tipos penais: homicídio, roubo e tráfico de entorpecentes. Esse dado nos leva à triste realidade de que a maioria dos encarcerados em Sergipe não pôde usufruir das medidas e penas alternativas e nem mesmo pôde se beneficiar da substituição da pena, fato esse que evidencia a necessidade premente de se construir novos presídios, sem o que continuará o nosso sistema penitenciário a conviver com as mazelas decorrentes da sua superlotação, mesmo se colocarmos em liberdade os custodiados por imposição das prisões processuais.

Não obstante tudo isso, vale aqui realçar que os nossos juízes não têm se descuidado de aplicar as medidas e penas alternativas, muito embora as penas privativas de liberdade alcancem o índice de 52% das penas aplicadas na capital e no interior do Estado.

É bem verdade que a falta de meios para fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas tem contribuído para inibir os nossos magistrados na sua aplicação.

Com essa preocupação, na presidência do *Des. Gilson Góes Soares*, por proposta da Corregedoria Geral, o Tribunal instalou a Central de Execução Medidas e Penas Alternativas na Comarca de Aracaju, passando a integrar a

Vara das Execuções Criminais, visando acompanhar o cumprimento da reprimenda alternativa e, sobretudo, o processo de ressocialização do infrator, objetivo último da pena.

A central veio a se transformar, na minha gestão, em 19 de novembro de 2004, na Vara de Medidas e Penas Alternativas (Vempa), constituindo-se no Fórum onde o Poder Judiciário e a comunidade, através dos seus organismos associativos, entidades prestadoras de serviços e clubes de serviços, construirão a parceria necessária e imprescindível ao combate à criminalidade e à ressocialização do condenado, conscientes todos de que esta é tarefa, não somente do Estado, mas também da sociedade.

A nova Vara nasceu completamente informatizada e, hodiernamente, está em processo de virtualização, um exemplo para o Judiciário brasileiro. O Tribunal de Justiça de Sergipe muito deve à competência e dedicação da juíza *Maria Conceição Silva Santos*, cujo trabalho mereceu recentemente o aplauso nacional, com a sua convocação para assessorar o Conselho Nacional de Justiça na implementação de Varas congêneres no país.



Fórum da Vara de Medidas e Penas Alternativas

O SISTEMA DE CUSTAS E SEU RECOLHIMENTO

Quando assumi a presidência do Tribunal de Justiça, as custas eram cobradas ao final do processo e a participação do Tribunal nas custas e emolumentos cobrados pelos cartórios, como concessionários do serviço público, dependia da vontade do notário ou do registrador, que recolhia o que entendia ser devido ao Tribunal.

O recolhimento das custas processuais ao final do processo redundava em grande evasão dos já poucos recursos do Tribunal, mesmo porque as partes vencidas em suas questões e que não recorriam das sentenças, não retornavam para recolher as custas judiciais devidas.

Em razão disso, enfrentando resistência da representação local da OAB, passou o Poder Judiciário estadual a cobrá-las antecipadamente, como aliás já ocorria na Justiça Federal. Tal fato, em nada prejudicava o povo, como faziam crer os que combatiam a iniciativa, porque existiam Varas de Assistência Judiciária e Juizados Especiais à disposição dos mais carentes para postularem seus direitos.

Quanto ao recolhimento das custas e emolumentos devidos ao Tribunal pelos notários e registradores, foi instituído o sistema de boleto bancário, em todo o Estado, como única via de seu recolhimento aos cartórios e, como previsto no regimento de custas, levado este ao

conhecimento do público, através de intensa divulgação pela comunicação escrita, falada e televisada.

A iniciativa sofreu forte resistência de alguns notários e registradores e de sua Associação de classe – a Anoreg – que, inclusive, ajuizou no Supremo Tribunal Federal uma ação de inconstitucionalidade, julgada, aliás, improcedente.

O sistema tornou a cobrança e o recolhimento das custas e emolumentos transparentes e, com isso, o Tribunal passou a recolher o que realmente lhe era devido, além de impedir, definitivamente, a evasão de receita.

É, como se sabe, com os recursos originários de custas e emolumentos que o Tribunal mantém o Fundo Especial de Recursos e Despesas – Ferd –, criado na administração do *des. José Nolasco de Carvalho* para assegurar ao Poder Judiciário os meios financeiros necessários aos seus investimentos, objetivando aparelhar e melhorar os serviços que presta à jurisdição, uma vez que os recursos orçamentários, quase todos eles, são absorvidos com o pagamento de pessoal.

Para comprovar a importância da implementação daquelas medidas, que tomei como presidente, basta se cotejar a arrecadação do Ferd entre 2003 e 2008, constatando-se um aumento de aproximadamente 359%, o que vale dizer: a receita anual do Fundo, em 2003, foi da ordem de R\$ 3.134.809,08 (três milhões cento e trinta e quatro mil oitocentos e nove reais e oito centavos) alcançando, em 2008, a cifra de R\$ 14.396.080,32 (catorze milhões trezentos e noventa e seis mil oitenta reais e trinta e dois centavos).

É, portanto, com os recursos do Ferd que as administrações do Tribunal têm conseguido modernizar o Judiciário em Sergipe.

OS FÓRUNS INTEGRADOS

O projeto Fóruns Integrados, concebido e implementado em minha gestão como presidente, decorreu da constatação que era necessário centralizar os fóruns existentes, que funcionavam em vários pontos da cidade de Aracaju. Além de ocuparem prédios particulares, importando em grande despesa com aluguéis, os edifícios não ofereciam condições para bem atender ao seu público-alvo. Por outro lado, contribuíam para constantes modificações de competência judicial.

Assentou-se, então, no projeto, atender a dois objetivos: agrupá-los em três grandes fóruns, localizados em pontos estratégicos da cidade, junto aos terminais de passageiros, e dividir a cidade de Aracaju em três grandes regiões, a fim de se estabelecer, em caráter definitivo, a competência de cada um dos juízes instalados nos fóruns integrados.

As metas do projeto eram a de levar a Justiça e seus serviços à população, onde residia, e não forçá-la a se locomover da periferia para vários endereços no centro da cidade, como ocorria, e prestar serviços gratuitos aos moradores dos diversos bairros integrantes de cada região da cidade.

Além disso, a filosofia anteriormente utilizada na construção dos fóruns era a de dotar os edifícios de gabinetes

confortáveis para juízes e promotores; salas de audiências e espaço para cartórios, além de confortáveis dependências para juízes e promotores pernovernarem nas comarcas.

Nos Fóruns Integrados, não obstante o cuidado em assegurar aos juízes e promotores instalações condignas, o alvo principal foi o jurisdicionado, que passou a dispor de grande salão com balcão de atendimento, por ordem de chegada, controlada através de fichas, dispondo de cadeiras confortáveis e televisor, bem assim salas anexas às das audiências, para acomodação das partes, seus advogados e testemunhas, todos confortavelmente sentados.

Os Fóruns Integrados dispõem de Varas de Assistência Judiciária e Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que prestam a jurisdição sem qualquer custo para os usuários; de dependências para a Defensoria Pública e cartórios de registro civil, que prestam serviços gratuitos e mantidos pelo Poder Judiciário, e também de uma agência bancária.

São quatro os fóruns integrados, sendo três em Aracaju e um em Estância.

FÓRUNS INTEGRADOS



Maria Virgínia Leite Franco



Ministro Armando Leite Rollemberg



Ministro José Arnaldo da Fonseca



Ministro Heitor de Sousa (Estância)

O MEMORIAL DO JUDICIÁRIO

O Memorial do Poder Judiciário foi uma iniciativa da Mesa Diretiva do Tribunal, sob minha presidência. Constituiu-se na primeira e exitosa experiência, em Sergipe, da chamada parceria público-privada. Sete empresários, atendendo convite do presidente, comprometeram-se em participar da restauração do antigo prédio que serviu de primeira sede do Tribunal, àquele tempo denominado de Relação.

Luciano Barreto, José Lauro Menezes, Henrique Brandão Menezes, João Carlos Paes Mendonça, José Augusto Vieira, Gentil Barbosa e Marcelo Silveira Rocha custearam a obra, cabendo a cada um deles contribuir com R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). As obras ficaram a cargo da construtora Celi. O velho e imponente edifício foi construído para sediar o Tribunal de Relação em 1894, no governo do General Valadão, ali permanecendo a Corte até 1930, quando passou a ocupar outro edifício, na presidência de Manoel Dantas, e como o primeiro, localizado na praça Olímpio Campos.

No vetusto edifício – diz o engenheiro Fernando Porto – “destaca-se o partido adotado da repetição regular de janelas e pilastras, uma janela sempre entre duas pilastras, que é, também, o adotado no Palácio Imperial de Petrópolis, dos anos de 1840. Cordão umbilical com a linguagem habitual do estilo é o arco pleno introduzido na madeira das

bandeiras das janelas. Outro detalhe são as grades de ferro das janelas, importadas da Inglaterra, de desenho *art-nouveau*, estilo recente e lá muito apreciado” (in *Judiciário*, n. 87).

A obra de restauração, realizada com esmero, foi concluída e, em janeiro de 2005, durante o Encontro Nacional de presidentes de todos os Tribunais de Justiça do Brasil, foi inaugurado o Memorial do Judiciário, que recebeu o nome de “Palácio Silvio Romero”, em homenagem ao grande sergipano.

Na oportunidade, foi montada uma exposição, pelo pesquisador e historiador *Luiz Antônio Barreto*, primeiro diretor do Memorial, através da qual se fez uma retrospectiva da história do Judiciário sergipano, realçando-se as figuras dos nossos maiores juristas: Tobias Barreto, Gumersindo Bessa e Sílvio Romero.

O Memorial do Judiciário enseja aos sergipanos , principalmente às novas gerações, conhecerem o papel exercido pelo Poder Judiciário em nosso Estado.



Palácio Silvío Romero
Memorial do Poder Judiciário

OS CONCURSOS PÚBLICOS

Afora os vários concursos públicos para ingresso na magistratura, em mais de 100 anos de sua história, o Tribunal realizou, apenas, dois concursos para preenchimento do seu quadro de serventuários e um para servidores, realizados respectivamente nas administrações do *des. José Nolasco de Carvalho* e da *des^a. Clara Leite de Resende*.

Adotou-se uma prática administrativa equivocada, para fazer a máquina funcionar, criando-se um sem-número de Cargos em Comissão, destinados a afazeres próprios de servidores efetivos, e não às funções de direção e assessoramento, como seria apropriado. Chegou-se mesmo a se dispor de oficiais de justiça comissionados.

Como fossem esses insuficientes, passou-se, por longos anos, a adotar outra prática também equivocada, inobstante a única possível, tendo em vista que o Poder ainda não tinha autonomia administrativa – a requisição de servidores dos demais poderes e, no interior, das prefeituras municipais para servirem nas sedes das comarcas e termos.

Os prefeitos atendiam, de muito bom grado, às requisições de seus servidores, não só para se aproximarem dos juízes, como também, ao disponibilizarem servidores de sua total confiança, ficarem a par de tudo quanto se passava no Fórum.

Inexistia uma lei de cargos e salários, em razão do que não se tinha exato conhecimento de quantos servidores deveriam ser lotados nas Varas e Comarcas do Estado, objetivando racionalizar a prestação dos serviços judiciais.

Finalmente, em minha gestão, em 2004, enfrentando grande resistência por parte dos comissionados e funcionários requisitados, foi encaminhado à Assembléia Legislativa projeto de Lei de Cargos e Salários e, a seguir, realizado concurso para preenchimento dos cargos. A lei estabeleceu somente duas categorias de servidores efetivos: técnico-Judiciário, para nível médio, e analista de sistema, para os portadores de curso superior, extinguindo-se os cargos de escrivão e oficial de justiça. Os primeiros seriam substituídos, após sua aposentadoria, pelos chefes de Secretaria, escolhidos entre os analistas de sistema, e os segundos, por técnicos Judiciários, a critério do juiz titular da Vara ou da Comarca.

Realizado o concurso e nomeados os aprovados em número previsto no edital, passou-se a compor o primeiro quadro próprio de servidores do Poder Judiciário de Sergipe, demitidos os comissionados, que não exerciam atividades de direção e assessoramento, e devolvidos os requisitados aos seus órgãos de origem.

Não foi uma decisão fácil para a administração superior do Poder, mas necessária e, por isso mesmo, assumida corajosamente.

JUIZADO ESPECIAL VIRTUAL

O Tribunal de Justiça de Sergipe, de forma pioneira no Brasil, no âmbito da justiça estadual, nas administrações da *des*^a. Marilza Maynard Salgado de Carvalho e do *des*. José Artêmio Barreto, instituiu e disciplinou o processo eletrônico nos juizados especiais cíveis do Poder Judiciário sergipano, em formato totalmente livre da utilização de papel em todas as fases do processo.

Nasceu o Sistema de Juizado Especial Virtual - Sijesp, software baseado em código aberto e desenvolvido com tecnologia *Web* e está disponível ininterruptamente na rede mundial de computadores.

Esse *software* objetiva o gerenciamento das informações relativas aos juizados especiais cíveis, de forma interativa, facilitando a consulta e comunicação dos atos, dando maior celeridade às atividades do advogado, recepção, cartório, conciliadores e magistrados. Nesse sentido, cabe salientar que o Sijesp possui módulos específicos para esses atores do processo.

Para seu uso, basta apenas que se tenha um computador conectado à internet, um usuário e senha, um scanner e uma impressora. O acesso ao sistema é realizado através de página em servidor seguro, com certificado digital de servidor, com senha *encriptada*, dando, assim, a segurança necessária ao tráfego das informações.

O advogado, após entregar o termo de credenciamento para fins do §1º, art. 2º, da Lei 11.419/2006, em qualquer secretaria judicial ou recepção de fórum, receberá *login* de usuário e senha de acesso para o portal do advogado que são de uso pessoal e intransferível, de sua inteira responsabilidade, podendo protocolizar petições, juntar documento ou vincular-se a algum processo de qualquer local, através de um computador com acesso à *internet*.

Ao protocolizar a petição, o advogado irá colocar dados do processo e da parte, anexará à petição inicial e documentos, e informará se existe alguma comunicação para os juizados ou alguma medida de urgência. Já na juntada de documentos e na vinculação a processos, basta apenas que ele informe o número do processo e os documentos necessários para os atos.

Na protocolização da petição inicial, se as partes autora e ré já estiverem cadastradas no sistema, será gerado número de processo e marcada data e hora da audiência de conciliação. Caso contrário, os dados serão encaminhados para a recepção do fórum competente (determina-se a competência pelo CEP das partes informado no cadastramento) para o feito que fará a devida validação e gerará o processo.

A distribuição dos processos é realizada de forma automática e equitativa, por classe processual, sempre distribuindo para a Vara com menos processos daquela classe.

A marcação de audiências de conciliação ocorre de forma automática, de acordo com a disponibilidade dos conciliadores cadastrados no sistema, bem como das

audiências já marcadas para esses, existindo também a possibilidade de ser agendada de forma manual. A pauta de audiências fica disponível para as partes de cada processo, consultável via internet.

A realização da audiência é procedida no módulo do conciliador, via sistema, onde será digitado o termo de audiência, já existindo inclusive modelos próprios. Pode-se ainda juntar documentos, remarcar, cancelar, ou antecipar audiências, e encaminhar os autos conclusos para o juiz homologar o acordo, que também possui modelos já cadastrados.

Como não existem autos físicos, ou seja, a materialização física do processo, o seu andamento é baseado em indicadores gerenciais e de atividades. Os indicadores gerenciais dão uma visão dos dados da competência; já os de atividades, refletem as tarefas que cada setor (recepção, secretaria ou gabinete) deverá executar.

São os indicadores que impulsionam o processo. Sempre que um processo é gerado, é contabilizado no controle de atividades do escrivão no relatório “Processos registrados na Recepção/Portal”, sinalizando assim que existem processos para ser movimentados, bastando que o serventuário apenas clique no relatório, para visualizar os processos nesta situação e realizar o seu devido movimento. Assim funcionam os demais indicadores, a exemplo dos de “processos vindos do gabinete”, “processos vindos da conciliação”, “processos vindos da instrução”.

Vale registrar que os indicadores de atividades da secretaria mostram os processos pelos quais cada serventuário é responsável. Somente o escrivão visualiza todos os processos. Isso é feito por uma ferramenta existente

no sistema, que associa a cada funcionário um conjunto de finais de processo, ou seja, o funcionário “A” é responsável por todos os processos de finais 1 e 2, a exemplo do processo 200840100001.

Da mesma maneira, funciona o módulo do gabinete do juiz e seus relatórios de atividades. O diferencial é que nele existe uma ferramenta na qual os assessores do juiz poderão confeccionar despachos, decisões e sentenças mais corriqueiras e, depois, enviá-las eletronicamente para validação pelo juiz que, aceitando-as, serão incluídas automaticamente nos processos; caso contrário, poderá ajustá-las ou mandá-las de volta para que o assessor faça os devidos ajustes.

O PREENCHIMENTO DOS CARTÓRIOS

Por muitos anos, desde a instalação do Poder Judiciário até 2004, quando em minha gestão foram criadas as secretarias junto às Varas e Comarcas, os cartórios, além dos serviços notariais, exerciam, também, funções de escritania judicial. Aliás, a implantação de secretarias junto às Varas de Assistência Judiciária foi uma iniciativa exitosa da presidência do *des. Luiz Rabelo Leite*.

Como os cartórios são entes privados, embora concessionários de serviço público, constituía-se uma anomalia o duplo exercício de escritania e das funções de registrador e notário. O primeiro, serviço eminentemente forense e, o outro, extraforo. Daí, serem tratados pela lei como serventuários da justiça. Acrescia, ainda, a circunstância de serem confundidos com a figura do servidor público e, como tal, adquiriam direitos, em Sergipe, à aposentadoria paga pelo tesouro estadual, uma vez que, em atividade, percebiam vencimentos, como se servidores fossem.

O Supremo Tribunal Federal qualificou os registradores e notários como entes privados, e não como servidores públicos, em razão do que não incidia contra eles o instituto da aposentadoria compulsória, o que vale dizer: o titular do cartório é o seu dono, nele permanecendo até a

sua morte quando, então, dar-se-ia a vaga a ser preenchida via concurso público.

Aqui em Sergipe, nunca fora realizado concurso para preenchimento de vagas em cartórios, que eram titularizados por seu antigos donos e, nas suas faltas, por seus descendentes, designados substitutos pelos próprios titulares. Aliás, recente publicação da Folha de São Paulo, edição de 22.12.2008, noticia que “mais da metade dos cartórios no Brasil é administrado por tabeliães que não passaram por concurso público. Isso significa que o cargo, que tem caráter vitalício, é ocupado por parentes que herdaram os tabelionatos, ou por antigos funcionários que foram nomeados ‘provisoriamente’. Levantamento do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), a quem compete, também, fiscalizar os cartórios do Brasil, revela que, dos 13.558 titulares no cargo, menos de 37% são concursados, como determina a Constituição de 1988.”

Foi, então, na gestão da *des^a. Marilza Maynard Salgado de Carvalho*, em 2005, realizado o primeiro concurso para preencher as vagas existentes nos cartórios.

Hodiernamente, dispensados das funções forenses propriamente ditas, os cartórios de todo o Estado passaram a exercer suas funções pertinentes às de registrador e de notário, todos devidamente aprovados em concurso público, como de lei.

Essa, também, não foi uma decisão fácil para a administração do Poder Judiciário no Estado, uma vez que era grande o *lobby* dos que pretendiam se perpetuar na titularização dos cartórios.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA

Criada na gestão do *des. José Artêmio Barreto*, a Escola de Administração Judiciária de Sergipe é um órgão vinculado à secretaria de Planejamento e Administração do Tribunal de Justiça, cuja missão é capacitar os servidores públicos, em prol da melhoria de qualidade da prestação de serviços jurisdicionais. Foi instituída pela Lei nº 6.350 de 4 de Janeiro de 2008 e instalada no dia 14 de Abril de 2008. Seu regimento interno está em fase de aprovação.

À Esaj cabe planejar, promover, avaliar e coordenar a execução de atividades e projetos relacionados ao recrutamento e seleção de candidatos aos diversos cursos e treinamentos promovidos pela escola, gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação relativas às suas atividades e estimular a pesquisa institucional e a permanente articulação com entidades congêneres de outros Tribunais de Justiça do país.

Associada à ABTD – Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento, procura criar condições facilitadoras para seu corpo técnico desempenhar seus papéis, tendo em vista a necessidade de implementar uma cultura organizacional que conduza à excelência do desempenho e ao crescimento individual e institucional.

Dentre os vários cursos de aperfeiçoamento e de autoconhecimento, em 2007, a Esaj organizou no Tribunal de Justiça juntamente com a 17ª Vara Cível – Juizado da Infância e Juventude, com a Secretaria Municipal de Ação Social, com a Secretaria Estadual de Inclusão Social e com a Universidade Federal de Sergipe, o Curso de Extensão “Adolescência, Família e Atendimento Sócioeducativo: procedimentos técnicos e efetivação de direitos”.

A Esaj desenvolverá ações de capacitação para os servidores, visando aumentar a eficiência na prestação jurisdicional, valorizando o potencial humano. Sua primeira e atual diretora, é a escritora e pesquisadora *Ana Fonseca Medina*.

O CENTRO TECNOLÓGICO DO PODER JUDICIÁRIO

“Este Centro Tecnológico representa a evolução da justiça e reflete o pioneirismo do Judiciário sergipano no país. Aqui, magistrados e servidores deste Poder encontrarão apoio intelectual e científico necessário ao bom desempenho de suas nobilitantes atividades profissionais”, ressaltou o *des. José Artêmio Barreto*, no ato de inauguração do prédio que sediará o Centro Tecnológico, ao final de sua gestão como presidente do Tribunal.

O prédio abrigará, além do Centro Médico Odontológico e a Escola da Magistratura, o Centro Tecnológico da Justiça Sergipana. A sala- cofre está localizada no primeiro pavimento do prédio, onde estão instalados computadores-servidores, sistema de armazenamento de dados (*storage*), sistema de *backup* inteligente, todos de alta disponibilidade, que protegerão os dados informatizados do TJSE de ameaças físicas, como incêndio, umidade, inundações, roubo ou sabotagem, e também ameaças técnicas, possuindo, ainda, um gerador de energia independente ligado a uma sala de *nobreaks* redundantes.

Para o controle e gerenciamento da rede e dos sistemas de forma proativa, foi planejada a instalação do NOC – Núcleo de Operações Centralizadas, onde, durante 24 horas, nos sete dias da semana, em regime de plantão,

profissionais técnicos acampanharão, via monitores de alta resolução, o bom funcionamento das aplicações, da rede e do ambiente operacional.

O Centro Tecnológico abriga, também, a Secretaria de Tecnologia da Informação, com toda a sua estrutura e diretorias: de Desenvolvimento de Sistemas, de Sistemas de Gestão Organizacional, de Produção e Suporte e de Atendimento ao Usuário, com as respectivas divisões: de 1º e 2º graus, Juizados Especiais, de Homologação de Sistemas, de Sistemas Administrativos, de Sistemas de Auxílio Jurisdicional, de Portais Corporativos, de Redes, de Banco de Dados, de Telefonia, de Logística, de Manutenção de Equipamentos, de Atendimento da Capital e de Atendimento do Interior.

O centro tem como missão prover soluções tecnológicas, avaliando procedimentos, desenvolvendo projetos e sistemas, realizando e apoiando o desenvolvimento cooperado, capacitando profissionais e difundindo conhecimentos.

Os investimentos foram necessários para a garantia dos dados e do avanço do processo de virtualização no Poder Judiciário sergipano e da alta disponibilidade das informações na grade-rede, que é a Internet, aos operadores do direito e à sociedade. Ali, delinea-se o Judiciário do futuro, ao se tornar um centro de excelência na prestação de serviços tecnológicos, numa referência nacional na área judiciária e na área administrativa, um modelo de gestão integrada que conduz a resultados contributivos.

O JUDICIÁRIO SERGIPANO EM NÚMEROS

A Constituição Federal de 1988 ampliou o direito de acesso à justiça. O inciso XXXV, do seu art. 5º, assegura que a “lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Não só a direito individual, portanto, mas a qualquer direito.

A nova carta política alargou, também, as garantias processuais, assegurando ao cidadão o devido processo legal, a garantia do juízo natural e competente, a publicidade dos atos, a motivação dos decisórios, a vedação do uso de prova obtida por meios ilícitos, entre outros.

De fato, nenhuma das constituições brasileiras anteriores declarou tão determinante a primazia do homem e a subordinação do poder público à ordem democrática constitucional. Do processo de sua elaboração, pode-se afirmar não se conhecer outro que tenha mobilizado tanto entusiasmo e participação do constituinte. De igual modo, não existe no mundo outra constituição que apresente um conjunto de liberdades e direitos fundamentais com semelhante perfeição e diferenciação.

A propósito, vale aqui lembrar o que disse o saudoso Ulisses Guimarães, em seu memorável discurso, pronunciado quando da promulgação da nossa Carta: “O homem é problema da sociedade brasileira: sem salário, sem

saúde, sem casa, portanto sem cidadania... Diferentemente das sete constituições anteriores, essa começa com o homem. Graficamente, testemunha a primazia do homem, que foi escrita para o homem, que o homem é seu fim e sua esperança...”

No que diz respeito à prestação jurisdicional, como direito fundamental do cidadão, há de se dizer que no desempenho da importante função de decidir conflitos, seja de natureza interpessoal, seja de matriz transindividual, ou seja de ordem constitucional, o Judiciário tem sofrido contundentes críticas da opinião pública, muitas delas injustas, por desconhecimento das dificuldades que o Poder arrosta para exercer a jurisdição.

É que, em decorrência da nova Constituição, a demanda agigantou-se assustadoramente nesses últimos anos, principalmente após o despertar da cidadania que, cada dia, bate às portas da justiça para ver atendidos os seus direitos postergados pelo poder público. O número de ações cresce em progressão geométrica na razão do não-atendimento das necessidades vitais da cidadania e o Judiciário não dispõe de aparelhamento capaz de atendê-las com a presteza que reclamam os demandantes. Faltam-lhe recursos de ordem material e humana para se desincumbir de suas funções judicantes.

Ao se analisar a tabela a seguir, constata-se que, também em Sergipe, nesses anos, ocorreu o agigantamento da demanda. Observa-se que em 1988 – tomando-se a Constituição Federal como marco – os processos iniciados, somados ao resíduo (processos vindo de anos anteriores, ainda não julgados) chegaram a 39.363, distribuídos entre 44 juízes, enquanto em 2008, apenas vinte anos depois, os

processos iniciados e o resíduo totalizaram 331.342, distribuídos entre 128 juízes, o que vale dizer ocorreu, no período, um incremento na demanda de 301.979 novos processos, equivalente a mais de 700%. E, se em 1988, cada juiz sergipano tinha jurisdição, em média, sobre pouco mais de 890 processos, em 2008, 128 juízes têm, em média, 2.600 processos submetidos a seu julgamento.

Finalmente, os números comprovam que, apesar do crescimento da demanda, a produtividade do nosso Judiciário é uma das mais elevadas do país. Eis os números:

GERAL						
ANO	RESÍDUOS	INICIADOS	JULGADOS	ANDAMENTO	DO ANO	DO TOTAL
1988	16.864	8.999	6.488	19.375	72,10	25,09
1989	19.375	8.875	6.999	21.251	78,86	24,78
1990	21.251	7.934	6.958	22.227	87,70	23,84
1991	22.227	14.690	11.846	25.071	80,64	32,09
1992	25.071	19.813	15.996	28.888	80,73	35,64
1993	28.888	21.830	18.844	31.874	86,32	37,15
1994	31.874	20.077	16.904	35.047	84,20	32,54
1995	35.047	34.362	30.094	39.315	87,58	43,36
1996	39.315	39.728	33.442	45.601	84,18	42,31
1997	45.601	54.930	46.347	54.184	84,37	46,10
1998	54.184	60.234	51.342	63.076	85,24	44,87
1999	63.076	69.189	56.199	76.066	81,23	42,49
2000	76.066	70.232	57.939	88.359	82,50	39,60
2001	88.359	84.626	67.230	105.755	79,44	38,86
2002	105.755	94.013	78.269	121.499	83,25	39,18
2003	121.499	113.673	97.953	137.219	86,17	41,65
2004	137.219	114.376	109.468	142.127	95,71	43,51
2005	142.127	124.292	112.032	154.387	90,14	42,05
2006	154.387	147.301	134.772	166.916	91,49	44,67
2007	166.916	155.153	165.785	156.284	106,85	51,47
2008	156.284	161.097	163.608	153.773	101,56	51,55

%JULGAMENTO ANO=(JULG/INIC)*100

%JULGAMENTO TOTAL=(RESI/INIC)*100

Fonte: Secretaria de Tecnologia do Tribunal de Justiça

OS PARCEIROS DO JUDICIÁRIO

A Constituição Federal define o Ministério Público e a Advocacia, seja pública, incluindo aí a Defensoria, seja privada, como instituições essenciais à função jurisdicional do Estado. São esses, portanto, os parceiros do Judiciário na distribuição da justiça. A ausência de qualquer deles pode inviabilizar o acesso do povo à jurisdição, direito fundamental do cidadão, de matriz constitucional.

O Ministério Público sergipano é reconhecidamente um dos mais bem estruturados e capacitados de todo o país. Tem sido mesmo pioneiro na realização de muitas das funções que lhe foram cometidas pela Magna Carta.

Como se sabe, a Constituição Federal de 1988 definiu o Ministério Público como “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis”.

No exercício dessas funções, compete-lhe a defesa de seus fundamentos, ou seja, a defesa da soberania, da cidadania, da dignidade humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, do pluralismo político, da representatividade popular como essência do Poder, competindo-lhe, ainda, a defesa do Patrimônio Nacional e do Patrimônio Público e Social, do Patrimônio Cultural, do Meio Ambiente, além de suas funções processuais definidas em lei.

Em Sergipe, o Ministério Público se antecipou aos demais ao dispor de sua Lei Orgânica e da lei que lhe assegura o controle externo da atividade policial.

Contando com um quadro de competentes promotores e procuradores de justiça, a instituição tem contribuído, eficientemente, para a prestação jurisdicional no Estado.

O mesmo se diga da advocacia pública ou privada. No concernente à advocacia pública, pode-se afirmar que Sergipe dispõe de uma eficiente e capacitada procuradoria, constituída de excelente quadro de advogados, cuja função primordial é promover a defesa do Estado.

Mas se o Ministério Público e a Procuradoria do Estado estão devidamente estruturados, percebendo seus integrantes vencimentos condizentes, no que têm merecido do Estado tratamento justo, o mesmo conceito não se pode dizer da Defensoria Pública, a quem a Constituição Federal cometeu função de relevância social, competindo-lhe a defesa dos mais necessitados, assegurando-lhe autonomia administrativa e financeira.

Em verdade, a Defensoria Pública em Sergipe, embora dispondo de Lei Orgânica, não obteve, ainda, dos nossos governantes o tratamento que merece e que lhe assegura a Magna Carta. Não dispõe de autonomia administrativa e independência financeira.

O Judiciário não tem como prestar a jurisdição aos mais carentes sem a efetiva participação da Defensoria Pública. Trata-se, portanto, de presença indispensável a do defensor nas Varas de Assistência Judiciária e nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Aliás, ao ser implementado o Projeto Fóruns Integrados, o Poder Judiciário, reconhecendo

a importância da Defensoria Pública ao acesso do povo à jurisdição, disponibilizou espaço físico e equipamento de informática aos defensores, para melhor consecução de suas nobres atribuições, prestando assistência aos mais pobres, sem a estes impor o desconforto e as dificuldades de toda ordem de locomoção da periferia, onde moram, para o centro da cidade, em busca de assistência jurídica.

É por todos os aspectos lamentável, que os nossos governantes não tenham se conscientizado da real importância da Defensoria Pública para a prestação jurisdicional, direito fundamental do cidadão e dever do Estado assegurar aos mais necessitados o acesso à justiça.

Os irrisórios vencimentos percebidos pelos defensores, em comparação com as demais carreiras jurídicas do Estado, tem contribuído para a evasão de muitos dos seus quadros, que têm migrado para outras instituições como o Ministério Público e a Magistratura.

O cumprimento do texto constitucional, que assegura à Defensoria autonomia administrativa, funcional e financeira está, ainda, a depender da vontade política do Poder Executivo, a quem cabe estruturá-la, de modo que possa assegurar aos mais necessitados o acesso à jurisdição.

O governador Marcelo Déda não pode deixar de prestigiar a Defensoria Pública, assegurando aos pobres o acesso à justiça para postular e defender seus direitos, sem o que negará seu passado de lutas, como homem público preocupado com a inclusão social das massas marginalizadas.

Esta é a esperança da Defensoria Pública de Sergipe.

A JUSTIÇA SONHADA PELO POVO

“O sol tem manchas, mas é sempre o sol, a Magistratura tem sombras, mas é sempre a Magistratura”, disse o maior dos advogados sergipanos, Antônio Manoel de Carvalho Neto, em sua magistral obra *Advogados como aprendemos, como sofremos, como vivemos*.

Muito se tem escrito e falado ultimamente sobre o Poder Judiciário nacional. Estudos são realizados, pesquisas são feitas e relatórios são elaborados sobre o tema. As críticas maiores incidem sobre o seu alto custo e a morosidade na jurisdição. É de consequência, que tratam e não de causas.

Do custo-benefício nada a dizer, uma vez que não há democracia sem Judiciário forte, que assegure e garanta os direitos dos cidadãos.

Quanto à morosidade, é de se abordar as suas causas. É necessário que se analisem os fatores que a determinam e se apontem as soluções para erradicá-la, tornando a prestação jurisdicional célere e de pronta eficácia.

Ouve-se afirmar que a chamada Reforma do Judiciário conseguiu implementar medidas que têm contribuído para melhorar o Poder. O povo, contudo, não se mostra satisfeito com as medidas adotadas e não consegue divisar onde ocorreram as mudanças para melhor, até porque, o que lhe interessa, realmente e apenas, é a celeridade no atendimento de suas postulações. Em outras palavras:

interessa ao povo é que a prestação jurisdicional tenha efetividade, enfim, que seus direitos sejam reconhecidos sem medidas protelatórias, através de sentença líquida e, em si mesma, exequível.

Tem o povo razão. Hodiernamente, e num horizonte a se perder de vista, não se vê como isso acontecerá, enquanto o sistema recursal brasileiro não for radicalmente alterado e reduzidos os atuais quatro graus de jurisdição. Não será somente com edição de leis, como as editadas, que têm produzido aqui e ali algumas alterações no Código de Processo Civil, que se há de tornar a jurisdição mais célere e efetiva.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal, graças aos mecanismos da súmula vinculante e da repercussão geral, reduziu os recursos a serem ali julgados em cerca de 41%. Mesmo assim, restaram nada menos que 53,5 mil ações, distribuídas entre os seus 11 ministros, número inconcebível, em qualquer parte do mundo, para um Tribunal que deveria ser Corte Constitucional. Com essas medidas, por via de consequência, o Supremo Tribunal Federal deixou de ser o quarto grau de jurisdição para aquelas ações ajuizadas.

Uma prova de que a prestação jurisdicional pode ser deferida com efetividade é, em razão disso, a Justiça do Trabalho, que basicamente funciona com apenas dois recursos, merecendo, por isso, o apoio e a confiança da classe obreira. Assim mesmo, para interpor o Recurso de Revista, o recorrente há de depositar o valor da condenação.

De igual modo, apenas com um só recurso, os Juizados Especiais, ao atenderem satisfatoriamente a grande massa dos excluídos, têm se constituído em exemplo de como se exercer a jurisdição de modo célere e eficiente.

Então, por que se teima em manter o atual sistema processual e recursal na chamada Justiça Comum, que bem poderia ser chamada de justiça de privilegiados, porque justiça a serviço do Estado, mal gerenciado e mau pagador; dos grandes devedores nacionais, que insistem em perpetuar seus débitos; dos Bancos, que a têm transformado em cobradora de juros e taxas exorbitantes e inconstitucionais e, finalmente, a serviço das grandes bancas de advocacia, que a usam como reserva de mercado, convindo-lhes, pois, perenizar suas demandas, através de medidas e recursos procrastinatórios?

Nesse ponto, faço coro às palavras ditas pelo então presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Veloso, por serem sempre atuais e verdadeiras: “As leis processuais precisam ser simplificadas e o sistema de recursos racionalizado. É preciso, por exemplo, impor o ônus de sucumbência recursal. Recursos podem ser suprimidos e recursos interpostos de decisões não terminativas devem ser apreciados quando do julgamento do recurso da decisão final. A sentença deve ter caráter mandamental. É dizer, precisamos acabar com a Ação de Execução. Tudo deve ser feito numa só fase de conhecimento. Não é possível que, terminada a ação, após uma série de percalços, comece tudo de novo”.

E concluindo: “é preciso conferir ao juiz de 1º grau o seu verdadeiro valor. É ele, o juiz, que vive os fatos da causa. Cerca de 30% a 40% das demandas podem ser decididas, em definitivo, quanto à matéria de fato, no 1º grau. O recurso, nessas causas, a partir daí seria, então, puramente jurídico: ofensa à lei”.

Não obstante os quatro graus de jurisdição e o sistema processual anacrônico, que contribuem

decisivamente para a eternização do processo, é de se debitar, também, ao próprio Poder Judiciário culpa na prestação seródia da jurisdição. Embora não se negue a existência de juízes formalistas, burocráticos e lentos, grande parte da magistratura brasileira é constituída de juízes competentes, sérios e comprometidos com o seu nobre mister, além de integrados aos novos tempos, que requerem uma Magistratura atuante, presente, dedicada e consciente de seu papel de agente de transformação da sociedade. É preciso, então, se reformar a mentalidade dos que assim não pensam, sendo esta, a meu ver, no âmbito do poder, a reforma desejada pelo povo.

Diz, com proficiência Calamandrei, em seu pequeno-grande livro *Eles, os juízes, vistos por nós, os advogados*: “O processo para quem tem razão é em si mesmo uma pena, que nenhum juiz tem o direito de agravar”. O processo há de ser o meio para se encontrar a verdade e não um fim em si mesmo, como é pensamento recorrente de grande parte dos integrantes da Magistratura.

É imperioso se evitar despachos interlocutórios desnecessários; a burocratização dos ritos processuais; o receio de decidir; a demora na elaboração da sentença; a preocupação em provar erudição e o desejo de aparecer na mídia, como está a ocorrer ultimamente, com a lavratura de decisões e votos que são verdadeiros tratados jurídicos, cuja elaboração requer tempo, em detrimento da celeridade jurisdicional.

Aliás, lembra o ilustre jurista italiano citado: “A sentença deve, simplesmente, nos limites das possibilidades humanas, ser justa. Perante a seriedade do fim prático que deve servir, e que é de levar a paz entre os homens, considerá-

la sob o aspecto puramente estético significa, se não estou em erro, acreditar que a justiça possa descer ao nível de um passatempo literário ou de um exercício escolar”.

A sentença há de ser líquida e lançada em linguagem acessível a quantos estão a depender dos serviços judiciais e, sobretudo, dotada de força mandamental, ou seja: que o decidido seja de pronto cumprido e executado.

Vale, ainda, registrar que também contribui para a morosidade processual o não priorizar o Magistrado suas funções judicantes, dedicando-se, com preocupante frequência a atividades estranhas ao seu mister, não raro auferindo proveito econômico, ainda que a pretexto de difundir, em congressos e seminários, o conhecimento jurídico. Afinal, essa é a razão subjacente da vedação contida art. 95, parágrafo único, I, da Carta Magna.

Outro não é o entendimento do STF, como se vê de recente acórdão, em MS 25.938/DF, da relatoria da ministra Carmem Lúcia: “... as vedações formais impostas constitucionalmente aos magistrados objetivam, de um lado, proteger o próprio Poder Judiciário, de modo que seus integrantes sejam dotados de condições de total independência e, de outra parte, garantir que os juízes se dediquem, integralmente, às funções inerentes ao cargo, proibindo que a dispersão com outras atividades deixe em menor valia e cuidado o desempenho da atividade jurisdicional, que é função essencial do Estado e direito fundamental do jurisdicionado.”

Ao Judiciário, por seu turno, cabe priorizar a sua atividade-fim, alocando os seus parcos recursos orçamentários na formação de seus magistrados, na capacitação dos seus servidores e no uso da tecnologia,

virtualizando a prestação jurisdicional, como se tem feito em Sergipe nesses últimos trinta anos.

A propósito, diga-se que se Sergipe não chega a ser uma ilha de excelência, não há se negar, contudo, ser o Judiciário sergipano exemplo de continuidade administrativa, ao implementar seus gestores, nesses últimos trinta anos, políticas que visaram sua modernização, obtendo um reconhecimento nacional como um dos mais bem estruturados e eficientes do país e ser exemplo de como devem se comportar os Poderes do Estado, tendo em vista a governabilidade. Aqui, a boa convivência, o entendimento, o mútuo respeito e a participação do Executivo e do Legislativo no enfrentamento e na solução dos problemas do Poder Judiciário têm oportunizado, nessas últimas três décadas, a melhoria dos serviços forenses e a modernização da prestação jurisdicional.

Acresce, ainda, dizer que a Constituição Federal de 1988, ao dar primazia ao homem, ampliando-lhe direitos individuais e estabelecendo uma gama de direitos sociais, contribuiu para a demora da prestação jurisdicional com o aumento da demanda dos que postulam o reconhecimento dos seus direitos perante um Judiciário que não estava preparado para atender aos reclamos da sociedade.

Parodiando o sociólogo e filósofo francês Raymond Aron, que enxergou efeitos perversos no próprio progresso, não exagero em dizer que a atual crise do Estado brasileiro, em certa medida, é efeito perverso da Constituição de 1988, que foi generosa em atribuir uma gama de direitos sociais, olvidando, porém, que as instituições nacionais não estavam devidamente estruturadas para atender às novas demandas.

Esse efeito, no Judiciário, reflete-se na grande procura dos que, à míngua de políticas públicas realmente voltadas à inclusão da massa marginalizada da população, batem à sua porta, postulando o reconhecimento dos seus direitos e não encontram o atendimento que esperam e a que fazem jus. O sempre crescente número de ações ajuizadas congestionam as atividades forenses e emperra o funcionamento do Poder. De igual modo, insisto em que a renitente presença do Estado e do Município, incluindo suas empresas, autarquias e fundações, como partes interessadas na eternização dos processos, através de ações e recursos procrastinatórios, é, também, causa da morosidade da justiça.

Em Sergipe, por exemplo, no primeiro grau de jurisdição, ou seja: nas Varas Cíveis da capital e do interior, dos 121.490 processos em andamento – 49.426 são feitos nos quais o poder público e os bancos figuram como partes, representando 40,68%; e, no segundo grau, ou seja, tramitando no Tribunal de Justiça, dos 5.589 feitos, os entes públicos e os bancos figuram, como recorrente ou recorrido em 4.701, representando 79,82% dos processos*, média, aliás, verificável em nível nacional, notadamente nos Tribunais Superiores, merecendo ressaltar que o poder público e as instituições bancárias frequentemente estão em juízo, congestionando os serviços forenses, com ações e recursos repetitivos, apenas para procrastinar o cumprimento de obrigações ou o reconhecimento de direitos do cidadão.

O Poder Legislativo, por sua vez, refletindo em sua ação a vontade da classe dominante, não tem tido interesse

*Dados de Junho de 2009

Fonte: Secretaria de Tecnologia do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

em reformar as estruturas do Estado. A manutenção do processo, que eterniza as demandas, é também de sua responsabilidade. Afinal, o Poder Judiciário não faz leis. Cumpre-as e as faz cumpridas e respeitadas.

Essas são, realmente, as causas da morosidade da justiça.

Por outro lado, não se pode olvidar que o Conselho Nacional de Justiça, criado pela emenda constitucional nº 45, tem contribuído para preservar a ética no seio do Poder, ao impor medidas saneadoras, visando a coibir certos abusos praticados pelos Tribunais, ocupando, assim, o espaço vazio deixado pelas suas Corregedorias, com raríssimas exceções. A omissão da Justiça Estadual, por exemplo, em sanear com seus próprios meios, sua atuação, tem permitido ao Conselho Nacional de Justiça se tornar, como está a ocorrer, um esdrúxulo órgão superior a tudo e a todos.

A propósito, tenho comigo que havendo o constituinte originário assegurado ao Poder Judiciário autonomia administrativa e independência funcional, sujeitando seus atos ao controle externo por parte dos órgãos que especifica, o constituinte derivado não poderia, como o fez através da Emenda 45/2004, praticamente, acabar com a autonomia administrativa dos Tribunais.

É certo, porém, que o excelso pretório já se manifestou pela constitucionalidade do CNJ e até de algumas das suas resoluções. Nada, porém, impede que amanhã o STF, em outro contexto político, venha a declarar inconstitucionais decisões daquele órgão, contendo, por exemplo, sua compulsão legiferante e o desejo, que às vezes revela, de exercer competência judicante.

Em verdade, o Judiciário brasileiro está longe de se constituir no Poder que haverá de prestar a jurisdição de

forma a atender à modernidade. No muito, como tem ocorrido, serão editadas leis esparsas, mas que não alteram, em substância, o anacrônico sistema processual, e disponibilizados projetos e programas como, por exemplo, os Juizados Especiais, para atender aos pobres que batem à sua porta, contanto que não incomodem o Estado, o rico devedor e grande parte dos advogados, aos quais interessa eternizar o atual sistema processual brasileiro, cujo modelo atende aos seus interesses.

As mudanças necessárias, por certo, ocorrerão um dia, quando o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o próprio Poder Judiciário, auscultando a voz das ruas, tornarem realidade a justiça sonhada pelo povo.

LIVRO II

O LADO PITORESCO DA VIDA FORENSE

Nas relações sociais, o pitoresco está sempre presente. Em sua linguagem, ingênua ou maliciosa, as pessoas expressam o sentir e o pensar da alma humana.

INTRODUÇÃO

Neste livro são reproduzidos fatos que o autor testemunhou ou que lhe foram transmitidos; relembra histórias que envolvem os chamados operadores do direito: juízes, procuradores, promotores, advogados, escrivães e demais serventuários da justiça.

Com suas histórias, todas aliás verdadeiras, não tem o autor outro objetivo a não ser realçar o lado humano e pitoresco da vida forense. Em nada visa desmerecer o conceito moral ou funcional de quantos, em sendo atores, são partes da narrativa. Pretende, apenas, demonstrar que aqueles que exercem atividades ou funções, mesmo as mais importantes, no Fórum são pessoas iguais às demais, de carne e osso, com aspirações, ideias, opiniões e, sobretudo, com comportamentos e reações próprias de qualquer ser humano.

*I**QUESTÃO DE TEMPERAMENTO*

No ano de 1968, com a aposentadoria do titular da 3ª Vara cível da comarca de Aracaju, o Tribunal de Justiça, preterindo magistrados mais antigos, removeu o então jovem e brilhante juiz Artur Oscar de Oliveira Déda, da comarca de Estância, onde chegara, fazia pouco tempo, para a de Aracaju.

Diga-se, de logo, que o doutor Artur Oscar tinha todas as qualidades morais e funcionais que justificassem sua remoção. Aliás, terminou S. Exa. por integrar o nosso Tribunal de Justiça, onde pontificou como Magistrado íntegro e culto por mais de vinte e cinco anos.

Pois bem, estava eu, no exercício da advocacia, na comarca de Itabaianinha, quando por lá chegou o des. José Vasconcelos, então corregedor da justiça. Após os cumprimentos de estilo e de uma conversa amistosa, fomos todos – o des. Vasconcelos, o doutor José Conceição, juiz de Direito da comarca e pretendente a ocupar a 3ª Vara cível de Aracaju, eu, e o promotor Carlos Gomes de Carvalho Leite – almoçar na pensão de Dona Carmosina.

Após o almoço, o des. Vasconcelos virou-se para o *doutor* José Conceição, homem culto e magistrado probo, mas temperamental e diz que estava ali para lhe afiançar

que o Tribunal ao preteri-lo não o fez por faltar-lhe merecimento, mas apenas porque o sodalício desejava preencher a 3ª Vara cível, àquele tempo cheia de vícios, por um juiz de temperamento mais ameno. Daí a escolha do *doutor Déda*.

Depois de ouvir calado, doutor Conceição vira-se para o des. Vasconcelos e diz:

– Interessante, com temperamento pior que o meu, V. Exa. chegou a desembargador”! ...



II

O JUIZ E O PRESO

Advoguei por mais de 20 anos nas comarcas da zona sul do Estado, entre as quais Itabaianinha. Convivi respeitosamente com todos os magistrados que por lá passaram em igual período: drs Benedito Cardoso, Antônio Vieira Barreto, Luís Carlos Fontes de Alencar, Antônio Ferreira Filho, Thiers Gonçalves de Santana, José Conceição e Djalma Oliveira.

Entre os mais cultos e inteligentes estava o doutor Benedito Cardoso, membro de família de juristas famosos do Estado, que fora reintegrado ao serviço público, uma vez aposentado, passando a ocupar a titularidade da comarca, àquele tempo de 2ª entrância.

Era o doutor Benedito homem pragmático e pouco dado a formalismos. Suas sentenças, porém, eram concisas e fulcradas em bom Direito, além de redigidas em primoroso vernáculo.

Certo dia, o tenente Gobiraba, delegado de polícia da cidade, comunicou-lhe, verbalmente, a prisão de um indivíduo flagrado furtando passageiros no trem, conhecido como “Estrela do Norte”, à época o mais confortável, que fazia o trajeto Salvador – Aracaju – Salvador.

O doutor Benedito ordenou ao delegado que trouxesse à sua presença o detido, o que de pronto lhe atendeu o policial. Diante do juiz, o preso foi mandado sentar-se a seu lado, embora o seu lugar fosse a extremidade da mesa de audiência, como de costume. Foi, então, que testemunhei um inusitado diálogo entre o juiz e o preso:

- Levante a cabeça – ordenou o juiz. – Olhe bem para mim – no que foi atendido – gravou minha fisionomia?

- Sim senhor – disse atônito o preso.

- Agora, vá embora e avise aos seus colegas que eu viajo nesse trem às segundas e sextas-feiras, e que não me importunem!...



III

E LÁ, COMPADRE?

O doutor Raymundo Rosa Santos que chegou à desembargadoria, foi juiz polêmico no Estado, sempre acusado pelos “udenistas” de que era ligado aos chefes “pessedistas”. Disso, aliás, não escondia, fazia até questão de frisar que não suportava o *doutor* Leandro Maciel, o chefe da UDN em Sergipe, e que fora, durante o seu governo, perseguido pelos seus correligionários em Itabaianinha, de cuja comarca era titular, além de ser colocado em disponibilidade por decisão do governador, em 1957. Àquele tempo, como sabido, a nomeação, remoção e promoção de juiz era da competência do chefe do Poder Executivo Estadual. Tempos difíceis para a magistratura, que ficava à mercê da vontade do governante de plantão.

O *doutor* Raymundo Rosa foi reintegrado à magistratura em 1961, sendo removido para a comarca de Estância, onde permaneceu por alguns anos.

Pois bem, encontrei-o como titular daquela comarca. Aliás, foi S. Exa. quem presidiu o pleito de 1962, quando fui eleito prefeito daquele Município.

Presidia, então, o *doutor* Raymundo a apuração dos votos quando avista do outro lado da grade, que separava a junta apuradora da plateia, o seu compadre de Itabaianinha, José Primo e, de inopino e em voz alta, lhe pergunta:

– E lá, compadre?

– Deu Seixas Dória – respondeu José Primo.

Sem se conter, o juiz levanta efusivamente os braços em sinal de regozijo!



IV

*SÊNECA E OS JURADOS DE
CRISTINÁPOLIS*

Estudante de Direito, mas com carteira de solicitador, fui designado pelo juiz da comarca de Estância, *doutor* Belmiro da Silveira Góis, defensor dativo de um soldado que havia assassinado sua mulher em Cristinápolis. A propósito, Cristinápolis deixou de ser termo da comarca de Itabaianinha para sê-lo de Estância, a pedido do *doutor* Benjamim Carvalho, chefe político local e “udenista” dos mais prestigiados no Estado, para evitar o *doutor* Raymundo Rosa, à época juiz de Itabaianinha. Quando o magistrado foi removido para Estância, Cristinápolis voltou a ser Termo daquela comarca e hoje integra a de Umbaúba. Assim, o Judiciário sofria ingerência do Poder Executivo, uma vez dele dependente administrativa e financeiramente.

Como dizia, fui designado defensor do soldado de nome Alcebiádes. Ponderei ao juiz que ainda não estava habilitado a participar de um júri, principalmente com a responsabilidade da defesa do acusado. Doutor Belmiro, então, me disse: “Você não vai dizer que o homem não matou a mulher, porque este já confessou o crime. Você procure sustentar a tese de homicídio privilegiado, afirmando que o

réu matou a vítima sob influência de violenta emoção. Leia Nelson Hungria a respeito”, concluiu doutor Belmiro.

Assim fiz, e quando me foi dada a palavra para proferir a defesa do réu, fui percorrendo, todo entusiasmado, sobre a tese da violenta emoção. Cheguei a ler a bela lição de Sêneca, o grande filósofo, sobre a ira citada pelo mestre Hungria, tudo para caracterizar o estado emocional do réu no momento do crime. Já falava há quase uma hora, quando percebi que o doutor Belmiro olhava para mim, esboçando um riso de moça. Fui, então, perdendo o entusiasmo e meio encabulado dei a defesa por concluída, pedindo a desclassificação do delito e, por via de consequência, a diminuição da pena a ser aplicada ao meu constituinte.

Chegara o momento em que o juiz prepararia os jurados para responderem aos quesitos que lhes seriam submetidos. Determinou que fossem distribuídas as “bolas” (era assim que os jurados decidiam). Disse o doutor Belmiro: “Coloquem a bola preta na mão direita e a vermelha na mão esquerda. Quando eu perguntar se o réu foi o autor do disparo que causou a morte da vítima, vocês coloquem na urna a bola da mão direita, que quer dizer **sim**. Lembrem-se de que o réu já confessou haver matado a vítima” – concluiu.

Antes, disse o juiz, vamos fazer um teste, e, pegando o seu chapéu, perguntou aos jurados: “Isto é um chapéu?”. Cinco responderam **sim** e dois **não**. Foi então que o doutor Belmiro, chamando-me para perto dele, disse:

– Era por isso que eu ria do seu entusiasmo. Como os jurados de Cristinápolis poderiam entender Sêneca, se nem ao menos sabem o que é um chapéu?!

V *MEMÓRIA FRACA*

Era juiz de Estância o doutor Osório de Araújo Ramos, pai do des. Osório Ramos, removido que fora da comarca de Lagarto. Apurava S. Exa. a responsabilidade penal de quem havia assassinado um pescador no Município de Indiaroba, àquele tempo Termo da comarca de Estância. O delito ocorrera em meio a uma pescaria. O acusado era tido como suspeito. Buscava o juízo uma testemunha de viso.

Instalada a audiência de instrução criminal, para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, foi a vez de se ouvir uma testemunha que, segundo se falava, estava participando da pescaria. Pela prova indiciária, ocorrera uma luta corporal entre dois dos pescadores, e um deles produziu no companheiro, com uma faca tipo peixeira, as lesões que, por sua natureza e sede, foram causa de sua morte.

Virando-se para a testemunha, perguntou o juiz o que ela sabia a respeito do assassinato de fulano de tal (a vítima), no que a testemunha, demonstrando-se surpresa, disse de pronto: “E ele morreu? Não sabia, doutor.”

O doutor Osório, com aquela calma que Deus lhe deu, chama o tenente, que estava à sua disposição, e lhe determina levar a testemunha para o xadrez, “até que ela recupere a memória. Isso ocorrendo, traga-a de volta”.

Foi aí que a testemunha disse ao juiz: “Não carece não doutor, eu já ma lembrei de tudo”!.

*VI**O TERMO ILEGÍVEL*

Tendo recebido representação do sindicalista e jornalista Thomaz Muti Filho, velho integrante do partido comunista, ligado politicamente em Estância ao líder trabalhista Francisco Macedo, o doutor Joel Macieira Aguiar, titular da comarca e, por via de consequência, juiz Eleitoral da Zona, e que também chegou à desembargadoria, designou audiência para ouvir o representante, que denunciara o escrivão Antônio Costa Carvalho, o Costinha, pela prática de irregularidade no processo de inscrição de eleitores, com o que beneficiava os adversários do denunciante, segundo ele.

Mandou, então, o juiz, que a escrivania tomasse por termo as declarações do denunciante, o que era cumprido, em meio à grande tensão em razão dos impropérios e acusações feitas pelo jornalista ao escrivão. Concluído o depoimento, determinou o juiz que fosse lido o termo para conferência e as devidas assinaturas.

Como o escrivão permanecesse imóvel, renovou o juiz a ordem, ouvindo do velho serventuário:

– Sei lá, doutor, o que escrevi. Só sei que tudo que ele disse é mentira.

VII

O INTERROGATÓRIO

Como sabido, o interrogatório do acusado é formulado como consta do art. 188, do Código de Processo Penal. Nada mais, nada menos. No muito, é facultado ao réu trazer ao conhecimento do juízo fatos que venham acrescentar à sua defesa.

Pois bem, como advogado de certo réu, passei-lhe o questionário previsto no código para que ele tomasse conhecimento, orientando-o nas respostas.

Chegado o dia e a hora da audiência, lá fui eu acompanhando o meu constituinte. O doutor Osório de Araújo Ramos ia formulando as perguntas e o réu as respondia com desembaraço.

À certa altura, observou o juiz que o acusado havia decorado as respostas. Lá para as tantas, o juiz pulou, de propósito, uma pergunta, formulando a seguinte. O interrogado, não se apercebendo, respondeu erradamente. O doutor Osório, calmamente, diz ao réu: “Esta resposta é para a pergunta anterior, que eu inadvertidamente pulei”.

E virando-se para mim, piscou o olho. Nunca mais voltei a instruir meus constituintes. Dizia-lhes apenas: “Fale a verdade, o resto é comigo”.

VIII

O JUIZ IMPEDIDO

Como se sabe, anteriormente à Constituição Federal de 1988, o Poder Judiciário não dispunha de independência funcional e de autonomia administrativa. Cabia aos chefes do Poder Executivo nomear, remover, promover e aposentar os magistrados, fato que colocava, de certo modo, a magistratura na dependência da vontade do governador do Estado.

Certa vez, estando vaga a comarca de Ribeirópolis, um candidato ao cargo de juiz, devidamente aprovado em concurso público, procurou o chefe político local, deputado Francisco Passos, e lhe pediu que apadrinhasse, junto ao governador Lourival Baptista, a sua nomeação para aquela comarca, território político do parlamentar.

Como esperado, o governador nomeou o candidato e afilhado de Francisco Passos para o cargo de juiz da comarca de Ribeirópolis.

Passados alguns meses, eis que um dia o líder político procurou o juiz e lhe fez um pedido em favor de um seu amigo. O magistrado, agora cheio de dedos e de escrúpulos, então, lhe diz: “Em se tratando de amigo seu, eu devo me considerar impedido para funcionar no feito”. Surpreso e decepcionado, o político retruca:

– De hoje em diante, considere-me seu inimigo, pois assim não prejudicarei os meus amigos.

*IX**DEBAIXO DE VARA*

Propus, certa feita, no começo de minha atividade advocatícia, os termos de uma ação de reintegração de posse no juízo de Itabaianinha. Designada a audiência de justificação da posse, as testemunhas não compareceram, todas ameaçadas que foram pelo delegado de polícia, que assim agira para atender à chefia política local.

Diante do fato, e com base no que dispõe a lei Processual Civil, requeri que as testemunhas viessem a juízo “debaixo de vara”, expressão da lei que quer dizer que os depoentes fossem trazidos a juízo devidamente escoltados pela polícia.

O doutor Benedito Cardoso, juiz da comarca, virou-se para mim e disse:

– Você tem razão, mas não vou atendê-lo. Recorra, que você obtém ganho de causa, pois, logo mais, você pega seu carro e vai embora, e eu é que fico aqui de testa com esses Batistas!”

Os Batistas eram os líderes políticos da UDN local.

X

O JUIZ E AS BOTAS

O doutor Djalma Ferreira de Oliveira era um homem de grande coração. Fora, por muito tempo, o juiz mais antigo do Estado, várias vezes preterido em seus pedidos de promoção, a pretexto de que lhe faltava compostura para o cargo, embora nele permanecesse. Finalmente, quase ao se aposentar, é que mereceu ser promovido, por antiguidade, para a comarca de Itabaianinha, com o compromisso, segundo era voz corrente, de requerer, de logo, sua aposentadoria. Na verdade, o doutor Djalma era um simplório, mas dele não se dizia que fosse um juiz venal. Não.

Certo dia, estava ele presidindo uma audiência na comarca de Japaratuba quando, ao avistar um funcionário da Petrobras, que passava à porta do fórum, interrompe a audiência e o chama para conversar. Queria saber se era verdade que a empresa somente aproveitava “meia vida” das botas distribuídas aos seus empregados, o que fora confirmado pelo funcionário, dizendo-lhe que a Petrobras, de fato, as descartava, jogando-as fora.

Foi aí , então , para surpresa e espanto de todos – promotor, advogados, testemunhas e serventuários – que o juiz perguntou se o funcionário poderia lhe arranjar vinte

pares das botas descartadas. Todos perplexos com a inusitada forma de interromper uma audiência, perguntaram ao doutor Djalma para que ele queria as botas:

– “É para distribuí-las com os pobres pescadores da praia 13 de Julho, de Aracaju, que pescam de pés descalços”!...



*XI**O VALOR DA INDENIZAÇÃO*

Muito antes do Código de Processo Civil de 1973, que deu ênfase à conciliação, o doutor Aloísio de Abreu Lima, que terminou sua vida de magistrado como desembargador do Tribunal de Justiça de Sergipe, onde permaneceu por 18 anos, já promovia a conciliação como forma de solução pronta e eficaz para as questões que lhe eram submetidas.

Certa ocasião, como advogado de uma empresa, cujo empregado houvera atropelado e causado a morte de um trabalhador da cidade de Boquim, compareci a uma dessas audiências presididas pelo doutor Aloísio de Abreu Lima. A viúva do falecido, pretendia uma indenização.

O juiz procura saber da advogada da autora quanto a sua constituinte pretendia de indenização pela morte de seu marido. A ilustre causídica disse que a pretensão era na ordem de trezentos mil cruzeiros. O doutor Aloísio, ao ouvir o valor pretendido, diz à advogada que ele, sua esposa e seus filhos não valiam todo esse dinheiro e propôs cinquenta mil cruzeiros, quantia essa que terminou por ser aceita pelas partes.

Firmado o acordo, o juiz devolve-me a peça da contestação, que tanto me custou elaborá-la, sacudindo-a na mesa em minha direção, dizendo-me:

– “Guarde-a para outra questão, porque nesta não teve qualquer serventia”!

*XII**O DEPUTADO E O JULGAMENTO*

Estava eu em meu gabinete, no Tribunal de Justiça, conversando com o des. Aloísio Abreu, quando chega o deputado João de José de Dona, de Itabaiana, e pergunta-me:

– O senhor vai julgar hoje o processo criminal que envolve pessoas de Itabaiana?

– Sim – respondi.

O deputado, então, pergunta-me:

– O governador falou com V. Exa. sobre este caso?

Embora o governador nada me tivesse falado, adiantei, para surpresa do deputado:

– Ele começou a falar, mas eu o aconselhei a não abordar o assunto, porque se tratava de criminosos envolvidos comprovadamente em roubo de cargas de caminhões.

Diante da inesperada resposta, nada mais disse o deputado, nem pediu coisa alguma.



*XIII**OS RELATÓRIOS DO JUIZ*

O doutor Lauro Pacheco de Oliveira exerceu a judicatura por longos anos e encerrou a carreira como titular da 1ª Vara Criminal da comarca de Aracaju, presidindo o tribunal do júri. Após aposentado, o doutor Lauro ocupou os cargos de Secretário de Segurança Pública e de Procurador Geral de Justiça.

Como é sabido, após instalado o Tribunal Popular, com o sorteio dos jurados, colhidos os seus compromissos e procedido o interrogatório do réu, cabe ao juiz presidente fazer um circunstanciado relatório sobre o processo, com a leitura das peças mais importantes dos autos, sem que lhe seja permitido emitir opinião pessoal sobre os fatos relatados.

Pois bem, inobstante isso, ficaram famosos os relatórios de S. Exa., nos quais, de forma subreptícia, emitia sua opinião a respeito do processo em pauta. Assim é que, em determinado julgamento do Tribunal do Júri de Aracaju, concluiu o seu relatório afirmando:

– O acusado responde, portanto, por um crime ocorrido sem testemunha de vista. Ninguém o viu cometendo o delito. As provas apuradas, neste processo, são

indiciárias, baseadas em depoimentos que se referem aos fatos por ouvir dizer, e vocês sabem que quem ouve, sempre acrescenta algo diferente do que ouviu!

E por aí foi S. Exa., manifestando sua opinião sobre o crime, cujo autor seria julgado!

De outra feita, e diante do autor de um crime praticado com crueldade e de grande repercussão na cidade, começou o relatório nesses termos:

– O criminoso que vamos julgar, praticou o crime com requintes de crueldade. Não sei como o seu ilustre advogado vai se desincumbir do seu mister de tirar “leite de pedra”. Mas vamos aguardar!



*XIV**A QUESTÃO DE LIMITES*

É fato corriqueiro no fórum das comarcas interioranas questões que versam sobre terras, posse, uso, limites e domínio.

Numa dessas querelas, presidia o doutor Joel Macieira Aguiar, como titular da comarca de Estância, pouco antes de ser promovido a desembargador, uma audiência de instrução e julgamento, numa questão rumorosa de limites entre propriedades pertencentes a duas importantes famílias rurais. As propriedades estavam encravadas no Município de Santa Luzia do Itanhy, à época Termo de Estância.

Chamada a primeira testemunha e após qualificada, perguntou-lhe o juiz:

– O que o senhor sabe a respeito desta questão?

A testemunha, referindo-se à terra, objeto de litígio, respondeu diretamente ao réu:

– Me desculpe o Coroné, mas Vossa Senhoria está entrando na viúva pela frente.

Essa inocente ambiguidade causou muito riso aos que assistiam à audiência.

*XV**O JUIZ E O DESFORÇO PESSOAL*

A Diocese de Estância litigava com a Associação Comercial daquele Município pela posse da Escola Técnica de Comércio, fundada e mantida por esta última. Ocorre que, após uma greve estudantil que impediu o funcionamento da escola por mais de trinta dias, a associação resolveu convidar um dos padres da Diocese para dirigir o Estabelecimento. O sacerdote nomeado diretor, contudo, terminou por se envolver com uma moça e foi mandado embora pelo bispo.

Nesse ínterim, eis que um dos padres, que acompanhara o novo bispo de Estância dom José Bezerra Coutinho, pretendeu incorporar a escola ao patrimônio da Diocese, chegando mesmo a ameaçar assumi-la na marra.

A associação contratou então advogado para requerer um “Interdito Proibitório”, pedido judicial que visa preservar a posse do bem pelo seu legítimo proprietário, quando ameaçado de esbulho.

A petição foi levada ao doutor Raymundo Rosa, juiz da comarca, que se encontrava em sua fazenda no Município de Itabaianinha. Em lá chegando, os interessados foram recebidos pelo magistrado que, após muita conversa, disse que não iria deferir, “na perna”, o mandado de manutenção

de posse e que os autores usassem o art. 522, do Código Civil, na defesa de sua propriedade.

Ao regressarem, o presidente da associação perguntou ao seu advogado no que consiste o art. 522 e após o causídico explicar que consistia no uso do desforço pessoal para assegurar a posse, saiu-se com essa:

– Vamos usar, então, o tal art. 522. Vamos nos armar.

Felizmente, não foi necessário o uso da força, em face da desistência do padre do seu intento.



*XVI**O QUILOMBO DOS PALMARES*

O Tribunal de Justiça, a Procuradoria Geral de Justiça e o Tribunal de Contas aprovaram, por seus órgãos diretivos, a criação de cargos de assessores para desembargadores, procuradores e conselheiros.

Os presidentes do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, respectivamente, des. Aloísio de Abreu Lima e o Cons. Heráclito Guimarães Rollemberg e o Procurador Geral de Justiça Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila foram levar os projetos ao governador João Alves Filho, para seu conhecimento, antes de encaminhá-los à Assembléia Legislativa.

O governador, como sempre faz nessas ocasiões, ponderou que o Estado estava atravessando dificuldades financeiras e, por isso, solicitava que os projetos tivessem seu encaminhamento adiado. O cons. Heráclito Rollemberg e eu insistimos com o governador ser necessária a aprovação dos projetos, tendo em vista o crescente aumento de processos submetidos a julgamento naquelas Cortes. A certa altura, o des. Aloísio Abreu concordou com o governador e este, louvando o gesto de S. Exa., lamentou que o cons. Heráclito e eu, como seus velhos amigos, estivessem opondo resistência à sua

pretensão. Foi, nesse momento, que eu disse ao governador após seus repetidos elogios ao des. Aloísio:

– O senhor pensa que ele gosta de negro? – perguntei ao governador, para surpresa do des. Aloísio, que ficou avermelhado – pelo contrário, ele agora mesmo alugou uma casa e nela colocou três juízes negros e está chamando o local de “Quilombo dos Palmares”.

Tudo isso fora dito, em clima de descontração, embora com desconforto para o desembargador, em meio às gargalhadas do governador João Alves, que gosta de ser chamado de “Negão”.

Os projetos foram enviados à Assembléia e se tornaram leis.



*XVII**A MUDANÇA DE TRATAMENTO*

O doutor Epaminondas Silva de Andrade Lima, após aprovado em concurso público, ingressou na magistratura como juiz titular da comarca de Arauá, recém criada. S. Exa., após brilhante carreira, se aposentou como desembargador do Tribunal de Justiça, que também fora integrado pelo seu genitor, o des. João Bosco de Andrade Lima.

Era costume do doutor Epaminondas falar alto, quase gritando, com as partes e testemunhas.

Removido para a comarca de São Cristóvão, um novo juiz chega a Arauá para substituí-lo. Tratava-se do doutor Antônio Machado, homem inteligente e de grande cultura humanista, ex-secretário de Segurança Pública do Estado, tendo sido também deputado estadual. O doutor Antônio Machado aposentou-se após integrar, por anos, o Tribunal de Justiça, como desembargador.

Ocorre que o novo juiz era surdo, e embora usasse aparelho auditivo pouco ouvia, sendo necessário que se falasse alto para ser entendido. Daí, um arauaense – Reginaldo Nascimento, conhecido por Nadu – dizer com muita graça:

– Aqui em Arauá é interessante, antes o juiz gritava para as partes; hoje, as partes gritam para o juiz.

*XVIII**A “BUFUNFA”*

Era presidente do Tribunal de Justiça o des. Antônio Machado. Na qualidade de procurador geral de justiça, acompanhei o presidente do Tribunal de Contas, cons. Carlos Alberto Sobral de Sousa, numa visita ao desembargador presidente. O objetivo do encontro seria discutirmos a melhoria de nossos vencimentos.

O des. Machado nos recebeu em seu gabinete, com a fidalguia que o caracterizava. Mas, como é próprio dos membros do Poder Judiciário só discutirem questões vencimentais intramuros, não ensejava S. Exa. a discussão do assunto principal da visita, justamente aumento de vencimentos.

Foi aí que o cons. Carlos Alberto Sobral de Sousa, filho do antigo juiz de menores doutor Manuel Barbosa de Sousa, com a sua proverbial pragmaticidade e sem cerimônia, levanta-se, levando consigo a cadeira onde sentara, para próximo do desembargador-presidente e lhe diz em voz alta:

– Viemos tratar da “bufunfã” – provocando risos de todos os que se encontravam no gabinete .

Daí em diante, o clima ficou descontraído e o des. Machado tratou do tema do encontro com objetividade.

XIX

BOA VIAGEM

Quando o Tribunal de Justiça de Sergipe passou a cobrar, através de dados estatísticos, o movimento forense das comarcas, os juízes passaram a mostrar o seu trabalho.

O doutor Ruy Pinheiro, jovem e inteligente juiz, além de eficiente na prestação jurisdicional, resolveu incluir entre os feitos que lhe foram submetidos os pedidos de autorização para viagem de menores.

Tudo transcorria normalmente e o juízo tinha a estatística das viagens autorizadas e o número de menores em trânsito, até que chega à comarca o novo promotor, doutor Luis Valter Ribeiro Rosário, mais tarde Procurador Geral de Justiça do Estado por quatro anos.

Pois bem, submetido, para o seu opinamento, o primeiro pedido de autorização judicial para um menor viajar, o doutor Luis Valter, simplesmente, redigiu sua cota promotorial, sintetizando-a numa única frase:

– Boa viagem



XX

FAZENDO POBRES

O des. José Barreto Prado era homem cismado, solitário e solteiro. Apesar de ter amigos, não demonstrava ser amigo de ninguém. Sempre era procurado em seu gabinete, no Tribunal de Justiça, ou na rua de Propriá, onde residia e recebia colegas e pessoas outras. Inobstante, sabia manter prosa agradável, em razão de sua cultura humanística. Mas, não costumava retribuir as visitas que recebia.

A essa regra, contudo, abria poucas exceções, como a de frequentar o monsenhor doutor Alberto Bragança de Azevedo, de quem absorveu o conservadorismo católico, e a de ir todas as noites, por certo tempo, à casa do doutor Thiers Gonçalves de Santana, velho conhecido e colega de magistratura, onde se encontrava com o também desembargador Artur Oscar de Oliveira Déda, com o advogado e escritor Ariosvaldo Figueiredo, entre outros. Apesar de tratado à vela de libra pela esposa de doutor Thiers, dona Sylva, não votou no colega quando de sua pretensão a ser desembargador. Aliás, traumatizado com a sua preterição, o doutor Thiers veio a sofrer, dias depois, um enfarte fulminante que ceifou sua vida.

Conservador e reacionário confesso, além de autoritário, era magistrado à antiga, que entendia ser

imprescindível ao Judiciário o ritualismo e o formalismo. Embora não tenha sido um jurista na acepção do termo, possuía vasta cultura e exercera a magistratura com dignidade. Era homem de convicções arraigadas.

Certa vez, conversando em seu gabinete, onde os que ali estavam, analisavam as últimas mutações econômicas do Estado e, por via de consequência, as transformações sociais que produziram, saiu-se com essa:

– Quando vejo netos e filhos de ricos empobrecendo e o surgimento de “novos ricos”, fico a pensar em toda vez que sentenciava como juiz: “hei por bem julgar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de folhas” estava fazendo novos pobres no Estado porque – concluía ele – nada mais pernicioso ao patrimônio de alguém que a sua partilha entre herdeiros que, em nada tendo contribuído para sua formação, não se julgavam obrigados a preservá-lo.



*XXI**CARGO DE CARREIRA*

O doutor José Gomes de Andrade, que ocupou o cargo de procurador geral de Justiça, em dois mandatos, também exercera o cargo de corregedor geral do Ministério Público de Sergipe.

Homem afável, mas cioso de seus deveres funcionais, quando corregedor sempre reunia os jovens promotores, em estágio probatório, para avaliar seus desempenhos, ouvir seus reclamos e esclarecer suas dúvidas.

Quando presidia uma dessas reuniões, verificando que o então jovem promotor Luis Valter Ribeiro Rosário chegara atrasado, advertiu-o, recebendo, de pronto, a seguinte resposta:

– Desculpe-me, esqueci que o cargo é de carreira.



*P.S.: De 1994 a 1998, o doutor José Gomes de Andrade exerceu a chefia do Ministério Público, tendo a seu lado, durante todo o mandato, o doutor Luis Valter como secretário geral.

*XXII**OS CHARUTOS APARADOS*

No fórum de Aracaju, contam-se várias histórias de certo magistrado que, embora possuidor de vasta cultura e de grande saber, não primava pela correção. Costumava receber presentes das partes litigantes.

Suas decisões eram sempre bem fundamentadas. Todas embasadas em bom direito, extraído da doutrina e da jurisprudência. Nenhuma desprovida de razões. Aliás, falam que costumava dizer: “A razão é xícara de duas asas”.

Conta-se, então, que satisfeito com o decidido em questão do seu interesse, um senhor lhe mandou certa quantia, dentro de uma caixa de charutos. O encarregado da entrega resolveu abrir o caixote e verificando não se tratar de charutos, mas de dinheiro, resolveu retirar para si uma pequena importância.

Dias depois, o cidadão encontrou o magistrado e lhe pergunta se recebeu os charutos.

– Recebi, mas não precisava apará-los!



*XXIII**O EMPIÇARRAMENTO DA
ESTRADA DO GERU*

Osvaldo Oliveira era antigo escrivão do Termo de Cristinápolis. Homem simplório, mas inteligente e, sobretudo, astuto, como de resto eram todos os antigos escrivães que conheci e com quem trabalhei, a princípio como advogado e, depois, como promotor de justiça.

Os políticos de Cristinápolis eram varões de grande prestígio e descendentes de ilustres famílias de proprietários rurais de Sergipe e do vizinho Estado da Bahia: os Leite, os Carvalho, os Fontes e os Farias, encastelados uns na UDN e outros no PSD.

Mas, numa dessas mutações político-eleitorais, eis que é o escrivão Osvaldo Oliveira eleito prefeito do Município, em acordo político que envolveu várias lideranças políticas, como Epaminondas Reis, João Gabriel, Leonardo Leite e José Mota.

Concluído o primeiro ano do mandato, as contas do prefeito foram submetidas à Câmara Municipal. Os vereadores se negavam a aprová-las. Acusavam o prefeito de ilicitude no empiçarramento da estrada que interligava Cristinápolis à vizinha cidade de Tomar do Geru. Diziam que o número de caçambas com piçarra dava para pavimentar a estrada que ia de Cristinápolis a Estância.

O velho e astuto escrivão-prefeito não se deu por achado. Foi pessoalmente à Câmara Municipal que, aliás, funcionava num salão ao fundo do prédio da Prefeitura e, sem se alterar, passou a conversar com os edis.

Foi perguntando a cada um deles como poderia o prefeito escriturar as quantias que a eles havia repasado. E, assim, foi indagando a cada um de per-si:

– “Fulano”, como poderia escriturar a quantia que lhe dei para comprar tijolos e cimento utilizados na construção do platibanda de sua casa? E como poderia escriturar, “Beltrano”, o dinheiro que lhe foi dado para pagar o caminhão de mamona para o seu sítio? E o dinheiro dado à sua mulher “Cicrano”, para pagar a conta da farmácia? Na verdade, meus amigos, eu só poderia legalizar a saída dessas quantias no empiçarramento da estrada do Geru – concluiu para desespero dos vereadores.

E, assim, as contas foram aprovadas e daí em diante ninguém mais extorquiou dinheiro do astuto escrivão-prefeito.



*XXIV**PELAS PORTAS DO FUNDO*

Como anteriormente se disse, o des. Barreto Prado, em certo período, costumava, às noites, frequentar a casa do doutor Thiers Gonçalves de Santana, juiz de direito, àquele tempo titular da Vara da Fazenda Pública da comarca de Aracaju.

O desembargador era homem ultraconservador e anticomunista de carteirinha, daqueles que acreditavam que o país estava na iminência de se tornar uma República Socialista.

Numa dessas noites, um dos convivas lhe perguntou:

– Prado, se você assumisse o governo do Estado, receberia, em palácio, Ariosvaldo Figueiredo e Pascoal Nabuco, seus amigos de muito tempo?

Ele respondeu de pronto:

– Os receberia à noite e pelas portas do fundo, tomando todas as precauções para evitar serem vistos entrando no palácio.

Embora em tom de pilhéria, todos entenderam a resposta como autêntica. Outro não seria, realmente, seu comportamento, pois tinha os velhos companheiros do Tobias Barreto como homens perigosos, a serviço do comunismo internacional!

Numa prova de suas ideias e crenças, ferindo uma tradição de se denominar os prédios dos Fórums com nomes de juristas – e Sergipe os tem de sobra – homenageou, naqueles que construiu em sua gestão como presidente do Tribunal, “D. Juvêncio de Brito”, “Cardeal Mindszenty” (que até hoje ninguém no Município sabe quem foi ou mesmo pronunciar o seu nome) e “João Paulo II”. Sob sua influência, ainda, o des. Fernando Ribeiro Franco, quando presidente do Tribunal, também distinguiu prelados da igreja católica, denominando o Fórum de Muribeca de “Monsenhor Carlos Costa” e o de Japaratuba “Monsenhor Alberto Bragança de Azevedo”, pessoas gradas, mas que nada tinham com o Poder Judiciário, embora esse último tenha sido também advogado e professor da antiga Faculdade de Direito.



*XXV**A HECATOMBE*

Como se recorda, consta da história policial do Estado haver existido, em certo período, um grupo de operações no combate à criminalidade, especialmente ao roubo de gado, denominada “A Missão”. Aliás, grupos, missões, operações, são denominações dadas às ações policiais no combate ao crime.

“A Missão” era constituída de um grupo de policiais militares que tornara a operação muito eficiente no enfrentamento com a bandidagem. Mas, se havia gente que admirava o trabalho de “A Missão”, existia, por outro lado, pessoas que a acusavam de violências e outras ilicitudes, até que houvera praticado homicídios.

Pois bem, eis que chega a Aracaju, atendendo reivindicação do movimento em defesa dos direitos humanos, o procurador da República, doutor Álvaro Augusto Ribeiro, que andou ouvindo uns e outros em busca de provas das violências e dos assassinatos, que diziam haver ultrapassado a casa dos cem praticados pela “A Missão”.

Chegando S. Exa. à Procuradoria Geral de Justiça, acompanhado do procurador da República Waldir Teles do Nascimento, é recebido pelo procurador geral que, após ouvir o doutor Álvaro Augusto falar de cem pessoas assassinadas diz:

– Doutor Augusto, num estado pequeno como Sergipe, cem mortes é, como diz o des. Antônio Machado, uma hecatombe. Não há como escondê-las.

E a seguir, comprometeu-se o procurador geral a agir com severidade, mas quando lhe chegassem às mãos as provas da materialidade dos delitos e o conhecimento de quem são os seus autores ou mesmo que se apresentassem os familiares das pseudovítimas.

Até hoje não se conhece, formalmente, qualquer prova da prática dos assassinatos atribuídos a “A Missão”.



*XXVI**O DESEMBARGADOR
E A PALMATÓRIA*

O desembargador Pedro Barreto de Andrade, que foi advogado, secretário de estado e deputado Estadual, em cujos cargos ou mandatos se notabilizou pela postura de político sério e ético, chegou ao Tribunal de Justiça pelo quinto constitucional, ocupando a vaga reservada à advocacia.

No Tribunal, o des. Pedro Barreto de Andrade logo se revelou líder incontestado e juiz de bom senso. Não era um homem de grande cultura jurídica, mas muito inteligente e com grande vivência como homem público, sobressaindo-se como juiz sereno e justo, além de querido pelos colegas de magistratura.

Sem ser alcançado pela compulsória, mas para atender ao então governador Augusto do Prado Franco, resolveu se aposentar, cedendo a vaga ao sobrinho do governador e advogado, doutor Fernando Ribeiro Franco que, no Tribunal, revelou-se como homem de fino trato, cortês nas suas relações com colegas, partes e servidores, juiz digno e honrado, além de sincero e correto nas suas amizades.

Aposentado, o des. Pedro Barreto de Andrade é nomeado secretário de Estado da Segurança Pública, em

cumprimento ao acordo feito com o governador do Estado, segundo voz corrente à época.

No exercício do cargo que, no passado houvera ocupado, portanto conhecedor da estrutura policial, assim como conceituado no meio político, onde também pontificou, porém, desta vez, não conseguiu se impor, inobstante sua comprovada habilidade. Desgastado, sofrido, com problemas financeiros e familiares, S. Exa. terminou envolvido numa trama que visava desmoralizá-lo. Concedera ele uma entrevista à Rede Globo de Televisão, apresentando-se ao repórter com uma palmatória na mão, instrumento de há muito em desuso, ante o surgimento de outros mais sofisticados e utilizados pela própria máquina policial em suas práticas de tortura. A entrevista teve o impacto desejado e determinou a sua exoneração do cargo, uma vez exposto, nacionalmente, pela mídia, como homem violento e superado, o que não expressava a verdade.

Demitido, sem exercer outra qualquer função, e pobre, o velho homem público, abandonado pelos antigos amigos e correligionários, com raríssimas exceções, foi, entretanto, alvo de uma moção de desagravo, aprovada à unanimidade dos deputados, fato, aliás, único em nossa história política, onde “rei deposto é rei morto”.

Eis a moção da Assembléia, aprovada por unanimidade dos deputados, em seção de 14 de setembro de 1981:





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REQUERIMENTO Nº 73/1981

DEPUTADO: Cleonânio Fonseca

Requeiro à mesa, nos termos regimentais, que seja inserido na Ata dos trabalhos desta Casa, na tarde de hoje, uma moção de solidariedade ao insigne desembargador PEDRO BARRETO DE ANDRADE, por tudo que fez e continuará fazendo em Sergipe durante toda sua vida pública.

Dando-se ciência do presente a ele.

Ao Justificar este requerimento perante a Casa, fazemo-lo arrimado nos considerandos que se seguem:

JUSTIFICAÇÃO

Surpreendido com a maneira como desembargador PEDRO BARRETO DE ANDRADE foi afastado da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

considerando que o desembargador PEDRO BARRETO DE ANDRADE é um homem público com relevantes serviços prestados a Sergipe, seja como deputado, como secretário de Estado, seja como magistrado;

considerando que S. Exa., como deputado, por duas legislaturas, exerceu o mandato popular com dignidade,

sobressaindo-se como líder incontestado e notável conciliador das diversas correntes políticas representadas nesta Assembleia;

considerando que no exercício das funções de Secretário de Segurança Pública, no primeiro período governamental do senhor Arnaldo Rollemberg Garcez, S. Exa. se houve de maneira a contribuir para a manutenção da paz e da ordem em todo o Estado;

considerando que na qualidade de desembargador S. Exa. exerceu a magistratura com dignidade e honradez, ocupando todos os cargos de comando do Poder Judiciário sergipano, fato que comprova seu incontestado espírito de liderança;

considerando que no exercício da Presidência do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, S. Exa. presidiu, de modo incensurável, o pleito de 1974, demonstrando mais uma vez, capacidade de comando, merecendo, inclusive, o unânime aplauso de toda a magistratura estadual, que lhe tributou homenagem, após a realização daquele pleito eleitoral, no qual o Judiciário se manteve a salvo de influências estranhas;

considerando que no exercício da Corregedoria Geral da Justiça S. Exa., em razão de seu espírito conciliador e de sua eficiência administrativa, contribuiu para a moralização e pacificação de nossa magistratura;

considerando que ao exercer a presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, o desembargador PEDRO BARRETO DE ANDRADE consolidou sua posição de magistrado respeitado em todo o Estado e querido dos seus pares e subordinados, sem que fosse necessário usar de qualquer medida autoritária, conseguindo dar ao Judiciário

maior independência e dotá-lo de melhores e mais dignas acomodações, ao sensibilizar o governo do Estado, na ocasião, a construir o atual Palácio da Justiça;

considerando que sua passagem pelo egrégio Tribunal de Justiça foi assinalada por uma conduta toda ela voltada para a grandeza do Poder Judiciário estadual, daí ter sido alvo de comoventes homenagens de unanimidade de seus pares, de todos os juízes e dos serventuários que tributam, ainda hoje, sincera dedicação, ao se aposentar no cargo de desembargador;

considerando que ao se afastar da magistratura, muito antes de alcançar a idade compulsória, S. Exa. deu aos seus conterrâneos uma demonstração incontestada de desprendimento e de falta de apego ao poder;

considerando que ao continuar servindo ao Estado, em vez de recolher ao merecido descanso, S. Exa. aceitou colaborar com o atual governo, assumindo o difícil encargo de chefiar a Secretaria de Estado da Segurança Pública;

considerando que ao aceitar tão árdua missão numa época difícil da história do nosso país, notadamente assumir uma secretaria marcada de velhos vícios e desaparelhada para as suas precípuas funções, S. Exa. deu cabal demonstração de apreço ao senhor governador do Estado;

considerando que na Secretaria da Segurança Pública, S. Exa. tudo fez para dar ao Estado um clima de ordem e paz, não se lhe podendo creditar qualquer insucesso na apuração de alguns dos crimes perpetrados em Sergipe, em razão mesmo do quase total despreparo técnico e humano do nosso aparelho policial;

considerando que por esses insucessos não se pode, com justiça, responsabilizar o secretário exonerado, mas o

próprio sistema político-administrativo, hoje vigente no Estado assinalado por um asfixiante centralismo político-administrativo que dificulta, quando não entrava, a ação dos diversos Órgãos que compõem a administração pública estadual;

considerando que a nota da Secretaria de Comunicação Social do Palácio do Governo, noticiando a exoneração do desembargador PEDRO BARRETO DE ANDRADE, foi redigida de modo grosseiro, ensejando comentários da imprensa, segundo os quais a exoneração do desembargador se deveu à necessidade de se substituir o secretário em razão do seu insucesso no desempenho de suas funções;

considerando que a nota do Palácio do Governo em si mesma fere a honrabilidade, nunca contestada, do secretário exonerado, ao tentar macular o ilustre homem público, cuja vida tem sido dedicada ao Estado e a seu povo, ao apontá-la como incompetente;

considerando que embora se reconheça tenha o senhor governador do Estado direito e poder de escolher seus secretários, de nomeá-los e demiti-los, quando não lhe merecem confiança, entendemos, no entanto, que o desembargador PEDRO BARRETO DE ANDRADE, por todos os anos de sua vida dedicados ao Estado e a seu povo, deles merece melhor tratamento e até mesmo respeito do seu governo, não se justificando que seja exonerado da forma como foi, pelo menos a Secretaria da Comunicação Social fez crer com sua infeliz nota divulgada à imprensa;

considerando, por fim, que para o povo sergipano e seus representantes do Legislativo Estadual, o

desembargador PEDRO BARRETO DE ANDRADE
continua a merecer todo apoio, respeito e gratidão,

é que, por este meio, torno público meu veemente
protesto contra o modo como foi noticiada a exoneração do
insigne homem público, ao tempo em que lhe hipoteco
irrestrita solidariedade, ao lhe testemunhar, como ora o faço,
toda a gratidão, apoio e respeito que lhe deve o Estado de
Sergipe como um dos homens públicos que serviços prestou
à sua terra e a seu povo.

Assim, é que julgo fazer plena e total justificativa
para apresentação deste meu requerimento, esperando
receber dos meus nobres pares o seu irrestrito apoio.

Sala das Seções em Aracaju (SE)

Em 14 de setembro de 1981.

José Cleonânio da Fonseca,
deputado estadual

(Seguem mais cinco assinaturas ilegíveis)

XXVII

BEDÉUS E JUÍZES

O professor Alcebiádes Melo Vilas Boas, diretor-proprietário do colégio “Tobias Barreto”, era homem de grande coração. Não sendo empresário do ensino, marcou época como educador solidário, amigo e generoso com seus educandos, principalmente com aqueles que não dispunham de recursos para custear seus estudos.

Assim é que, era comum no “Tobias Barreto”, desde o tempo do professor Cornélio, a sua direção aproveitar e amparar jovens pobres, mas com talento e vontade de estudar, como bedéus, como eram, então, denominados os auxiliares de disciplina, oportunizando que pudessem ingressar no curso superior, dispondo de casa e comida. Nessa função, conheceu-se José Carlos de Souza e seu irmão Humberto, Lauro Pacheco de Oliveira, José Nolasco de Carvalho, Aloísio de Abreu Lima, Thiers Gonçalves de Santana, Antônio Ferreira Filho, Eraldo Aragão e Waldemar Santana, entre outros, cursando faculdade e sendo bedéus. Todos vencedores.

Na magistratura, ingressaram Lauro Pacheco de Oliveira, José Nolasco de Carvalho, Aloísio de Abreu Lima, Thiers Gonçalves de Santana e Antônio Ferreira Filho; José Carlos de Souza tornou-se Conselheiro do Tribunal de

Contas, depois de ter sido secretário de Estado e deputado; Eraldo Aragão chegou a procurador do Tribunal de Contas e a secretário de Estado; Humberto Souza, procurador do Estado e Waldemar Santana foi professor de vários estabelecimentos de ensino de Aracaju.

Lembro-me de que, como estudante do antigo “Tobias Barreto”, em certa ocasião, após ocorrerem, com alguma frequência, algazarras em frente ao Colégio, foi determinado ao doutor Aloísio Abreu resolver o impasse.

Aloísio reuniu os estudantes e disse-lhes:

– Doravante, fica terminantemente proibido, num perímetro de 100 metros da porta do colégio, ajuntamento de alunos.

Nesse momento, ouviu-se a voz de José Viana:

– Esses 100 metros são em linha horizontal ou vertical? – Perguntou ele, provocando risos de todos que ali estavam.

A propósito, de tanto repetir o advérbio, os alunos passaram, durante algum tempo, a chamar Aluísio Abreu de “doutor Doravante”.



XXVIII

POR QUE OS PRAZOS NÃO CORREM

O doutor Luis Valter Ribeiro Rosário é tido no fórum como homem bem humorado e como autor de repentes e trocadilhos inteligentes e desconcertantes, além de muito engraçados.

Nomeado promotor de justiça para a comarca de Cedro de São João, pequena cidade da região Norte do Estado de Sergipe, S. Exa. foi tomar posse, após o que fez sua primeira visita às dependências do fórum e das escrivânias.

De logo, manifestou sua preocupação com o reduzido espaço físico do cartório. Virando-se para o escrivão, disse-lhe:

– Há prazos que correm em cartório. Assim, o senhor vai impedir o andamento dos processos.

Conta-se que o velho serventuário, atento à sugestão do promotor, providenciou derrubar uma parede, para tornar mais amplo o espaço físico do seu cartório!...

*XXIX**O JUIZ E O ENTREVADO*

Tramitava na Vara cível titularizada pelo doutor Aloísio Abreu Lima, um processo relativo a uma ação de indenização, proposta por um indivíduo vítima de atropelamento.

Alegava o autor que, em consequência do sinistro, sofreu graves lesões, chegando a ficar com uma das mãos entrevada e com os movimentos de um dos braços comprometidos.

No dia da audiência de conciliação designada, presentes o autor, o réu, seus advogados, além do promotor de justiça, o doutor Aloísio cismou que algo lhe pareceu estranho com o pseudoaleijado; e de inopino, levantou-se e, em voz alta, dirigiu-se ao “entrevado” que, surpreso e assustado, levanta as mãos e os braços, completamente normais!

Diante do inusitado fato, o autor foi considerado litigante de má-fé, assim como seu ilustre patrono. Foram ambos condenados nos termos da lei.



*XXX**A REVISÃO ELEITORAL*

Recurso eleitoral é, geralmente e quase sempre, prática de quem perde eleições. Em Sergipe, no passado, mais que no presente, ocorriam fraudes frequentes nos pleitos eleitorais, que terminavam por alterar o resultado das eleições.

Contribuía para a prática nociva de fraudes, o processo eleitoral propriamente dito: inscrição dos eleitores promovida pelos políticos, através de “cabos eleitorais”; duplicidade de títulos e existência dos chamados eleitores fantasmas; cédulas avulsas, distribuídas pelos partidos; urnas pouco ou mal vigiadas; boletins redigidos, manualmente, com o resultado dos votos apurados, na maioria das vezes adulterados, com o aproveitamento de votos nulos ou branco, em favor de certos candidatos; mesários escolhidos a dedo pelas chefias políticas locais. Tudo com a conivência de alguns juízes eleitorais, hoje, felizmente, não mais integrantes do Judiciário sergipano.

Pois bem, em consequência de um desses recursos, o Tribunal Superior Eleitoral determinou, após muita procrastinação, a revisão eleitoral em alguns municípios sergipanos.

A revisão começava com a aposição do edital na porta do fórum, convocando os inscritos para virem

confirmar sua condição de eleitor, instaurando-se, então, o processo que, no final, determinaria a exclusão dos eleitores que não comparecessem ao chamamento da justiça.

Em Itabaiana, um dos municípios a sofrer a revisão eleitoral, o chefe político local mandava arrancar o edital, toda vez que o juiz determinava a sua afixação, impedindo, com esse proceder violento e absurdo, a instauração do processo revisional.

É designado Juiz Eleitoral para Itabaiana, o doutor Gileno de Jesus, ex-padre, homem bom, porém medroso e, por isso, sem autoridade. O juiz alegava que não mais determinava a aposição do edital porque o deputado Euclides Paes Mendonça mandava rasgá-lo e ele ficaria desmoralizado. Foi então que se ofereceram para ir até Itabaiana, garantir o juiz na fixação do edital os senhores. Conrado Araújo, então prefeito de Aracaju, Durval Militão, Baltazar Santos e Nivaldo Santos, deputados Estaduais, todos eles conhecidos como homens decididos, corajosos e respeitados como tais no Estado.

No dia apazado, a “Comitiva” chega a Itabaiana para garantir o juiz na afixação do edital. Eis que, ao chegarem, foram cientificados de que o Juiz houvera desistido de mandar afixar o edital, sob a desculpa de que eles iriam embora e ele ficaria à mercê do deputado Euclides!

O processo eleitoral de revisão foi, finalmente, instaurado pelo juiz de Campo do Brito, designado para responder por Itabaiana, doutor Antônio Vieira Barreto, mais tarde desembargador do Tribunal de Justiça. O novo juiz mandou chamar ao Fórum o deputado Euclides e disse-lhe que mandou afixar o edital e se este fosse arrancado, mandaria

prendê-lo. E, desse modo , foi procedida a revisão eleitoral em Itabaiana.

Como Itabaiana, àquele tempo, era comarca de 1ª entrância, o deputado Euclides se livrou do doutor Antônio Vieira Barreto, vendo-o promovido para a comarca de Itabaianinha e ele terminaria, tempo depois, barbaramente assassinado, ao lado do filho, também deputado, em plena via pública, vítimas que foram de seus próprios métodos de fazer política.



XXXI

AUDIÊNCIAS E ALMOÇOS

Tempos atrás, não tão distantes, era de todo precário o funcionamento da justiça no interior do Estado. Os juízes eram dependentes da boa vontade dos prefeitos para a realização das audiências e até mesmo para dar andamento aos processos.

Os prefeitos forneciam veículos para a locomoção dos juízes da sede da comarca para os Termos, onde frequentavam uma vez por mês, quando muito. Pouquíssimos magistrados possuíam carro. A maioria viajava nas velhas marinetes. A magistratura era também muito mal remunerada. E para exercer o seu *munus*, dependia das sedes das prefeituras para realização dos atos judiciais, até de máquinas de datilografia, uma vez que as comarcas não possuíam Fóruns.

Era ingente a luta dos juízes para se manterem íntegros. Poderiam ser comparados – lembra Calamandrei – aos joalheiros de Amsterdã que, burilando durante o dia riquíssimos diamantes e, à noite, de mãos limpas, regressavam às suas modestas casas e à sua refeição frugal. A maioria, a grande maioria, mantinha-se íntegra e honesta. Raros sucumbiam ante as adversidades da vida.

Mas merece realce, desse tempo, o relacionamento amigável, fraterno e, sobretudo, respeitoso, quase reverencial,

de escrivães, oficiais de justiça, porteiros, contadores, síndicos, peritos e avaliadores com os seus juizes que, em retribuição, tratava-os com urbanidade e, muitas vezes, com afeto paternal.

Recordo aqui os almoços, mandados preparar, com esmero, por dona Lourdes, esposa do escrivão Chaves, de Indiaroba; dona Geni, esposa de Joaquim Gomes, escrivão de Itabaianinha; dona Eulina, esposa de Joca, escrivão de Riachão do Dantas; dona Eunice, esposa do escrivão Otacílio, de Santa Luzia do Itanhhy; dona Zuleide, esposa do escrivão Odin, de Neópolis; dona Dolores, esposa do escrivão Cleonânio da Fonseca, de Boquim; dona Diva esposa do escrivão eleitoral Rubens Menezes, entre outras.

Eram almoços fartos, verdadeiros banquetes, para receber juizes, promotores e advogados, nos dias de audiências. Todos muito felizes com a presença da justiça na sua terra.

Eram tempos difíceis aqueles, mas repletos de gestos humanos e de bem-querer entre o chefe e seus subordinados.



*XXXII**AS MENINAS AUTORIDADES*

As mulheres têm se destacado nos concursos para as carreiras jurídicas. Assim é que muitas chegaram à Magistratura, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, às procuradorias, à carreira de delegado de polícia.

Sergipe que, por muitos anos, tinha um número reduzido de mulheres em seu quadro de juízes, hoje já são cerca de 55% da magistratura. Não é por acaso, portanto, que o Tribunal de Justiça constituído de treze desembargadores, cinco são magistradas, não se esquecendo que três delas chegaram a ocupar a presidência do nosso sodalício.

Paralelo a isso, ocorre o processo de juvenização da nossa Magistratura, bem assim das demais carreiras jurídicas. Jovens recém-saídos das faculdades, sem qualquer experiência forense, chegam a titularizar comarcas. De igual modo, promotorias e delegacias de polícia são ocupadas por jovens. Inobstante, a falta de experiência tem sido suprida pela competência e dedicação ao estudo do Direito.

De certa feita, o Procurador Geral de Justiça, doutor Luis Valter Ribeiro Rosário, em viagem de inspeção, chega à comarca de Laranjeiras e verificando, ao entrar à sala de audiências do fórum, que quatro “meninas” ocupavam a

Mesa como juíza, promotora, defensora e delegada de polícia, chegou a pensar consigo – diz ele – o que não aconteceria, naquela sala, se uma barata surgisse de repente?!



*XXXIII**A ESCRIVÃ ELEITORAL*

Era o des. Pedro Barreto de Andrade, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, quando chamou o des. José Vasconcelos, então corregedor eleitoral, e lhe fez ciente de que chegara às suas mãos uma representação eleitoral contra dona Creuza Góis, esposa do deputado Horácio Góis, acusada de estar dificultando o serviço de alistamento dos eleitores adversários do seu marido.

O des. Pedro Barreto adiantou ao corregedor eleitoral que estava constrangido com o fato, diante da amizade que mantinha com o deputado Horácio Góis, velho companheiro quando o desembargador exercia mandato político, mas gostaria que fosse feita uma correição no Cartório Eleitoral de Riachão do Dantas.

O des. Vasconcelos foi a Riachão do Dantas e, no dia seguinte, bem cedo, procurou o desembargador-presidente afirmando-lhe que a representação não tinha qualquer procedência, ao afirmar:

– Fui recebido pela escritã, que teve ensejo de me mostrar todos os processos de inscrição eleitoral, totalmente em dia. Aliás – concluiu o des. Vasconcelos – a escritã causou-me boa impressão pela sua organização, seu discernimento e dedicação ao serviço.

O des. Pedro Barreto, que a tudo ouvia calado, perguntou:

– Como era essa escritã?

O des. Vasconcelos a descreveu:

– Branca, alourada, forte, alta e desenvolta.

– Essa, Vasconcelos, é a própria Creuza Góis, que estava sendo acusada de comandar o cartório eleitoral a serviço do seu esposo!



*XXXIV**A JUÍZA E O RECIBO*

A doutora Clara Leite Rezende ingressou muito nova na magistratura. Foi a primeira mulher a alcançar a desembargadoria e, por muitos anos, foi a única com assento no Tribunal. Sua Exa. ocupou todos os cargos de direção, inclusive o de presidente dos dois Tribunais: o de Justiça e o Eleitoral.

Passou por várias comarcas do interior até ser promovida para a de Estância, de onde veio para Aracaju, até a sua ascensão ao Tribunal em 1984.

Era S. Exa. juíza de Estância e estando, certa vez, sozinha no cartório eleitoral, no horário de almoço dos funcionários, foi interrompida no que fazia por um senhor de idade, que se dirigindo a ela lhe perguntou:

– Moça, você poderia datilografar um recibo para mim?

Não se identificando como juíza, pegou o papel e foi à máquina datilografar o recibo como solicitado.

Ao fazer a entrega do documento, o velho pegou uma cédula e enrolando-a tentou depositar no colo da juíza. Foi aí, então, que S. Exa., rejeitando a dádiva, se identificou, para surpresa e constrangimento do senhor, que lhe pediu mil desculpas.

XXXV

MODUS IN REBUS

Numa solenidade, na comarca de Boquim, presente o des. Artur Oscar de Oliveira Déda, à época presidente do Tribunal de Justiça, o doutor José Artêmio Barreto que, anos depois, chegou à desembargadoria, titular da comarca, discursava sobre os melhoramentos procedidos na comarca, objetivando aparelhá-la para bem servir a seus jurisdicionados.

À certa altura, o juiz, ao agradecer ao presidente por haver atendido suas reivindicações, perorou:

– Tudo que eu peço ao des. Déda ele dá.

O presidente que a tudo ouvia, apressou-se a dizer, em vós baixa:

– *Modus in rebus*.

Uma autoridade local que ouvira o dito do presidente, uma vez sentado a seu lado, perguntou ao vigário da paróquia, também presente, o que o desembargador-presidente queria dizer com “*Modus in rebus*”.

– Tudo, menos o rabo – disse, contrafeito, o velho sacerdote.

*XXXVI**QUEM SABE É O SENHOR*

O doutor Artur Oscar Déda era juiz na comarca de Maruim. Na celebração de um casamento, perguntou ao noivo:

– Quer receber a nubente como sua legítima esposa?

A resposta foi rápida:

– Quem sabe é o senhor.

Não compreendendo bem a resposta, socorreu-lhe a escrivã, que explicou:

– É que o noivo responde a um processo por crime de sedução, que perderá o seu objeto se o casamento civil acontecer. A melhor solução para o réu – concluiu – a menos que o senhor o absolva naquele processo!



*XXXVII**FAZENDO COMPARAÇÃO*

Em Simão Dias, um popular, conhecido por Xuxé, era réu numa ação de alimentos, movida em favor de um menor, cuja paternidade lhe fora atribuída. Ele que só conversava fazendo “comparações” foi interrogado pelo então titular da comarca, doutor José Emídio do Nascimento, em depoimento pessoal.

– O senhor é o pai do menor?

– “Comparação”, seu juiz: o senhor é minha rapariga! Eu vou para São Paulo, onde passo três anos e ao voltar, encontro o senhor “de barriga”. Eu sou o pai?!



*XXXVIII**A HORA DO AMOR*

O doutor Belmiro da Silveira Góis, quando juiz titular da comarca de Estância, durante a celebração de um casamento, na hora de os noivos assinarem o Termo, foi indagado pela noiva:

- Doutor, o amor pode ser agora?
- Não, depois – respondeu o juiz.

O magistrado estranhou a pergunta. Mas logo tudo ficou esclarecido: o noivo tinha o sobrenome “Amor”.



XXXIX

MEDO DE ALMAS

O juiz, neófito, recebeu a primeira petição de inventário e despachou:

– Cite-se o “*de cujus*”.

O escrivão Francisco da Silveira Déda, tarimbeiro, explicou ao magistrado o motivo porque a ordem judicial não poderia ser cumprida. É que o oficial de justiça tem medo de alma do outro mundo.



XL

EMPATE TÉCNICO

Um saudoso magistrado sergipano, sem muito apego às letras jurídicas, enfrentou questão complexa.

Leu a petição inicial e ficou convencido das razões do autor.

Leu a contestação e deu razão ao contestante.

Ao final, julgou empate a questão.



*XLI**O TRIBUNAL DO JÚRI*

O tribunal do júri, incumbido de julgar os crimes dolosos contra a vida, é uma instituição que integra a estrutura do Poder Judiciário. O tribunal popular passou a funcionar no Brasil com o advento da constituição de 1891.

Trata-se de uma instituição democrática e reverenciada em todo o mundo civilizado. Inobstante criticada por alguns, por entenderem que o povo não está capacitado para julgar, e por agir, nas mais das vezes, atendendo pedidos dos extratos sociais mais elevados. Aí está, contudo, a grandeza democrática da instituição, pois é única onde o povo atende pedidos. Nas demais, o povo pede, como disse aquele velho advogado.

É verdade, que no passado, quando o número de analfabetos era grande e inexistia o rádio e a televisão, grandes veículos de conscientização política do povo, ora para o bem, ora para o mal, os julgamentos do júri eram meros simulacros de justiça. Quase ninguém deixava de ser absolvido pelo júri, seja para atender parentes, amigos ou protetores do criminoso em julgamento, seja pela oratória candente de advogados que ficaram famosos como criminalistas.

Hodiernamente, contudo, não se pode dizer o mesmo do júri popular. O jornal, o rádio e a televisão, noticiam os crimes, discutem as provas apuradas, enfim, o delito e o delinquente são alvos prediletos da mídia, que faz da notícia espetáculo, em vez de bem informar ao público. Em sendo assim, o júri é constituído, hoje em dia, de pessoas com certo grau de instrução, das chamadas pessoas gradadas da sociedade local, inclusive de portadores de grau superior de escolaridade. Além disso, quem melhor que as pessoas da sociedade local para dar um *veredictum* sobre o crime que ocorreu em seu próprio seio? E mesmo assim constituído, se vier atender pedidos é porque tem o poder de decidir e nada mais belo ter o povo algum poder de decisão, prerrogativa, aliás, que lhe é negada nas demais instituições do Estado.

Ainda hoje, toda vez que o tribunal do júri se reúne, notadamente nas cidades interioranas, é dia de festa. Festa do povo.



*XLII**A PEDRA DO ANEL*

O doutor Rui Penalva fora advogado renomado e possuidor de luzidia inteligência e sólida cultura. Tornou-se famoso pelas notáveis defesas que fez em inúmeros júris realizados na Bahia e em Sergipe, tendo sido brilhante orador.

De sua prole são os doutores Fausto e Otávio Penalva. O primeiro, advogado de grande prestígio e grande saber; o segundo, médico muito querido entre os sergipanos, tendo exercido o mandato de deputado estadual.

Certa feita, no calor dos debates, em plenário do júri, o doutor Rui Penalva começou a criticar e desqualificar o trabalho da acusação. O promotor, então, o adverte:

– Doutor Rui, a pedra do seu anel é tão rubra quanto a minha – para dizer que também era bacharel em direito.

De inopino, retrucou o doutor Penalva:

– Rubra, muito mais rubra, pois envergonhada de estar em seu dedo.

*XLIII**O ESCRIVÃO DE NOSSA BANDA*

Diz-se provisionado aquele que, não sendo diplomado em direito, tinha autorização para advogar. Entre os provisionados em Sergipe se destacaram: Francisco Pires, de Estância; Adroaldo Campos, o Dudu de Capela; Temístocles Viana, de Aracaju e Carvalho Déda, de Simão Dias. Eram homens dotados de inteligência e cultura e que marcaram época no fórum sergipano.

De Francisco Pires, o Chiquito, como era conhecido em Estância, ouvi certa vez “boa demanda, má demanda, escrevão de nossa banda”, porque, segundo ele, nada pior para o advogado que a hostilidade do escrevão do feito.

Contavam em Estância histórias várias que se referem à argúcia, astúcia, vivacidade e à inteligência de Chiquito Pires, homem de boas maneiras, cortês, sempre bem vestido e autor de petições bem redigidas, em caligrafia de dar inveja.

É melhor ter Chiquito do seu lado que tê-lo como adversário, dizia-se em Estância.

*XLIV**DUDU E OS OVOS DE INDEZ*

Contou-me o doutor Joel Macieira Aguiar, já juiz da comarca de Aracaju, que após formado em direito (o doutor Joel era também odontólogo), conseguiu sua nomeação para o cargo de promotor da comarca de capela. Em seu primeiro júri, teve como seu ex-adverso o provisionado Adroaldo Campos, o renomado Dudu de Capela.

O crime não tinha testemunha presencial. A prova – toda ela coligida com os cuidados do jovem promotor – era circunstancial, à base de indícios. O jovem e ainda inexperiente promotor fez estudo aprofundado do entendimento doutrinário e jurisprudencial sobre indícios. Redigiu, com esmero e recheada de opiniões e lições de juristas, a peça final acusatória, pedindo a pronúncia do acusado.

Uma vez pronunciado, o réu foi a julgamento pelo tribunal do júri. O promotor, embora teoricamente preparado, temia a astúcia e a comprovada experiência de Dudu, velha raposa do foro criminal do Estado.

Começa a acusação. O doutor Joel faz um belo discurso, todo ele embasado no entendimento dos doutores sobre a prova circunstancial. Citava autores, verberava, acusava o réu da autoria do crime, explicando aos jurados o que seria indício.

Eis que lhe aparteia o advogado do réu. Dudu, em voz coloquial diz:

– O doutor promotor está fazendo uma brilhante acusação. Dá provas de sua erudição e inteligência mas, lamentavelmente, os jurados daqui de Capela não conseguem acompanhar os seus notáveis argumentos.

Assim, apelou no sentido de lhe permitir o ilustre promotor que o ajudasse em seu raciocínio, no que desavisadamente consentiu o doutor Joel.

– Meus amigos do tribunal do júri – disse Dudu – vou tentar lhes explicar, em breves palavras e com exemplo prático, o que diz o doutor promotor. – e prosseguiu – Todos os membros do júri tem casa com quintal. Pois bem, num canto dos nossos quintais é costume nosso ter um pequeno galinheiro e, num cantinho do galinheiro, costumamos manter um ninho, para chocar as galinhas poedeiras. Então, – astutamente concluiu – percebam os senhores, o que o promotor está a nos dizer é que os ovos, que estão debaixo da galinha, são todos dela. É, em última palavra, o que nos está afirmando o doutor promotor.

O doutor Joel, sem se aperceber do golpe que lhe fora preparado, considerou providencial a parábola do defensor e reafirmou:

– O que eu estou dizendo é isso mesmo, que os ovos que estão debaixo da galinha são delas mesmo.

Ocorre que – retrucou fulminante Dudu:

– Nem sempre, doutor promotor, os ovos que se colocam embaixo das asas da galinha são dela, podem ser de indez, isto é, ovos de outras galinhas.

Desse modo, concluiu Dudu:

– Assim como os ovos podem ser de indez, os indícios podem ser verdadeiros ou não e somente a prova indubitosa justifica a condenação de alguém.

Não é necessário dizer-se que o réu foi absolvido, inobstante todo o empenho do jovem promotor.

*XLV**O BURRO DO MAJOR**E A BICICLETA AMESTRADA*

Era o doutor Epaminondas Silva de Andrade Lima, no começo de sua vida forense, promotor designado da comarca de Lagarto. Como se sabe, o doutor Epaminondas, assim como o seu ilustre genitor, encerrou a carreira como desembargador do Tribunal de Justiça.

Ocorreu, por esse tempo, um crime no Município e como o acusado era correligionário do cel. Acrísio Garcez, velho e prestigiado chefe político, o doutor Manuel Cabral Machado foi contratado para patrocinar a defesa do réu.

No júri, o doutor Cabral, brilhante causídico, homem de letras, professor, deputado de prestígio, sustentou a tese de que o réu, no momento do fato delituoso, estava sob o efeito de embriaguez completa e involuntária e, como tal, não tinha, ao tempo da ação, capacidade de entender o caráter criminoso do seu ato. O réu foi absolvido, apesar do esforço do jovem promotor.

Por entender que a decisão do júri contrariava a prova dos autos, o promotor apelou, e o Tribunal de Justiça a anulou, mandando o réu a novo julgamento.

No dia do novo júri, o doutor Epaminondas contou com a participação do provisionado Temístocles Viana, como

assistente da acusação. Temístocles era amigo do des. João Bosco, ambos casados com moças estancianas.

O doutor Cabral voltou a sustentar a sua tese de embriaguez completa e involuntária do réu. Na réplica, o velho e experiente provisionado, em tom coloquial e sereno, contou ao júri a seguinte história:

– Conheci um fazendeiro em Arauá, que gostava de beber uma cachacinha e ao regressar da cidade para sua fazenda, denominada Judeus, fazia-o montado em seu velho burro de estimação. O animal andava e parava toda vez que o major tombava ou se aprumava na sela. E assim, andando e parando, conseguia o velho animal levar o seu dono à sua casa. Burro amestrado, então, eu conheci o do major José Martins do Judeus – disse Tezito, como era conhecido – mas bicicleta amestrada somente conheço a do doutor Cabral.

E dizendo isso concluiu:

– O réu regressara da feira para sua casa montado em uma bicicleta e, como tal, não poderia estar completamente embriagado ao tempo da sua ação criminosa, salvo se a sua bicicleta fosse amestrada como o burro do major.

O júri terminou por condenar o acusado.



*XLVI**O APARTE QUE CONDENOU*

Outro provisionado que marcou época no foro sergipano foi Carvalho Déda, de Simão Dias, homem de inteligência aguçada, jornalista, político e advogado de renome.

Fora ele contratado para defesa de um cidadão, acusado de haver afogado, num tanque fundo, a própria esposa. O réu fora flagrado utilizando uma vara para impedir que a vítima chegasse à beira do tanque.

No júri, o causídico defendia a tese de que a vara, o réu a empregava para salvar sua mulher.

Súbito, como que aparteando o orador, o acusado se levanta gritando:

– É “menas” verdade. Eu queria mesmo era matar aquela peste!



*XLVII**DEVOLVA-SE AO DESTINATÁRIO*

Carvalho Déda, embora cortês e educado no trato com as pessoas, não era, contudo, chegado a fazer mesuras.

Certa ocasião, dirigiu uma petição a um magistrado, tratando-o de “Sr. juiz”. Como faltasse o “Excelentíssimo”, previsto no código Judiciário então vigente, o magistrado assim despachou:

– Devolva-se ao destinatário, para que volte em termos, querendo.

O oficial de justiça procurou o advogado, que não estava para muita cortesia. Carvalho Déda leu o despacho judicial e disse ao Meirinho:

– Leve de volta ao seu juiz. Explique-lhe que eu sou o remetente.



*XLVIII**MISTURA, DESGRAÇADO*

Contaram-me, no fórum de uma comarca da Bahia, onde também advogava, que existiu um provisionado, à época, quase centenário, muito popular, inclusive eleito algumas vezes vereador de Salvador. Uma figura humana queridíssima dos baianos, principalmente dos mais pobres. Tratava-se de um preto magro, de pequena estatura, sempre vestido de preto, lutador incansável contra o analfabetismo. Cosme de Farias era o seu nome.

Mas, era no tribunal do júri de Salvador, cuja tribuna ocupava na defesa de réus carentes, que brilhava com mais frequência.

Certa vez, foi ele nomeado defensor dativo de um homem do povo que, com uma pedrada, houvera causado a morte de um jovem de família afortunada. O acusado ficava irado quando apelidado de “Cocada”. No dia do evento danoso, a meninada dele gracejava “açúcar com coco”, no que ele respondia “mistura, desgraçado”. Daí, a sua reação sacudindo contra a chusma uma pedrada que, para infelicidade de um dos menores, resultou em traumatismo crânio-encefálico, vindo o jovem a falecer dias depois.

Chega a hora de Cosme de Farias assomar à tribuna para proferir a defesa do réu, após contundente acusação do promotor de justiça.

– Excelentíssimo Senhor juiz, Excelentíssimo Senhor promotor, Excelentíssimos senhores jurados.

Dito isto, calou-se, sentando-se na sua cadeira. O juiz volta a lhe conceder a palavra:

– Excelentíssimo senhor juiz, Excelentíssimo senhor promotor, Excelentíssimos senhores jurados – repetiu Cosme de Farias, sentando-se em seguida.

Advertido pelo juiz, repetiu, contudo, pela terceira vez, a mesma saudação. Foi o bastante para fazer o promotor vociferar contra ele, para o juiz ameaçá-lo e para causar em todo o tribunal profunda irritação.

Ele, então, calmamente, retoma a palavra e diz:

– Se Vossas Excelências, nascidos e criados em ambiente familiar ajustado, que frequentaram universidades, que tiveram esmerada educação e gozam de saúde mental, reagiram dessa forma, com tanta irritação, ao tratamento repetido, apenas por três vezes, de “Excelência”, o que não fariam se fossem tratados, anos seguidos, pejorativamente, com gracejos, de “Cocada” ? – perguntou ao júri.

O réu foi absolvido.



*XLIX**AMBOS COXOS*

Duelavam, no plenário do júri, em certa comarca do Estado, Adroaldo Campos, o Dudu de Capela, de um lado e, do outro, o doutor Francisco Moreira que, além de advogado, era odontólogo.

Em meio ao calor dos debates, eis que Dudu aparteia o seu ex-adverso, contestando seus argumentos:

– O prezado colega está, de todo, equivocado.

O doutor Moreira, irritado com as críticas de Dudu, o agride:

– V. Exa. não pode me chamar de colega, pois, diferentemente de V. Exa., eu cursei duas faculdades – ao que retrucou Dudu:

– Quando disse colega, é porque ambos somos coxos – causando riso nos que ali estavam e deixando o seu adversário desconcertado.



*L**O PRESENTE DO JUIZ*

O doutor Antônio Vieira Barreto, juiz íntegro e culto, depois de jurisdizer por várias comarcas foi alçado ao Tribunal de Justiça do Estado.

Era S. Exa. juiz da comarca de Itabaianinha, quando presidia uma audiência, eis que entra à sala, com um pacote debaixo do braço, uma velha senhora do povo, dizendo-lhe que se tratava de um presente, pois era muito grata ao juiz pelo que ele lhe fez.

O doutor Antônio explicou à mulher que nada lhe fez, apenas justiça, e que não poderia, de forma alguma, receber propina das partes, quando a mulher o interrompe dizendo:

– Não é propina não, doutor, é um peru.



*LI**CASA DE RESPEITO*

O doutor José Antônio de Andrade Góis, magistrado culto e honrado, professor universitário, conhecido pelo seu temperamento forte e sua teimosia, faleceu precocemente no exercício do cargo de desembargador, tendo, inclusive, ocupado os cargos de corregedor geral, presidente do Tribunal Regional Eleitoral e do Tribunal de Justiça, em cuja gestão realizou importante obra administrativa.

Juiz da comarca de Tobias Barreto, S. Exa., com a participação do promotor José Gilson dos Santos, apurava a responsabilidade penal de um indivíduo, acusado de haver praticado estupro em uma menor.

Chegada a hora de ouvir uma testemunha de acusação, um senhor idoso, o juiz perguntou-lhe o que sabia sobre o fato. Disse o depoente:

– Eu passava pelo caminho, quando vi o acusado agarrar a menina e, depois de derrubá-la no chão, passou a agredi-la enquanto a moça gritava por socorro.

Mas pergunta o juiz:

– O senhor viu o que o acusado fez com a moça, ao derrubá-la no chão? Viu acusado e vítima praticando relações sexuais?

– “Oxente”, doutor – respondeu o velho depoente – e eu que pensava que aqui se tratava de uma casa de respeito!

LII

JUÍZES AGREDIDOS

O doutor Artur Oscar Déda, como dito, fora juiz da comarca de Maruim. Como era do seu costume, terminado o expediente forense, ele se dirigia a um bar existente na praça da Matriz, onde aguardava a marinete, para retornar a Aracaju.

Num desses dias, estava ele no bar quando ouviu duas pessoas conversando e uma delas dizia, em voz alta, que todos os juízes de Sergipe eram venais, ladrões e que não valiam nada, etc.

O doutor Déda, achando que tudo aquilo era dito contra a magistratura, se levantou e estava para mandar um policial prender o indigitado que continuava a dizer impropérios contra os juízes sergipanos, quando dele ouviu:

– O melhorzinho deles é Barreto Mota...

O juiz percebeu, então, que os impropérios eram direcionados aos árbitros de futebol do Estado!



*LIII**A PROVA DA PREVARICAÇÃO*

O doutor Epaminondas Silva de Andrade Lima jurisdizia na comarca de São Cristóvão, onde permaneceu por alguns anos, até ser promovido a desembargador, quando se depara, em certo dia, com um processo de desquite de um casal da sociedade sancristovense.

O juiz, ao ouvir o cônjuge varão, perguntou-lhe por que desejava ele se desquitar. Disse o declarante:

– É porque ela anda me pondo “gaia”, doutor.

O doutor Epaminondas, então, insiste com o desquitando:

– Você tem provas de que ela prevarica?

– Prevaricar eu não sei, mas que ela anda me traindo com muita gente, até com o doutor promotor, aqui presente, é verdade!



*LIV**O PRESENTE QUE SE CONVERTEU
EM OUTRO PRESENTE*

O doutor José Artêmio Barreto, fora promovido da comarca de Boquim para de Estância, de onde foi removido para uma das Varas de Assistência Judiciária de Aracaju, até ser promovido à Desembargadoria.

Pois bem, era ele titular da comarca de Estância, quando, certo dia, é procurado por um senhor que lhe trazia um peru de presente, uma vez grato porque, em processo crime a que respondeu, em Boquim, fora beneficiado pelo instituto do *Sursis*, em sendo réu primário e de bons antecedentes.

O doutor Artêmio explicou ao cidadão que nada lhe fizera a não ser aplicar a lei, e que, de modo algum, receberia o presente. Diante da insistência do cidadão, pediu-lhe que fosse à feira vender o peru e lhe trouxesse o dinheiro. Assim foi feito. Vendido o peru, retornou ele à presença do juiz:

– Olha aqui, doutor, o seu dinheiro.

O doutor Artêmio, com a paciência e a serenidade que lhe são peculiares, disse-lhe então:

– Vá numa loja e compre dois vestidinhos para suas filhas e diga-lhes que fui eu quem mandou de presente.

E, assim, todos saíram satisfeitos.

*LV**QUEM SABE DIREITO*

Existem, no interior do Estado, pessoas do povo muito inteligentes e com invejável espírito aguçado. Atento a todos e a tudo.

Entre muitos que conheci, cito o senhor Alcino Carvalho, fazendeiro em Itabaianinha e genitor do escrivão Bento Carvalho.

Certa tarde, conversava um grupo de pessoas, descontraidamente, numa praça da cidade, quando se passou a discutir sobre a cultura de certos advogados e promotores que pontificaram no fórum daquela comarca.

Lá para as tantas, em meio à discussão, sem que se chegasse à conclusão qual o melhor dos juristas, o senhor Alcino Carvalho entra na discussão e diz para encerrar a tertúlia:

– Quem sabe direito é juiz, porque advogados e promotores escrevem, escrevem e é o juiz quem defere ou indefere.



A VERDADE E O DIREITO

Sobre o júri, seu funcionamento, suas decisões, a atuação de promotores e advogados muito já se escreveu.

Transcrevo aqui, crônica do jornalista estanciano Elísio Matos, já falecido, editado pelo jornal “A Estância” em 22 de novembro de 1970, sobre um júri realizado naquela comarca, que comenta a atuação dos advogados, terminando por dizer que não sabe se “abençoava ou amaldiçoava as grandes cultura manipuladoras de leis e de direitos que regem a humanidade”

Eis a crônica.

“A Verdade e o Direito

A causa principal pouco significou para aquele aglomerado de pessoas de todas as camadas sociais, presentes ao Foro da cidade.

Um homem ia ser submetido à apreciação do júri e ser julgado. Entre os que ali se encontravam, poucos conheciam o réu confesso, poucos tinham total conhecimento da história do crime a ser focado, da sua causa. À maioria, isso pouco importava. Estava presente, sim, com a pretensão de julgar a capacidade e o talento profissionais de dois homens que, logo mais, se defrontariam, quem sabia,

por instantes, por horas, por dias, representando a acusação e a defesa do culpado.

Que me perdoem, vocês, a petulância de um simples espectador que ousa opinar sobre o fato. Que seja a minha opinião considerada, apenas, a análise de um leigo. Que jamais seja encarada de modo diferente. Jamais pretendi envergar a toga de juiz. A opinião aqui emitida é fruto de uma intuição simplória, nada mais.

Os momentos de espera, de ansiedade, foram compensados.

O crime, a sua origem e sua condição, foram desnudos e submetidos à apreciação comum, de maneira chocante, provocando profundas emoções, arrancando lágrimas. Crime hediondo, repulsivo. Diante de todos os sentimentos que ali se achavam em luta com a consciência, afixou-se a imagem da verdade, embora simplesmente desenhada pela lógica, pela razão, pelo fato sobrejamente comprovado, contudo sem condições de transformar-se numa nítida fotografia, que pudesse revelar as figuras do crime, do criminoso e da vítima em detalhes, porque faltara para esse alcance a contribuição da lente fotográfica, no caso o testemunho ocular. Mas, graças à inteligência, à capacidade e à cultura do preletor, para quantos ali se encontravam, postava-se, diante dos olhos dos seus sentimentos a imagem que representava a “verdade do fato”: – Um ingrato que matara fria e cruelmente, segundo o expositor, o seu benfeitor, o seu sogro, o pai de sua esposa, para ele um pai igualmente.

Mas, essa figura, instantes depois, se achava irreconhecível, fugindo à viso dos que contemplava, desde o

momento em que, o outro expoente surgiu do lado oposto. Não menos inteligente e não menos capacitado dos conhecimentos da profissão, porque se lhe faltava a tarimba do mestre, artífice de mãos firmes e traços seguros, não lhe faltava a argúcia e a visão psicológica do ambiente.

Fazendo, como o seu antecessor, da palavra o seu pincel, aproximou-se, calmo e sorridente do painel exposto. Não o destruiu de pronto. Começou a acrescentar-lhe, simplesmente, novos traços, alterando-lhe o aspecto. Do rosto monstruoso, de diabólica expressão, surgiu o semblante tristonho de um novo Cristo. Das suas garras assassinas, surgiram as mãos comuns de um trabalhador justo, apenas crispadas pelo pavor que sente um ser normal, em face dos horrores de um momento difícil. Todos contemplavam, então, uma imagem diferente, a refletir a “verdade do direito”.

Como a figura anterior, aquela se apresentava igualmente convincente.

Admirando o elevado grau de técnica profissional dos opositores, nos desempenhos dos seus mandatos, não sei se, naquela hora, intimamente, abençoei ou amaldiçoei as grandes culturas, manipuladoras de leis e de direitos que regem a humanidade, leis e direitos que amparam, simultaneamente, divergentes opiniões, muito embora a “verdade do fato” nem sempre represente, igualmente, a “verdade do direito”. No primeiro caso, não existindo a possibilidade de uma junção revigorante, ela se torna apenas amparada pela opinião pública, figura frágil e pouco atuante, enquanto que, no segundo, é escudada pelas forças das leis, de atuações sempre máximas, concedente a palma da vitória a quem de direito”.

JUÍZES E ESCRIVÃES

A seguir, transcrevo interessante artigo, assinado pelo advogado Carvalho Déda, sobre “juízes e escrivães”, cedido ao autor gentilmente pelo seu ilustre filho, des. Artur Oscar de Oliveira Déda, em o qual trata das relações entre serventuários e juízes.

Carvalho Déda, que deixou ilustre prole, distinguiu-se como valoroso homem público, inclusive tendo exercido mandato de deputado estadual, além de escritor e jornalista combativo, fundador e editor do jornal *A Semana*, que sobreviveu por mais de vinte anos, sempre na defesa de nobres ideais.

Eis o texto.

“Juízes e Escrivães (*)

A Assembleia Legislativa, que havia fechado suas augustas portas para o descanso necessário aos que derramam suor na retranca dos regimentos internos, logo as reabriu para as estafantes “Ordens do Dia” sem *quorum*, e para as desenxabidas melas dos “Expedientes” cacetes.

Menos de dez dias de folga para os proletários das leis! Uma convocação extraordinária interrompeu o descanso reparador nas praias e nos sertões, onde os

operosos legisladores enxugavam o suor e mastigavam o pão que o diabo amassou...

Um veto parcial foi a chave que escancarou as portas do legislativo em recesso. O executivo estranhou certos dispositivos do projeto que majorava os vencimentos das magistratura, e por isso chamou os mestres para um reexame da obra em acabamento. A questão, agora, é saber por meio de meticoloso reexame, por que cargas d'água entrou escrivão no projeto dos juízes.

Inda hoje, não se sabe por que o procurador da Judeia entrou no credo dos apóstolos, mas isso mesmo não vai acontecer relativamente ao caso em foco, porque dentro de pouco tempo ficaremos sabendo a razão de os escrivães entrarem na reza dos juízes.

Há quem pense que entre juiz e escrivão deve existir uma maior distância; juiz é juiz e escrivão é escrivão; um homem é um homem e um gato é um bicho...

Há, porém, quem pense diferente; onde estiverem os juízes, aí estejam todos os escrivães, como onde estiver a galinha, aí estejam os pintos....

Foram estas, sem dúvida, as razões encontradas pelos representantes do povo para colocarem todos os escrivães no projeto dos juízes. Como autênticos representantes do povo, seguiram a filosofia popular, segundo a qual, onde entra a mão, entram os dedos; onde entra a agulha, entra a linha; onde entra o boi, entra o vaqueiro...

O povo costuma dizer, também, que escrivão é a casta de gente mais penetra que o sol cobre. Mas isso fica por conta do povo, sempre pronto para atirar os mais ferinos

motejos contra os que lidam no foro, sendo os escrivães os mais visados, talvez pela influência poderosa que de ordinário exercem os escrivães tarimbeiros sobre certos juízes pixotes.

A propósito desta tendência penetrativa atribuída à laboriosa classe dos escrivães, o nosso folclore registra a historieta que me permito contar, prevenindo, porém, que qualquer semelhança com o caso do veto, será mera coincidência...

Conta o povo que um velho escrivão, ao esticar as canelas, foi bater direitinho na porta do céu. São Pedro, porém, negou-lhe a entrada. O velho serventuário insistiu, argumentou direitos, chorou pecado mole e findou convencendo o porteiro de que trazia um mandado de citação pessoal com a respectiva contra-fé, para uma alma acionada no cível, alegando ainda que durante toda a sua vida fora um exemplar cumpridor dos despachos e mandados, não podendo voltar à planície sem realizar a diligência. O velho chaveiro, agora impressionado com a história do mandado de citação pessoal, mas não querendo voltar atrás, impõe uma condição: – *Pois sim, consinto a entrada se você vier montado...*

O escrivão andou de nuvem em nuvem à procura de uma montaria, e quando já estava desenganado, avistou, numa esquina das nuvens, o juiz com quem servira muitos anos, numa comarca do interior, por sinal considerado “burro”. O magistrado foi logo dizendo que ia para o céu. Mas o escrivão, contou as dificuldades da entrada, fazendo-lhe ver que, segundo o porteiro, juiz só entra no céu juntamente com o escrivão com quem serviu na terra e,

mesmo assim, debaixo de uma condição: o escrivão montado no juiz. Isto por uma questão de prática de humildade, como também por coerência; se o escrivão, em vida, sempre cavalgou o juiz...

O certo é que o magistrado, desejoso de entrar no céu onde esperava usufruir aposentadoria com excelente padrão de vida eterna, consentiu em ser cavalgado pelo seu antigo escrivão. E lá se foram. O juiz no seu desajeitado chouto de sendeiro e o escrivão fustigando-o a miúdo, nas ilhargas, como os calcanhares. Chegaram à porta do céu. O escrivão bateu com força e São Pedro não demorou a atendê-lo. Vendo-o agora montado, disse com autoridade de porteiro eterno: – *Só entra o cavaleiro! O burro fica do lado de fora...*

E foi assim que o escrivão da historieta popular se saiu da sua última enroscada e conseguiu penetrar nos arcanos celestiais.

Pois bem, esta historieta se ajusta ao caso do veto apenas para demonstrar que nem sempre juízes e escrivães entram juntos em determinados lugares. No caso do projeto vetado, os juízes já entraram todos...”

(*) Correio de Aracaju – nº 6.064 – 1956

inalienável de cidadania, atestado de uma vida vocacionada e exercida coerentemente.

Vistos etc. é mais que um título alegórico, é um testemunho sob a múltipla ótica de quem conheceu o judiciário sergipano como réu, como advogado, promotor de justiça, juiz e presidente do poder judiciário e é, também, um capítulo da história do judiciário sergipano, cobrindo trinta anos de experiência pessoal. O novo livro de Pascoal Nabuco desdobra a sua visão, exposta em Tributo à Cidadania (Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade, 2006), ampliando o registro dos fatos que marcaram, de 1978 a 2008, a história do Poder Judiciário em Sergipe.

Ao lado das conquistas e avanços administrativos, das construções e instalações do aparelhamento do judiciário e da visível ampliação e melhoria na prestação jurisdicional, fixando ações de cada período das Mesas dirigentes, Pascoal Nabuco anota fatos pitorescos que ocorreram ad latere da história, o que torna o livro um documentário precioso e agradável, como um sincero testemunho, da maior utilidade como referência a servir à compreensão correta dos fatos do cotidiano do judiciário sergipano.

Luiz Antônio Barreto

Jornalista e escritor, autor da
História do Poder Judiciário em Sergipe.

Apoio cultural

INSTITUTO
BANESE

BANESE
O Banco de Sergipe